GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO: 925373 - 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90094/2026/SUPEL/RO

Aplicam-se as condições e critérios estabelecidos no Termo de Referência (74856957).

1. Será aplicado o benefício de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aos grupos/lotes referentes aos serviços de sonorização **grupo 6**, Proteção Contra Incêndio e Pânico – PCIP **grupo 5** e locação de grupo motor-gerador **grupo 2**, desde que o valor estimado individual de cada grupo/lote não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

2. Por outro lado, **não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017**. Embora os grupos possam conter diversos itens, estes compõem conjuntos funcionalmente integrados e homogêneos, cuja execução exige compatibilidade técnica, operacional e responsabilidade unificada. Assim, o fracionamento de parte dos quantitativos entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização, a coordenação dos serviços, a segurança operacional e a adequada execução do objeto.

RESUMO DOS DADOS

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/08/2026, às 10h (horário de Brasília)**, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br.	Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: **07/08/2026.**
OBJETO	
Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.	
FUNDAMENTO:	
Lei federal nº 14.133, de 01 de Abril de 2021. Decreto estadual nº 28.874, 25 de Janeiro de 2024, dentre outros.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 0042.000583/2026-20	

UASG: 925373 **ENDEREÇO ELETRÔNICO :** https://www.gov.br/compras/pt-br.		
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		
ORÇAMENTO ANUAL	R$ 1.267.052,51 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos)	
VISTORIA	**INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
Facultativa - admitida declaração de renúncia	Contrato	
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (INFORMAR ITEM DO ANEXO I)		
Requisitos Básicos: **1. Habilitação jurídica**: Conforme estabelecido no item 30.1 do Termo de Referência. **2. Qualificação econômico e financeira**: Conforme estabelecido no item 30.3 do Termo de Referência. **3. Regularidade fiscal, social e trabalhista**: Conforme estabelecido no item 30.2 do Termo de Referência. **4. Qualificação técnica:** Conforme estabelecido no item 30.4 do Termo de Referência.		**Requisitos Específicos:**
CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP?	**RESERVA COTA ME/EPP?**	**EXIGE AMOSTRA/DEMONSTRAÇÃO?**
Não	Não	Não
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MODO DE DISPUTA**	**REGISTRO DE PREÇO**
Menor Preço por grupo	Aberto	Não
TELEFONES PARA CONTATO		**E-MAIL PARA CONTATO:**
Telefone: 69.3212-9243		cogen5.supel@gmail.com
OBSERVAÇÕES GERAIS:		
1. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados nas dependências da Superintendência Estadual de Licitações, sito a Av. Farquar, 2986, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.801-470.		
2. Informamos que devido a atualização do sistema compras.gov.br, para fins de pesquisa da licitação deverá ser inserido o número **123/2026**		

SUMÁRIO

1. DO PREÂMBULO;

2. DO OBJETO;
3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO;
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO;
5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE;
6. DO REGISTRO DA PROPOSTA DO SISTEMA ELETRÔNICO;
7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE;
8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO;
10. DO RECURSO;
11. DA HOMOLOGAÇÃO;
12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO;
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES;
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS;
16. DOS ANEXOS;

1. DO PREÂMBULO

1.1. A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES , por meio da **Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025**, publicada no DOE na data 07 de novembro de 2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA, sob o nº 90094/2026/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR GRUPO,** com o **Método de Disputa: ABERTO**, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e Decreto Estadual nº 28.874/2024, a Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Estadual nº 21.675/2017, e suas alterações, e demais legislações vigentes, tendo como interessado (a) **Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO.**

1.1.1. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br

1.1.2. A sessão inaugural deste **PREGÃO ELETRÔNICO** dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário estabelecidos.

1.1.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.4. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília/**DF**.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I.

2.2. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no sistema eletrônico – Portal de Compras do Governo Federal, e as especificações constantes no ANEXO I deste

Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

2.3. Das especificações técnicas/quantidades do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **3** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo portais em treliça Q30 com painel de LED, sistemas de sonorização, climatizadores, grupo gerador, arquibancadas, camarote, tendas, gradis, cones e elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP e treliça Q30, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), setorial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).			
DESFILE CÍVICO-MILITAR - 7 DE SETEMBRO				
GRUPO 1 - PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR E PISO MODULAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED: 01 (um) portal marcando a entrada do desfile e 01 (um) marcando a saída. Conforme descrição: **Painel de LED** para uso externo, com dimensão total de 12m x 1m (permitida modulação de peças), com proteção mínima IP65 frontal. Processadora de vídeo, cabos de energia e sinal inclusos. Brilho mínimo: 5.000 NITS, adequado para visualização sob luz solar direta. Sistema de controle para exibição de vídeos, imagens estáticas, vinhetas e textos institucionais. **Portal em estrutura treliça de alumínio tipo Q30** com 42 metros cada ou similar, modular, com conexões por pinos e travas, dimensionada para uso externo. Capacidade de carga compatível com o peso total do painel de LED, cabos, controladoras e acessórios, com fator de segurança conforme			

1	normas técnicas. Base com sapatas metálicas com no mínimo 100x100cm, considerando ação de ventos e intempéries. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 14249 13757

2	**LOCAÇÃO DE <u>120</u> <u>(CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS</u> DE PISO MODULAR:** Piso modular fabricado em material resistente, para uso externo, contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. Dimensões aproximadas de cada módulo de 1,00m x 1,00m. Com sistema de montagem simples e alta resistência, podendo ser encaixada lado a lado, possibilitando diversos layouts para cobertura da área desejada. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031).	DIÁRIA	01	13099
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO A EVENTO CÍVICO, COM COBERTURA LINEAR MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS: Incluindo, no			

	mínimo: **Sistema principal de PA (Fly/Line Array):** 36 caixas acústicas tipo Line Array / PA Fly (3 vias ou equivalente), próprias para uso externo, predominantemente destinadas à reprodução de médios e agudos, distribuídas em pontos ao longo do percurso, com mínimo de 4 a 6 caixas por ponto, em ambos os lados, com angulação e direcionamento ajustados conforme estruturas distribuídas na planta arquitetônica. **Sistema de graves:** 12 subwoofers amplificados, com 02 alto-falantes de 18", mínima de 3000W RMS por unidade, uso complementar ao sistema principal; **Monitores de palco:** 08 monitores ativos 300–800W RMS + 02 monitores ativos adicionais (totalizando 10 unidades); **Controle e processamento:** 01 Mesa Console Digital – 48 canais com recall automático para todos os canais, 08 matrizes, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 equalizadores paramétricos por canal, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 equalizadores gráficos de 31 bandas, resolução mínima 48kHz; 01 Processador Digital de Sistema: Estéreo, 04 entradas e 08 saídas, Multicabo exclusivo compatível com o sistema,				

3	Processamento com alinhamento de delays entre torres; **Microfonia e Backline:** 08 sistemas de microfones sem fio de mão com pedestal, kit completo de microfonação para bateria (com clamps), 02 microfones para amplificadores de guitarra, microfones dinâmicos de uso geral, microfones para captação de público; Direct box: 08 (oito) unidades; **Reprodução de Mídia:** 01 equipamento compatível com CD/DVD/USB; **Energia e Distribuição:** 02 Main Power, Sistema elétrico temporário compatível, Quadros de distribuição, Cabos dimensionados para uso externo, Aterramento conforme ABNT NBR 5419:2015; **Estruturas metálicas autoportantes:** para suspensão das caixas de sonorização, do tipo torres / pórticos em treliça de alumínio Q30, ou similar, com sistemas adequados de suspensão, contraventamento e lastreamento, dimensionadas para uso externo. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar	DIÁRIA	01	13099 13757

	desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Aterramento elétrico de todas as estruturas metálicas, conforme ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas				

	atmosféricas, "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			

4	**LOCAÇÃO DE <u>17 (DEZESSETE)</u> <u>UNIDADES</u> DE CLIMATIZADORES:** Cada climatizador deve atender a vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB (A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSER
5	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)**, com potência mínima de 150 kVA, trifásico, 60 Hz, tensão 127/220 Vca, equipado com regulador automático de tensão (AVR), quadro de transferência automática (ATS). Os condutores deverão ser, no mínimo, do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1 kV, temperatura de operação 90°C, seção nominal mínima conforme especificação: (2x{3#95(50)} mm²), em conformidade com a Tabela 02 – NDU 002. A instalação elétrica, incluindo a interligação do gerador ao painel principal e o gerador com transformador da rede de distribuição, será de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, testado e abastecido, com autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento contínuo. Deverá ser disponibilizado operador qualificado durante todo o período do evento, responsável pelo acompanhamento técnico, operação do equipamento e atendimento a eventuais intercorrências. O conjunto deverá possuir carenagem com atenuação acústica e proteção	DIÁRIA	02	21679

	contra intempéries. **Instalação de quadro de distribuição elétrica:** Deverá ser fornecido e instalado quadro de distribuição elétrica, com distância mínima de 40m do gerador, compatível com a carga demandada, contendo proteções: disjuntores por fase, com dispositivos contra sobrecarga, sobretensão e sobretemperatura. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). É obrigatória a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), emitida pelo CREA-RO com taxa devidamente quitada, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE ARQUIBANCADA, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560			

	(QUINHENTOS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS: Arquibancada (cada unidade) em estrutura metálica reforçada, assento em madeira e grades de proteção para o público, com dimensão aproximada de 40,00 m x 5,35 m. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir 07 (sete) degraus de 55 cm de piso e 35 cm de espelho e patamar de 1,50 m, com altura inicial de 1,00 m do nível do chão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de p e s s o a s . Conforme descrição: **Piso/Assento:** assentos revestidos em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso, com largura mínima de 2,20 m, espelho de 25 cm e piso de 60 cm. Degraus			

6	uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Guarda-corpo:** Deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal e lateral e 1,80 m no posterior, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão,	DIÁRIA	01	13099

	quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**				
	LOCAÇÃO DE <u>01 (UM) CAMAROTE</u> COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) PESSOAS: Camarote em estrutura metálica reforçada, com dimensão aproximada de 49,00 m x 6,60 m, incluindo 01 (um) anexo contíguo medindo 6,00 m x 3,30 m. O camarote deverá possuir 02 (dois) níveis de altura, sendo o 1º nível a 1,25 m do				

	nível do chão e o 2º nível a 0,75 m de altura acima do 1º nível. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. O camarote deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso:** O piso deverá ser executado em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente travado em estrutura metálica, com revestimento superior contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. **Cobertura:** tipo 01 (uma) água, com estrutura metálica em treliça de alumínio modelo Q-30 ou superior, medindo aproximadamente 56,00 m x 8,30 m. Base com sapatas metálicas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, devidamente niveladas e lastreadas. Pé-direito frontal mínimo de 6,80 m e pé-direito posterior mínimo de 5,00 m. Cobertura em lona térmica branca, antichama, impermeável e devidamente				

7	tensionada. Montagem que impeça acúmulo de água pluvial. Estrutura dimensionada para ação de ventos conforme normas técnicas vigentes. **Guarda-corpo:** O camarote deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal, lateral e posterior, bem como no perímetro do 2º nível, escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Corrimão:** Instalação de corrimão duplo, com alturas de 0,92 m e 0,70 m, em ambos os lados das escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso ao 1º nível, com largura mínima de 1,50 m e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º nível com largura mínima de 1,50m. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Rampa de acesso:** 01 (uma) rampa de acesso com largura mínima de 1,50 m e piso antiderrapante, com 02 lances e 01 patamar, sendo o 1º lance com comprimento mínimo de 6,00 metros, patamar de descanso (1,50x1,50m) com altura mínima de 50cm do nível do chão e 2º lance de subida com comprimento mínimo de 6,00 metros,	01	DIÁRIA	13099

	fabricada em alumínio. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. **Rampa auxiliar:** rampa de acesso antiderrapante com largura mínima de 1,20 m, em alumínio, sendo o 1º lance para subida com comprimento mínimo de 1,80 m, patamar (1,20x1,20m) com altura mínima de 15cm do nível do chão e 2º lance para descida com comprimento mínimo de 1,80m. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem				

	como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**			
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**

8	**LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 5x5 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito no mínimo de 3,00 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164

9	**LOCAÇÃO DE <u>02 (DUAS)</u> <u>UNIDADES</u> DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 10X10 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 10X10 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 3 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164

10	**LOCAÇÃO DE 1.323 (MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR PRETA:** gradis de proteção na cor preta, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados à delimitação e separação física entre: Área do desfile cívico-militar; Acesso do público às arquibancadas, camarote e tendas; Sendo instalado ao longo do percurso do evento, garantindo controle de acesso, segurança do público e fluidez do desfile. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099

11	**LOCAÇÃO DE <u>100 (CEM) METROS LINEARES</u> DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR AMARELA:** Gradis de proteção na cor amarela, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados ao fechamento temporário das vias durante as fases de: Montagem; Realização do evento; Desmontagem; Utilizados para impedir acesso de veículos não autorizados e garantir segurança operacional das equipes técnicas. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

12	**LOCAÇÃO DE <u>20 (VINTE) UNIDADES</u> DE CONES TIPO BARRIL (CANALIZADORES DE TRÁFEGO) NA COR LARANJA:** Cones tipo barril (canalizadores), confeccionados em material plástico de alta resistência (polietileno ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, próprios para uso externo, com alta visibilidade diurna e noturna. Altura mínima aproximada de 90 cm, base larga e estável, compatível com uso em vias públicas, destinada à canalização, bloqueio e ordenamento do tráfego de veículos no entorno do evento. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

13	**LOCAÇÃO DE <u>200</u> <u>(DUZENTAS)</u> <u>UNIDADES</u> DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DESVIO):** Cones de sinalização viária, confeccionados em material flexível (PVC ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, altura mínima aproximada de 75 cm, base estável, próprios para uso externo. Aplicáveis em pontos de transição, afunilamento de pista e orientação visual aos condutores. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

14	**LOCAÇÃO DE <u>10 (DEZ) UNIDADES</u> DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE AVISO:** Cavaletes de sinalização viária, medindo 1,10m x 90cm, confeccionados em material refletivo, plástico ou metálico, dobráveis ou fixos, próprios para uso externo, com superfície para afixação de avisos, textos ou símbolos de advertência. Devem possuir boa estabilidade, cores de alta visibilidade (laranja, amarelo ou branco) e possibilitar a inserção de mensagens como: "Área Interditada", "Evento Oficial", "Desvio", "Proibido Estacionar" ou similares. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP, contemplando os seguintes elementos: **<u>11 (onze) unidades de Placa de Saída de Emergência à</u>**			

	direita, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **10 (dez) unidades de Placa de Saída de emergência à esquerda**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **08 (oito) unidades de Placa de escada de emergência à direita**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **07 (sete) unidades de Placa de escada de emergência à esquerda**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **02 (duas) unidades de Placa de Saída de emergência (saída final)**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm, tendo símbolo			

15	retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, com altura de letra sempre > a 50mm, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>06 (seis) unidades de Placa de Lotação</u>**, indicando "Lotação Máxima: 560 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004 **<u>02 (duas) unidades de Placa de Lotação</u>**, indicando "Lotação Máxima: 370 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco</u>**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>18 (dezoito) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco</u>**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447	DIÁRIA	01	2011

	mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **16 (unidades) de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **22 (vinte e duas) unidades de extintor de incêndio de pó químico seco**, com 6kg/20-B:C, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. **20 (vinte) unidades de extintor de incêndio de água pressurizada**, com 10L/2-A, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. Demais informações no Projeto - PCIP - 7 de setembro			

	(69550517). É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**			
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA				
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, contemplando: **08 (oito) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 03 vias ou equivalente, com 1400W de potência -3dB: 80 Hz - 20000 Hz. **04 (quatro) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com			

	sistema fly de 02 vias ou equivalente, com 600W de potência - 3dB: 100 Hz - 20000 Hz. **02 (duas) caixas acústicas ativas**, 2 vias, com potência de 1000W RMS). **02 (duas) caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18"**, com potência de 3000W RMS. **02 (duas) caixas acústicas monitor de palco ativas com potência de 300-800W RMS.** **01 (um) sistema completo de microfonia e backline,** contendo: kit de microfone para bateria (completo e com clamps), sistema de "direct box", microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones dinâmicos de uso geral e microfones para captação de público. **01 (um) equipamento para reprodução de mídia compatível com CD/DVD/USB.** **01 (um) Main Power.** **02 (duas) Direct Box.**			
16	**01 (um) processador de sistema digital,** estéreo, com 04 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento. **Locação de console digital de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais**, 04 bandas de equalização paramétricas, 04	DIÁRIA	01	13757	

	processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com o evento, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**				
	LOCAÇÃO DE 40				

17	**(QUARENTA) METROS LINEARES DE TRELIÇA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO MODELO Q30 (30 CM) OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR:** destinada à fixação de painel de fundo (backdrop) e sistema de sonorização. **Aplicação**: Para fixação de backdrop: considerar 02 (dois) pés tipo sapata, com base metálica de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, devidamente nivelados e lastreados, garantindo estabilidade estrutural. Para fixação da sonorização: considerar a montagem de 02 (dois) pórticos (torres de sustentação independentes), incluindo travessa superior para suspensão do sistema de som tipo line array, com fornecimento de talhas, cintas certificadas, manilhas com trava e cabo de aço de segurança (backup). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas", quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a	DIÁRIA	01	13099

	apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
NOTA: Tendo em vista a ausência de descrições idênticas à necessidade de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATSER), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.				

2.4. Da garantia do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **9** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

> **DA GARANTIA DO OBJETO**
>
> Para o fiel cumprimento, deverá obedecer o disposto na Lei n° 14.133/21, no Decreto Estadual nº 28.8748/24 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.
>
> Os itens da futura contratação deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
>
> Que todos os itens fornecidos estejam em bom estado de conservação.

2.5 Das condições contratuais/garantia contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item **21** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

> **DA GARANTIA CONTRATUAL**
>
> *(Base Legal: arts. 96,98, 150, 40, §1º, III, 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).*
>
> Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto da presente contratação, que versa sobre a **Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.
>
> Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos

que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual. A relação entre a Administração e a contratada é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

Neste diapasão, o Tribunal de Contas[1] bem observa:

"É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.

Antes de estabelecer no edital a exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

Em razão da adoção do critério de julgamento por **menor preço por grupo**, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual no presente procedimento. Isso porque a divisão do objeto em grupos distintos reduz a concentração de riscos contratuais, uma vez que cada lote possui valores e itens específicos, possibilitando maior controle e mitigação de eventuais prejuízos à Administração.

Diante do exposto, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

2.6. Do reajuste e supressão contratual: Ficam aquelas estabelecidas no item **31** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO REAJUSTE DO CONTRATO

Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;

O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo a data-base vinculada à data do data do orçamento estimado pela administração.

Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

Considerando ainda a previsão legal na Lei 14.133 e o disposto no artigo 154 e 172 §2º do Decreto 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que diz:

Art. 154º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.

§ 2°O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.

§ 3°Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.

§ 4°Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.

§ 5°Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.

§ 6°Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.

§ 7°O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada

pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo. § 8°É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

E ainda:

Art. 172º O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.

O reajuste de preços poderá ser concedido na presente contratação, desde que seja observado, disposto no art. 92, § 3 º e § 4º da Lei 14.133, vejamos:

§ 2°Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte: I - o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação; II - o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade; III - o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do § 1º deste artigo; IV - as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas

Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

R= V x I – Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos custos solicitados;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês do orçamento estimado.

O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 6º do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 6° O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1° O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

O pedido de reajuste pela contratada deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1° No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§ 2° No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3° Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostila mento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 25.5.9 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

A Contratada deverá observar quando da solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro o disposto na Lei 14.133/2021, paragrafo único do art. 131, vejamos:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Deverá a contratada observar ainda o Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, Art. 6º paragrafo 2º, vejamos:

§ 2° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

2.7. Da fiscalização e acompanhamento do recebimento/execução do objeto: Ficam aquelas estabelecidas no item **23** e seus subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:

I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;

II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e

III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual n° 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.
§ 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
§ 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a

entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Competências do Gestor do Contrato:

Conforme o disposto no Art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Gestor de Contratos:

Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

Competências do Fiscal do Contrato:

Conforme o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Fiscal de Contratos:

Art. 21.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

§ 1°O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2°No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.

§ 3°É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados,

conforme disposto em contrato.

Parágrafo único.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Fiscal do Contrato.

Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:

O Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da

Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

2.8. Da entrega/recebimento: Ficam aquelas estabelecidas no item **8** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Do Local e Forma de Entrega.

Os grupos para o evento de **Desfile Cívico-Militar de 07 de setembro** serão instalados/montados na **Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, Zona Norte**, conforme projetos anexos para o evento. Caso haja alteração do local, as empresas contratadas serão comunicadas previamente.

O grupo para o evento de **Abertura da Semana da Pátria** será instalado/montado no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470. Caso haja alteração do local, as empresas contratadas serão comunicadas previamente.

Do Prazo

O início da montagem dos equipamentos e estruturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá programar o início dos serviços em tempo hábil, de modo a assegurar a conclusão integral da montagem com antecedência ao início dos eventos, em conformidade com o Termo de Referência e com os prazos estabelecidos no quadro abaixo.

Todos os equipamentos e estruturas deverão estar integralmente instalados e operacionais antes do início dos eventos, devendo ser previamente testados pela equipe técnica da CONTRATADA, em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato, a fim de verificar o pleno funcionamento, a segurança e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

O quadro abaixo estabelece os prazos mínimos de referência para a finalização da montagem e para o início da desmontagem ou retirada dos equipamentos, servindo como parâmetro para conhecimento e planejamento das empresas interessadas:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIZAÇÃO MONTAGEM	DESMONTAGEM OU RETIRADA
GRUPO 1	1	PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	2	LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS DE PISO MODULAR	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	4	17 (DEZESSETE) CLIMATIZADORES	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 2	5	GRUPO GERADOR	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 3	6	ARQUIBANCADA	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO E FINALIZAR NO MÁXIMO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS

	7	CAMAROTE	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO E FINALIZAR NO MÁXIMO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS
GRUPO 4	8	TENDA 5X5	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	9	TENDA 10X10	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	10	GRADIL PRETO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	11	GRADIL AMARELO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	12	CONES TIPO BARRIL	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	13	CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	14	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 5	15	PCIP	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 6	16	SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	17	TRELIÇA	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO

A montagem deverá estar integralmente concluída dentro dos prazos definidos no quadro acima, previamente ao início dos eventos. A desmontagem, retirada e desmobilização dos equipamentos deverão ser iniciadas imediatamente após o encerramento das atividades, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por danos, perdas ou avarias ocorridos nos equipamentos após o término dos eventos.

A retirada e a desmontagem deverão assegurar a plena liberação do espaço público, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo previsto para desmobilização/retirada dos equipamentos.

Os prazos estabelecidos têm por finalidade possibilitar à equipe de fiscalização a realização de vistorias prévias, garantindo tempo hábil para a execução de eventuais manutenções, correções e ajustes técnicos necessários nos equipamentos e estruturas a serem instalados, tais como arquibancadas, tendas, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização, entre outros.

Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:

Cabe à contratada o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais adequados e necessários à execução dos serviços, bem como sua instalação.

Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo

aceitos defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretará a substituição imediata, sendo o custo de total responsabilidade da Contratada.

Das Peças Técnicas a Apresentar:

A contratada deverá encaminhar à COMAP/SUGESP, a contar da ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, para fins de autorização de evento temporário, em atendimento à Instrução Técnica nº 44 do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, considerando a classificação do evento de 7 de setembro como **Risco Médio**, a seguinte documentação técnica:

Para as empresas vencedoras do Grupo 03 e Grupo 04 (Arquibancadas, camarotes e tendas), deverão ser apresentados:

a) Laudo técnico referente à montagem e desmontagem das estruturas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução da montagem e desmontagem das estruturas, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

Para as empresas vencedoras dos Grupos 01, 02, 05 e 06 (portais em treliças, sonorização, climatização, grupo gerador e elementos diversos de proteção contra incêndio e pânico), deverão ser apresentados:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

Da execução dos serviços:

Os serviços serão executados conforme solicitado por ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

Das Condições de Recebimento:

O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme a execução dos serviços, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo, vejamos:

Período	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
Final da execução	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o objeto da presente licitação será recebido:

Recebimento Provisório:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 (dez)** dias corridos, ao final do prazo da execução de cada etapa pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico nos termos do art. 22, inciso I da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório:

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de

imperfeições detectadas;

verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), caso seja constatado, durante o recebimento do objeto, que a execução está incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido. Esta interrupção perdurará até que o contratado sane as irregularidades apontadas, garantindo a conformidade do objeto com os requisitos contratuais. O fiscal do contrato deverá documentar as não conformidades e comunicar formalmente ao contratado, estabelecendo um prazo para a correção das falhas. Somente após a verificação e aceitação das correções realizadas, o procedimento de recebimento definitivo poderá ser retomado e concluído.

Em acordo ao que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

Caso seja verificado que não será possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não seja alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 156 da referida lei, com a abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

Recebimento Definitivo:

O recebimento definitivo será efetuado - em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de tramitação e ciência do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

2.9. Do pagamento: Ficam aquelas estabelecidas no item **24** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.).

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.
§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.
§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:

FLUXOGRAMA
□ Recebimento da Nota Fiscal;
□ Recebimento Provisório;
□ Termo de Recebimento Definitivo;

Ressalta-se que **o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa' a contar a partir da habilitação para pagamento.** Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Demonstra-se abaixo o fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS
□ Certificação da Despesa no Sistema (SIGEF) e Liquidação;
□ Análise da despesa para pagamento;
□ Autorização e execução Definitiva do Pagamento (até 15 dias úteis).

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446);

As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, a qual citamos a seguir:

Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:

I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;

II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;

III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;

IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);

V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;

VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.

§ 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.

§ 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.

§ 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.

§ 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

A ausência ou irregularidade das certidões de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista não implicará a retenção do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração do descumprimento contratual, inclusive notificação para regularização, aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

Identificada a existência de débito da contratada perante a Fazenda Pública Estadual, a empresa será instada a manifestar-se sobre a possibilidade de compensação do crédito decorrente do contrato com o débito existente, nos termos do art. 188, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Não havendo concordância com a compensação, o pagamento da contraprestação pelos serviços regularmente executados deverá ser efetuado, sem prejuízo do posterior encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para adoção das providências destinadas à recuperação do crédito estadual.

O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da habilitação para pagamento, caracterizada pelo recebimento definitivo e pelo ateste da despesa, observada a ordem cronológica legalmente estabelecida e as demais disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = ...
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, como segue:

Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão

classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:
I - fornecimento de bens;
II - locações;
III - prestação de serviços;
IV - realização de obras.

2.10. Das obrigações da contratada: Ficam aquelas estabelecidas no item **20** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;

Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

Entregar os serviços dentro do prazo exigido.

Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, se for o caso, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese, ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que causem à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento/execução, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço.

A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;

c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;

d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;

e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por

meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.

Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.

A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela COMAP/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a COMAP/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços.

Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link **https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0** ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço, e com o Termo de Referência;

Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

2.11. Das obrigações da contratante: Ficam aquelas estabelecidas no item **19** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do

órgão requerente.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 89, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, se for o caso;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;

Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

2.12 Dos critérios de sustentabilidade: Ficam aquelas estabelecidas no item **28** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente

dos critérios de sustentabilidade AMBIENTAL conforme Estudo Técnico Preliminar 7 (69625025)

A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, os princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação e regulamentações correlatas, inclusive as estabelecidas no âmbito do Estado de Rondônia, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável no desempenho das atividades vinculadas ao objeto deste contrato.

Quanto à Sustentabilidade - Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XI, b, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), torna-se imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação atendam a critérios que sejam compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Dessa forma, a empresa deve atender

ou assegurar que sua rede credenciada adote, de maneira progressiva e constante, práticas de sustentabilidade ambiental.

No que tange à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de estruturas, montagem e desmontagem, equipamentos e serviços**, é essencial que a empresa contratada possua um Plano de Logística Sustentável (PLS) com uma clara definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos descartes de seus resíduos, sejam eles sólidos ou líquidos. Ademais, em caso de manejo de outros materiais, a empresa deverá proceder ao descarte de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.305/2010, observando estritamente as normas pertinentes.

É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto.

A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber;

A Contratada deverá, considerando o objeto deste instrumento, observar a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Contratação de empresa especializada na realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, com a instalação temporária de estruturas, equipamentos de sonorização, painéis de LED, geradores e demais elementos operacionais, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da natureza transitória do evento e da concentração de público em área urbana.

Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

1. Geração de resíduos sólidos:
A montagem das estruturas, a circulação de público e a operação do evento podem resultar na produção de resíduos recicláveis e não recicláveis, incluindo embalagens, materiais descartáveis e resíduos decorrentes da instalação técnica.

2. Emissão de ruídos:
A utilização de sistemas de sonorização e grupos geradores poderá ocasionar emissão de ruídos temporários acima do nível habitual da área, especialmente durante ensaios e no horário de realização do desfile.

3. Consumo de energia elétrica e combustíveis:
A operação de painéis de LED, sistemas de som e iluminação, bem como eventual utilização de geradores movidos a combustível, implica consumo energético e emissão indireta de gases.

4. Interferência temporária no espaço urbano:
A montagem de estruturas e o fechamento de vias podem impactar temporariamente a mobilidade urbana e a dinâmica da região, exigindo planejamento adequado para mitigação de transtornos.

Medidas Mitigadoras

Considerando que se trata de evento temporário, de curta duração e previamente planejado, os impactos identificados são classificados como pontuais, controláveis e de baixa magnitude, podendo ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

Exigência contratual de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante montagem e desmontagem;

Previsão de utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada;

Controle de emissão sonora dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;

Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o transporte das estruturas;

Priorização, sempre que possível, de materiais reutilizáveis e estruturas modulares.

Ressalte-se que a opção pela locação contribui para a sustentabilidade ambiental, na medida em que os equipamentos e estruturas são reutilizados em diversos eventos, reduzindo a necessidade de produção contínua de novos materiais e evitando formação de passivo patrimonial ao final do evento.

A CONTRATADA é plenamente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à poluição ambiental e à adequada destinação de resíduos. É imperativo que a CONTRATADA adote todas as precauções necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental decorrente dos serviços a serem prestados.

Além disso, é dever da CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e implementar as medidas apropriadas para corrigir eventuais danos causados, caso ocorra algum passivo ambiental como resultado da execução das atividades previstas neste contrato licitatório. Essa abordagem reforça o compromisso da CONTRATADA com a preservação ambiental e a pronta correção de impactos adversos que possam surgir durante a realização de suas atividades.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. De acordo com o Art. 164, da Lei nº 14.133, de 2021, qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, observado o seguinte procedimento:

3.1.1. Envio exclusivo para o endereço eletrônico**:** cogen5.supel@gmail.com;

3.1.2. Após o envio do e-mail, a licitante deverá certificar-se quanto à confirmação de recebimento pelo Núcleo de Atendimento desta Superintendência, para não tornar sem efeito, pelo telefone **(069) 3212-9243** ou ainda, concomitantemente, caso julgue necessário, protocolar o original presencialmente na **SUPEL**, no horário das 07h30min. às 13h30min (horário local), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, 2986 - Bairro: Pedrinhas Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/**RO** - CEP: 76.801-470;

3.1.3. Mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, de forma que a concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do processo de licitação.

3.3. A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto a impugnação será informada preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Compras.gov.br, sendo necessariamente divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a), na forma do Art. 164, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

3.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Portal de Compras do Governo Federal (https://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – **ICP** – Brasil.

4.2. Os licitantes deverão obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

4.2.1. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à

correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

4.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar **desclassificação** no momento da habilitação.

4.6. Não poderão disputar esta licitação, direta ou indiretamente:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.2. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de penalidade que lhe foi imposta de:

4.6.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Rondônia, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.6.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.6.4. Aquele que se enquadre no disposto no art. 14, da Lei n. 14.133, de 2021;

4.6.5. Agente público do órgão, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, conforme §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.6. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio observar o art. 15 da Lei n. 14.133, de 2021 e disposição constante no item 6 do Anexo I - Termo de Referência.

DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

(Base Legal - 14 e 15 da Lei 14.133/21)

Nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que a restrição esteja devidamente justificada no processo licitatório, considerando as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e os possíveis impactos sobre a competitividade.

Para a presente contratação, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e posterior desmobilização, caracterizando-se como serviço comum, com especificações objetivamente definidas e soluções amplamente disponíveis no mercado.

Embora a contratação envolva diferentes estruturas e equipamentos, tais como painéis de LED, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis, cones e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, o objeto foi dividido em seis grupos compostos por itens tecnicamente correlatos. Essa modelagem reduz a dimensão e a diversidade de cada contratação, possibilitando que empresas especializadas nos respectivos segmentos participem individualmente do certame, sem necessidade de associação para reunir capacidade técnica, operacional, econômica ou financeira.

A execução de cada grupo não apresenta complexidade técnica, vulto econômico ou excepcionalidade que, isoladamente, demande a conjugação de esforços, recursos ou conhecimentos pertencentes a diferentes empresas. Os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência são compatíveis com as características dos serviços e podem ser atendidos individualmente pelas empresas atuantes no mercado de locação e montagem de infraestrutura temporária para eventos.

A admissão de consórcios, no caso concreto, não representa medida necessária à ampliação da competitividade. Ao contrário, poderá estimular a reunião de empresas que teriam condições de disputar individualmente os respectivos grupos, reduzindo o número efetivo de competidores e comprometendo a obtenção de propostas mais vantajosas pela Administração.

A vedação também contribui para preservar a definição clara das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais de cada empresa vencedora, especialmente diante dos prazos rígidos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas, da necessidade de emissão de ART/RRT e da proibição de subcontratação total ou parcial estabelecida no item 22 deste Termo de Referência. A contratação individual por grupo facilita a interlocução com a fiscalização e a

identificação do responsável por eventuais falhas, atrasos ou incompatibilidades durante a execução.

Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar maior eficiência na seleção, clareza na atribuição de responsabilidades, segurança operacional e adequada gestão contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.7. Da subcontratação: Ficam aquelas estabelecidas no item **22** e subitens do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

Fica sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência haja vista que tal subcontratação dificulta a gestão por parte da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP nas tratativas da logística de fornecimento e execução do contrato, quais sejam: horários dos eventos, organização dos locais dos eventos, entre outros fatores que dependam de relação direta com a Contratada.

5. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Na forma do Art. 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo atentar às regras estabelecidas no regramento específico citado.

5.2. Para obtenção de benefícios a que se refere este item, a licitante deverá apresentar:

5.2.1. Declaração, em campo próprio do sistema eletrônico, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos § 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;

5.2.2. Declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.3. A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual, previsto no inciso II, do caput do artigo 3º da Lei Complementar n. 123/06, fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado, bem como do regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§9º-A, 10 e 12, da mesma **LC 123/06**.

5.3. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, neste Edital e em normas correlatas.

5.4 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas aplica-se o Decreto Estadual nº 21.675/2017, no que couber.

6. DO REGISTRO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, quando convocado, a proposta de preço, conforme exigências do Edital.

6.2. O licitante deverá registrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto; descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme à especificação do Termo de Referência.

6.2.1. A licitante deverá preencher o campo "marca" apenas com a marca específica do produto que deseja ofertar, sob pena de ser desclassificada caso não esteja de acordo.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

6.6. As propostas registradas através do preenchimento no momento do cadastro no Sistema **COMPRAS.GOV.BR NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

6.7. Quando da inclusão do anexo da proposta no sistema eletrônico, as empresas deverão fornecer as informações necessárias para a identificação da proposta em conformidade com o item 13. do Anexo I deste Edital - Termo de Referência, que somente será pública após a fase de lances.

DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.

O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; (Súmula nº 8/TCE-RO).

Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [1] *"respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável"*.

([1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

A escolha do critério de menor preço por grupo para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, visa garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, assegurando qualidade, padronização e mitigação de riscos na realização do evento.

A adoção desse critério possibilita que uma única empresa seja responsável pelo conjunto dos serviços relacionados à infraestrutura temporária do evento, o que facilita significativamente a gestão contratual e o acompanhamento da execução. Considerando a complexidade logística

envolvida na montagem de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, arquibancadas, camarotes, geradores, entre outros equipamentos necessários à realização do evento, a centralização da execução em fornecedores do ramo de atividade correspondente ao grupo contribui para maior integração entre as etapas, garantindo melhor sincronização das atividades.

A padronização operacional é um elemento essencial para assegurar que toda a infraestrutura do evento seja instalada de forma compatível, segura e tecnicamente adequada. A contratação por grupos de itens de similaridades evita divergências de especificações técnicas, incompatibilidade entre equipamentos ou falhas na integração dos sistemas utilizados, situações que poderiam ocorrer caso diferentes empresas fossem responsáveis por partes distintas da execução. Dessa forma, garante-se maior uniformidade na qualidade dos serviços prestados e maior confiabilidade no funcionamento da estrutura montada para o evento.

Além disso, a escolha do critério de menor preço por grupo proporciona maior racionalização dos custos e eficiência na gestão administrativa do contrato.

Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por grupo mostra-se adequada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública, garantindo melhores condições para a execução da infraestrutura necessária à Abertura da Semana da Pátria e ao Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

6.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.11. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é(são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO ME/EPP E CRITÉRIO DE DESEMPATE

7.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** de cada item/grupo.

7.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.4. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de:

a) 1% (um por cento), quando o item licitado possuir valor estimado acima de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

b) 2% (dois por cento), quando o item licitado possuir valor estimado de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

7.6. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.7. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**, conforme item **13** do Anexo I deste edital - Termo de Referência

MODO DE DISPUTA

Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como

Microempresa – **ME** ou Empresa de Pequeno Porte – **EPP**, conforme determina a Lei Complementar n. **123/06,CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR.**

7.9. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.10. Persistindo o empate, será realizado SORTEIO ELETRÔNICO através do sistema Compras.Gov, em sessão pública entre as propostas empatadas, nos moldes do artigo 28, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa SEGES/MGI Nº 79.

7.11. Em caso de impossibilidade de utilização do subitem 7.10, a sessão pública de sorteio será efetuada de forma presencial, podendo qualquer interessado participar, sendo transmitida em canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, sendo observado os procedimentos, a saber:

a) Informação no chat da sessão pública quanto: data, hora e local da sessão para o procedimento de desempate das propostas, a ser realizado no site sorteador.com.br (ou outro compatível);

b) Por ordem alfabética, será disponibilizado a indicação dos nomes das licitantes, que se encontram em situação de propostas empatadas, no site indicado na alínea "a" do subitem 7.11;

c) A primeira licitante sorteada, será a primeira classificada. A sequência classificatória das propostas empatadas seguirá em ordem sucessiva;

d) A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no canal oficial da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL.

e) Haverá transmissão ao vivo da sessão do sorteio nos canais oficiais SUPEL: https://www.youtube.com/@supelro5251 e https://www.instagram.com/supelrondonia/

f) Haverá lavratura de ata de sorteio, com presença de testemunhas, que será incluída no processo administrativo;

7.12. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.13 Nos itens/lotes destinados à exclusiva participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e equiparadas será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017.

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que poderá ser adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte

sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no Decreto Estadual 21.675/2017 , a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação.

8. DA FASE DE NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 6.6.2 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2. Seguidamente será realizada a negociação e atualização dos preços por meio do **CHAT MENSAGEM** do sistema Compras.gov.br, devendo o (a) Pregoeiro (a)examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação.

8.2.1. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R$), com valores unitários e totais com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o (a) Pregoeiro (a), poderá convocar no chat de mensagens para atualização do referido lance e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os para menos automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

8.3. O (a) Pregoeiro (a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação. Em caso de a adjudicação ocorrer pelo valor global do grupo, os **preços unitários máximos aceitáveis para cada item**, deverão ser obrigatoriamente observados pelos licitantes, sob pena de desclassificação da proposta.

8.3.1. Sob análise do (a) Pregoeiro (a), poderão ser convocadas todas as licitantes, que estejam dentro do valor estimado para contratação, <u>para que no prazo máximo de 02 (duas) horas</u>, se outro prazo não for fixado, envie a proposta adequada ao último valor ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

8.3.1.1. O prazo previsto no subitem 8.3.1 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final.

8.3.1.1. A prorrogação do prazo previsto no subitem 8.3.1.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.3.2. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov, a proposta atualizada com o preço ou desconto, sob pena de desclassificação.

8.3.3. **A PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter: o valor devidamente atualizado do lance e/ ou da negociação ofertados, com a especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante.

8.4. Para fins de aceitação da proposta o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ajustada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação aos valores estimados para contratação, podendo solicitar manifestação técnica e jurídica de outros setores do órgão, a fim de subsidiar sua decisão.

8.5. Quando houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser

efetuadas diligências, na forma do artigo 59 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do órgão requisitante, ou da área especializada no objeto.

8.7. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no item **14** do Anexo I deste edital - Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

> **DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA**
>
> Por se tratar de serviços de locação de estruturas e serviços necessários para a realização da abertura da Semana da Pátria e Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, o objeto da presente contratação, fica dispensada a apresentação de amostra.

8.8. **A PROPOSTA DE PREÇO**S, inserida no sistema de Compras.gov.br deverá estar de acordo com o item 13. do Anexo I - termo de Referência.

> **DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA**
>
> Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.
>
> O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO.**
>
> **Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.**
>
> O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; (Súmula nº 8/TCE-RO).
>
> Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:
>
> O fracionamento [1] *"respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável"*.
>
> ([1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).
>
> O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:
>
> *§ 3º O parcelamento não será adotado quando:*
>
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
>
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
>
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
>
> A escolha do critério de menor preço por grupo para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, visa garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, assegurando qualidade, padronização e mitigação de riscos na realização do evento.
>
> A adoção desse critério possibilita que uma única empresa seja responsável pelo conjunto dos serviços relacionados à infraestrutura temporária do evento, o que facilita significativamente a gestão contratual e o acompanhamento da execução. Considerando a complexidade logística envolvida na montagem de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, arquibancadas, camarotes, geradores, entre outros equipamentos necessários à realização do evento, a centralização da execução em fornecedores do ramo de atividade correspondente ao grupo contribui para maior integração entre as etapas, garantindo melhor sincronização das atividades.

A padronização operacional é um elemento essencial para assegurar que toda a infraestrutura do evento seja instalada de forma compatível, segura e tecnicamente adequada. A contratação por grupos de itens de similaridades evita divergências de especificações técnicas, incompatibilidade entre equipamentos ou falhas na integração dos sistemas utilizados, situações que poderiam ocorrer caso diferentes empresas fossem responsáveis por partes distintas da execução. Dessa forma, garante-se maior uniformidade na qualidade dos serviços prestados e maior confiabilidade no funcionamento da estrutura montada para o evento.

Além disso, a escolha do critério de menor preço por grupo proporciona maior racionalização dos custos e eficiência na gestão administrativa do contrato.

Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por grupo mostra-se adequada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública, garantindo melhores condições para a execução da infraestrutura necessária à Abertura da Semana da Pátria e ao Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

8.9. **As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.

8.9.1. **A SUPEL** solicitará às empresas, cujas propostas estiverem com prazo de vencimento inferior a **10 (dez) dias,** após declarada habilitada, para que façam a devida atualização com o intuito de dar celeridade ao processo de adjudicação e homologação pela Unidade Gestora.

8.9.2. As propostas com prazo de vencimento superior ao mencionado no item 8.8.1., serão enviadas imediatamente à Unidade Gestora sem a referida atualização temporal, para que se dê início ao procedimento homologatório.

8.9.2.1. Quando o processo for encaminhado para homologação juntamente com a proposta atualizada, cujo prazo de vencimento seja superior a 10 (dez) dias, ficará a cargo da **SUPEL** informar à Unidade o prazo em dias restante para o vencimento.

8.9.3. Decorrido o prazo de vencimento da proposta sem que a Unidade Gestora promova a homologação, a esta recai a responsabilidade de solicitar às licitantes a atualização.

8.9.4. O procedimento mencionado no item 8.9.1 será dispensado nos processos em que for certificada a necessidade de prioridade de tramitação, de modo que as propostas serão encaminhadas à Unidade Gestora para os atos de homologação, desde que dentro da validade, após finalizada a fase de habilitação.

8.10. Na ocasião da homologação, caso haja divergências entre o valor constante do documento da proposta, enviado pela licitante, e o valor final das negociações registradas no Termo de Julgamento, será considerado o registrado no Termo para fins de homologação.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Serão realizadas consultas, ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - **CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS/CGU** (Lei Federal 12.846/2013), Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - **TCU**.

9.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRAS.GOV TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

9.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurando aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

9.6. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7. O Pregoeiro, após da aceitação do(s) item(ns), convocará a licitante melhor classificada para que, no prazo de 2 (duas) horas, se outro prazo não for fixado, envie os documentos de habilitação.

9.7.1. O prazo previsto no subitem 9.7 poderá ser prorrogado por igual período, desde que o licitante faça o pedido no sistema antes do prazo final

9.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.7.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública e/ou quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.8. Caberá ao licitante remeter no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema Compras.gov a documentação exigida e atualizada, nos termos do Edital, sob pena de inabilitação.

9.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.11. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n. 123, de 2006 e alterações.

9.11.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que o proponente for declarado vencedor do certame.

9.11.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem 9.11.1 poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.11.3. Ressalvado os documentos possíveis de verificação conforme item 9.4, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital e anexos, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.12. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d) Prova de regularidade perante a Fazenda federal;

e) Prova de regularidade Estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão de Regularidade do **FGTS**, relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão de Regularidade de Débito – **CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.13. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – **MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - **CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – **DAP** ou **DAP**- P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, conforme Decreto n° 11.802, de 28/11/2023.

g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do **INSS** – **CEI**, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa **RFB** nº 2110, de 2022.

h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

9.14. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

9.14.1. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **30.3** do Anexo I deste edital - Termo de Referência.

> **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
>
> **Certidão Negativa de Feitos de Falência** – Lei nº 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
>
> **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de Abertura**, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.
>
> No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;
>
> Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social mínimo exigido para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, a licitante será considerada **inabilitada**, por não atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **2% (dois por cento) do valor estimado do lote** encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer tal requisito como forma de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante, observados os limites legais.

A adoção do percentual de 2% justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira mínima compatível com a dimensão econômica da contratação, especialmente considerando o valor estimado do lote e a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução dos serviços, que envolvem aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra especializada, montagem de estruturas, instalações e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

Ressalta-se, contudo, que a Administração optou pela adoção de percentual moderado, inferior ao limite máximo autorizado pela legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, estabelecendo apenas uma garantia mínima de capacidade financeira, sem impor restrição excessiva à participação de potenciais fornecedores.

Dessa forma, o percentual de 2% mostra-se adequado e suficiente para reduzir riscos relacionados à incapacidade econômico-financeira da contratada, sem comprometer a competitividade do certame, considerando as características do objeto, o valor envolvido e os custos inerentes à execução contratual.

Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices econômicos, calculados com base nos dados constantes das demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

a) Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b) Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

Serão consideradas aptas as licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices acima indicados, demonstrando capacidade financeira suficiente para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual.

A adoção dos referidos índices justifica-se por serem indicadores usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade financeira das empresas, permitindo aferir, respectivamente, a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, o grau de solvência patrimonial e a disponibilidade financeira imediata da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo na forma estabelecida neste Termo de Referência, conforme autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma complementar de demonstração da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

9.15. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.15.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no item **30.4** do Anexo I deste Edital – Termo de Referência**.**

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Qualificação Técnica

Reproduz expressamente o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, restringindo a exigência de

atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Em atendimento a esse comando legal, foram selecionados apenas os itens de maior relevância de cada LOTE, por representarem os componentes de maior impacto técnico, estrutural e financeiro da contratação.

Dessa forma, esta Unidade Técnica entende que as exigências de qualificação técnica encontram-se devidamente fundamentadas, limitadas ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

[...]

VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual **igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (**cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

[...]

§ 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade. Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas **(para os GRUPOS 01, 02 e 03)**.

Comprovação da disponibilidade de profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos **(para os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**:

GRUPO	Formação/Especialidade	Quant/und
01	Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
02	Engenheiro Eletricista	01 und.
03	Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
04	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
06	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.

No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU,** que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação**.**

Para a empresa, deverá ser comprovada a **capacitação técnico-operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo painéis de LED, treliças, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis e cones, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL/UND	QUANT. EXIGIDA (%)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO 1 - PAINÉIS DE LED, TRELIÇA, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR				

1	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	02 unid.	50,00%	01 unid.
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA PRINCIPAL DE PA (FLY/LINE ARRAY): 36 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY / PA FLY (3 VIAS OU EQUIVALENTE)	36 unid.	50,00%	18 unid.
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, TENSÃO 127/220 VCA, EQUIPADO COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)	150KVA	33,33%	50KVA
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				

6	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTAS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTOS EM MADEIRA, CONTENDO GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.	03 unid.	33,33%	01 unid.
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				
8	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA.	70 unid.	14,28%	10 unid.
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
15	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), COM 8KG/30-B:C	22 unid.	31,82%	07 unid.
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA				
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS				

17	LOCAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 03 VIAS OU EQUIVALENTE, COM 1400W DE POTÊNCIA - 3DB	8 unid.	25,00%	02 unid.

Em conformidade com o Art. 67 da Lei n.º 14133/2021:

"§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."

As certidões ou os atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

A exigência de comprovação mínima se deve à complexidade do objeto, à logística necessária para atendimento do cronograma.

Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

9.16. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.16.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.17. DAS DECLARAÇÕES:

9.17.1. Será verificado, no sistema eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br, se, no momento do cadastramento da proposta inicial, os licitantes declararam o cumprimento das exigências previstas nas disposições legais aplicáveis:

a) Ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos e concordar com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

b) Que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo.

c) Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório

d) Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência

impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

e) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

g) Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

h) Observância aos incisos III e IV do art. 1º e cumprimento do disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante

i) Cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

j) O licitante organizado em **COOPERATIVA** deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

k) Declaração, caso se enquadre, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

k.1) A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, na forma do Art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021. Id. (68784046).

9.18. Não será necessária a juntada das documentações exigidas diretamente na plataforma Compras.gov.br, em meio eletrônico, juntamente com os demais documentos de habilitação e proposta.

9.19. Outras declarações eventualmente exigidas no Anexo I deste edital - Termo de Referência

a) A licitante deverá realizar vistoria técnica prévia no local de execução, mediante agendamento junto à COMAP/SUGESP, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais do espaço. Alternativamente, poderá apresentar declaração de renúncia à visita, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução e pelo cumprimento das exigências estabelecidas.

a.1) A empresa licitante deverá apresentar declaração que visitou os locais dos serviços discriminados neste documento e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento da visita deverá ser efetuado previamente pelo telefone/WhatsApp (**69) 99960-7410 e e-mail: comap@sugesp.ro.gov.br** com a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, onde será indicado servidor para acompanhamento da demanda.

a.2) A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços conforme todas as condições e exigências estabelecidas neste documento (Modelo Próprio da Licitante).

b) Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

9.19. As licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, **serão inabilitadas.**

10. DO RECURSO

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 após a fase de **JULGAMENTO** e **HABILITAÇÃO**. Declarada a empresa **VENCEDORA** do certame, qualquer Licitante dentro do prazo poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 10 (dez) minutos, em cada fase.

10.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada imediatamente, sob pena de preclusão.

10.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.

10.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 . O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

10.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior da unidade demandante para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

12.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

12.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

12.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o caput ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções

administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal **e sanções** previstas no item **25** e subitens do Anexo I deste Edital - Termo de Referência**.**

SANÇÕES

(Base legal art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/21 e art. 184 Decreto 28.874/24)

À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de serviço.

Dentre as penalidades, tem-se:

Advertência;

Multa moratória;

Multa contratual;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, vejamos:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referencia, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;

Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:

Multa compensatória:

No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez porcento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

Multa moratória:

O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública do Estado de Rondônia.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. Os recursos financeiros necessários para acobertar as despesas decorrentes da contratação, estão consignados no orçamento da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP/RO, conforme estabelecido no item 11 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital**.**

Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos n lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.º 5.982, de 29 de Janeiro de 2025). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa (0049334881) abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ITEM	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO

04.122.1015.2087	1.500.0	1-2; 6-15; 17.	33.90.39.**14**	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS	**339**
04.122.1015.2087	1.500.0	3-5; 16.	3.3.90.39.**12**	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**339**

Vinculação com o Planejamento Estratégico - Aprovado no PNCP sob o n.º 928194- 228/2025. (68713434)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DFD	UASG DO DFD
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização dos eventos: abertura da semana da pátria e desfile cívico militar 07 de de setembro 2026	**228/2025**	928194

Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, o qual consta consta no Portal Nacional de Contratação - PNCP, com a descrição de contratação conforme quadro acima.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A qualquer momento, após a aceitação das propostas, poderão, os licitantes ser convocados a atualizar sua validade, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de desclassificação.

15.2.20.2. Será divulgada ata da sessão pública nos sistemas eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e no site https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/.

15.3. As disposições atinentes à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento deverão ser observadas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

15.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - **DF**.

15.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

15.10.1. Fica o licitante incumbido de acompanhar todas as operações no sistema. Em caso de problemas técnicos/operacionais dentro da plataforma Compras.gov, deverá ser feita imediata

manifestação pela empresa, direta e concomitantemente, à Superintendência Estadual de Compras e Licitações - **SUPEL** via telefone e/ou e-mail (ambos informados no resumo deste edital), sob pena de preclusão do direito de alegação em sede recursal.

15.11. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 1 (uma) hora, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**) e endereço eletrônico https://rondonia.ro.gov.br/supel/licitacoes/ e https://www.gov.br/compras/pt-br

15.12. Ante eventual ausência de regramento específico em Edital, deverão ser observados os inseridos no Termo de Referência, sempre pautando-se na legislação vigente.

16. DOS ANEXOS:

16.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

ANEXO I - Termo de Referência (74856957);

ANEXO I.I - Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (69042031);

ANEXO I.II - Projeto - PCIP - 7 de setembro (69550517);

ANEXO I.III - Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753);

ANEXO II - SAMS (69688060);

ANEXO III - Quadro Estimativo de Preços (71620766);

ANEXO IV - Modelo de Minuta de Contrato (70911571);

ANEXO V – Análise de Risco (74265764);

ANEXO VI - Matriz de Risco (74267279);

ANEXO VII - Modelo de Declaração Complementar para ME/EPP/MEI (68784046)

Porto Velho-RO, 28 de Julho de 2026.

IVANIR BARREIRA DE JESUS
Pregoeira - COGEN5/SUPEL RO
Portaria nº 290 de 04 de novembro de 2025

Elaborado por:
Amanda Velozo de Oliveira
Membro da Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

Documento assinado eletronicamente por **Ivanir Barreira de Jesus**, **Pregoeiro(a)**, em 28/07/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74795253** e o código CRC **C10EDA85**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Departamento: Gerência de Engenharia - SUGESP/GEN

2. DA INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

2.1. **Da classificação do bem**: Os bens e serviços enquadram-se na classificação de comuns de engenharia, nos termos do inciso XXI, alínea a, do art. 6° da Lei n.º 14.133/21, visto que detêm especificações técnicas conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo grandes variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração. Desta forma, a estrutura procedimental da modalidade pregão, menos formalista e mais célere, não afeta a análise da qualidade do objeto licitado ou importa em prejuízos ao interesse público.

2.2. **Da modalidade de Licitação**: Pregão Eletrônico, conforme art. 6°, inciso XLI da Lei Federal n.º 14.133/21.

2.3. A contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal nos seguintes dispositivos:

2.4. Lei Federal n.º 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

2.5. Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133, de 1° de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

2.6. Lei Complementar n.º 123/2006 que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;

2.7. Em cumprimento ao princípio da segregação de funções, insculpido no caput do art. 5º da Lei federal nº 14.133/2021, e § 1º do art. 7º as atividades inerentes ao planejamento desta contratação foram executadas e/ou acompanhadas pelos integrantes dos setores requisitante, técnico e administrativo, os quais preenchem os requisitos do Art. 3, §4º , do Decreto Estadual n. 28.874, de 2024, e estão relacionados na Portaria de Contratação nº 199 de 03 de junho de 2025 (70901208) e neste Termo de Referência. Tais documentos estão assinados pelo ordenador de despesa;

2.8. Decreto Estadual nº 21.675/17 - Regulamenta o Tratamento Favorecido, Diferenciado e Simplificado para as Microempresas -ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, Microempreendedores Individuais - MEI e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Estadual.

3. DO OBJETO E OBJETIVO

3.1. **Do Objeto:**

3.1.1. **Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

3.1.2. Para os itens solicitados no presente Termo de Referência não há direcionamento de marca, sendo a contratação um bem comum.

3.2. **Do Objetivo:**

3.2.1. A presente contratação tem por objetivo viabilizar a realização da Cerimônia de Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro de 2026, mediante a locação de infraestrutura temporária adequada, compreendendo estruturas metálicas, camarotes, arquibancadas, tendas, sistemas de iluminação, sonorização e grupo gerador.

3.2.2. Busca-se assegurar que o evento seja executado com condições apropriadas de segurança, acessibilidade, organização, conforto e suporte técnico-operacional, atendendo às exigências normativas aplicáveis, especialmente aquelas relacionadas à segurança estrutural, elétrica e de prevenção contra incêndio e pânico.

3.2.3. O objetivo da contratação consiste, ainda, em garantir a adequada acomodação do público e das autoridades, o pleno funcionamento dos sistemas de apoio ao evento, a mitigação de riscos operacionais e a preservação da imagem institucional do Estado, assegurando que as celebrações ocorram de forma ordenada, segura e compatível com a relevância histórica da data.

3.2.4. A contratação deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e planejamento, promovendo a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento do interesse coletivo.

3.3. **Das Especificações Técnicas/Quantidades do Objeto**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo portais em treliça Q30 com painel de LED, sistemas de sonorização, climatizadores, grupo gerador, arquibancadas, camarote, tendas, gradis, cones e elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP e treliça Q30, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), setorial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).			
DESFILE CÍVICO-MILITAR - 7 DE SETEMBRO				
GRUPO 1 - PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR E PISO MODULAR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**

1	**LOCAÇÃO DE <u>02 (DUAS) UNIDADES</u> DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED:** 01 (um) portal marcando a entrada do desfile e 01 (um) marcando a saída. Conforme descrição: **Painel de LED** para uso externo, com dimensão total de 12m x 1m (permitida modulação de peças), com proteção mínima IP65 frontal. Processadora de vídeo, cabos de energia e sinal inclusos. Brilho mínimo: 5.000 NITS, adequado para visualização sob luz solar direta. Sistema de controle para exibição de vídeos, imagens estáticas, vinhetas e textos institucionais. **Portal em estrutura treliça de alumínio tipo Q30** com 42 metros cada ou similar, modular, com conexões por pinos e travas, dimensionada para uso externo. Capacidade de carga compatível com o peso total do painel de LED, cabos, controladoras e acessórios, com fator de segurança conforme normas técnicas. Base com sapatas metálicas com no mínimo 100x100cm, considerando ação de ventos e intempéries. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 14249 13757
2	**LOCAÇÃO DE <u>120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS</u> DE PISO MODULAR:** Piso modular fabricado em material resistente, para uso externo, contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. Dimensões aproximadas de cada módulo de 1,00m x 1,00m. Com sistema de montagem simples e alta resistência, podendo ser encaixada lado a lado, possibilitando diversos layouts para cobertura da área desejada. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031).	DIÁRIA	01	13099
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO A EVENTO CÍVICO, COM COBERTURA LINEAR MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS: Incluindo, no mínimo: **Sistema principal de PA (Fly/Line Array):** 36 caixas acústicas tipo			

3	Line Array / PA Fly (3 vias ou equivalente), próprias para uso externo, predominantemente destinadas à reprodução de médios e agudos, distribuídas em pontos ao longo do percurso, com mínimo de 4 a 6 caixas por ponto, em ambos os lados, com angulação e direcionamento ajustados conforme estruturas distribuídas na planta arquitetônica. **Sistema de graves:** 12 subwoofers amplificados, com 02 alto-falantes de 18", mínima de 3000W RMS por unidade, uso complementar ao sistema principal; **Monitores de palco:** 08 monitores ativos 300–800W RMS + 02 monitores ativos adicionais (totalizando 10 unidades); **Controle e processamento:** 01 Mesa Console Digital – 48 canais com recall automático para todos os canais, 08 matrizes, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 equalizadores paramétricos por canal, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 equalizadores gráficos de 31 bandas, resolução mínima 48kHz; 01 Processador Digital de Sistema: Estéreo, 04 entradas e 08 saídas, Multicabo exclusivo compatível com o sistema, Processamento com alinhamento de delays entre torres; **Microfonia e Backline:** 08 sistemas de microfones sem fio de mão com pedestal, kit completo de microfonação para bateria (com clamps), 02 microfones para amplificadores de guitarra, microfones dinâmicos de uso geral, microfones para captação de público; Direct box: 08 (oito) unidades; **Reprodução de Mídia:** 01 equipamento compatível com CD/DVD/USB; **Energia e Distribuição:** 02 Main Power, Sistema elétrico temporário compatível, Quadros de distribuição, Cabos dimensionados para uso externo, Aterramento conforme ABNT NBR 5419:2015; **Estruturas metálicas autoportantes:** para suspensão das caixas de sonorização, do tipo torres / pórticos em treliça de alumínio Q30, ou similar, com sistemas adequados de suspensão, contraventamento e lastreamento, dimensionadas para uso externo. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Aterramento elétrico de todas as	DIÁRIA	01	13099 13757

	estruturas metálicas, conforme ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
4	**LOCAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES DE CLIMATIZADORES:** Cada climatizador deve atender a vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB (A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**

5	**<u>LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)</u>**, com potência mínima de 150 kVA, trifásico, 60 Hz, tensão 127/220 Vca, equipado com regulador automático de tensão (AVR), quadro de transferência automática (ATS). Os condutores deverão ser, no mínimo, do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1 kV, temperatura de operação 90°C, seção nominal mínima conforme especificação: (2x{3#95(50)} mm²), em conformidade com a Tabela 02 – NDU 002. A instalação elétrica, incluindo a interligação do gerador ao painel principal e o gerador com transformador da rede de distribuição, será de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, testado e abastecido, com autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento contínuo. Deverá ser disponibilizado operador qualificado durante todo o período do evento, responsável pelo acompanhamento técnico, operação do equipamento e atendimento a eventuais intercorrências. O conjunto deverá possuir carenagem com atenuação acústica e proteção contra intempéries. **Instalação de quadro de distribuição elétrica:** Deverá ser fornecido e instalado quadro de distribuição elétrica, com distância mínima de 40m do gerador, compatível com a carga demandada, contendo proteções: disjuntores por fase, com dispositivos contra sobrecarga, sobretensão e sobretemperatura. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). É obrigatória a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), emitida pelo CREA-RO com taxa devidamente quitada, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	02	21679
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**

6	**LOCAÇÃO DE <u>03 (TRÊS) UNIDADES</u> DE ARQUIBANCADA, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS:** Arquibancada (cada unidade) em estrutura metálica reforçada, assento em madeira e grades de proteção para o público, com dimensão aproximada de 40,00 m x 5,35 m. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir 07 (sete) degraus de 55 cm de piso e 35 cm de espelho e patamar de 1,50 m, com altura inicial de 1,00 m do nível do chão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso/Assento:** assentos revestidos em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso, com largura mínima de 2,20 m, espelho de 25 cm e piso de 60 cm. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Guarda-corpo:** Deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal e lateral e 1,80 m no posterior, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099

7	**LOCAÇÃO DE <u>01 (UM)</u> <u>CAMAROTE</u> COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) PESSOAS:** Camarote em estrutura metálica reforçada, com dimensão aproximada de 49,00 m x 6,60 m, incluindo 01 (um) anexo contíguo medindo 6,00 m x 3,30 m. O camarote deverá possuir 02 (dois) níveis de altura, sendo o 1º nível a 1,25 m do nível do chão e o 2º nível a 0,75 m de altura acima do 1º nível. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. O camarote deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso:** O piso deverá ser executado em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente travado em estrutura metálica, com revestimento superior contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. **Cobertura:** tipo 01 (uma) água, com estrutura metálica em treliça de alumínio modelo Q-30 ou superior, medindo aproximadamente 56,00 m x 8,30 m. Base com sapatas metálicas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, devidamente niveladas e lastreadas. Pé-direito frontal mínimo de 6,80 m e pé-direito posterior mínimo de 5,00 m. Cobertura em lona térmica branca, antichama, impermeável e devidamente tensionada. Montagem que impeça acúmulo de água pluvial. Estrutura dimensionada para ação de ventos conforme normas técnicas vigentes. **Guarda-corpo:** O camarote deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal, lateral e posterior, bem como no perímetro do 2º nível, escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Corrimão:** Instalação de corrimão duplo, com alturas de 0,92 m e 0,70 m, em ambos os lados das escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso ao 1º nível, com largura mínima de 1,50 m e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º nível com largura mínima de 1,50m. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Rampa de acesso:** 01 (uma) rampa de acesso com largura mínima de 1,50 m e piso antiderrapante, com 02 lances e 01 patamar, sendo o 1º lance com comprimento mínimo de 6,00 metros, patamar de descanso (1,50x1,50m) com altura mínima de 50cm do nível do chão e 2º lance de subida com comprimento mínimo de 6,00 metros, fabricada em alumínio. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. **Rampa auxiliar:** rampa de acesso antiderrapante com largura mínima de 1,20 m, em alumínio, sendo o 1º lance para subida com comprimento mínimo de 1,80 m, patamar (1,20x1,20m) com altura mínima de 15cm do nível do chão e 2º lance para descida com comprimento mínimo de 1,80m.	01	DIÁRIA	13099

	Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**			
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
8	**LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 5x5 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito no mínimo de 3,00 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164

9	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 10X10 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 10X10 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 3 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164
10	**LOCAÇÃO DE 1.323 (MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR PRETA:** gradis de proteção na cor preta, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados à delimitação e separação física entre: Área do desfile cívico-militar; Acesso do público às arquibancadas, camarote e tendas; Sendo instalado ao longo do percurso do evento, garantindo controle de acesso, segurança do público e fluidez do desfile. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099
11	**LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR AMARELA:** Gradis de proteção na cor amarela, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados ao fechamento temporário das vias durante as fases de: Montagem; Realização do evento; Desmontagem; Utilizados para impedir acesso de veículos não autorizados e garantir segurança operacional das equipes técnicas. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

12	**LOCAÇÃO DE <u>20 (VINTE) UNIDADES</u> DE CONES TIPO BARRIL (CANALIZADORES DE TRÁFEGO) NA COR LARANJA:** Cones tipo barril (canalizadores), confeccionados em material plástico de alta resistência (polietileno ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, próprios para uso externo, com alta visibilidade diurna e noturna. Altura mínima aproximada de 90 cm, base larga e estável, compatível com uso em vias públicas, destinada à canalização, bloqueio e ordenamento do tráfego de veículos no entorno do evento. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099
13	**LOCAÇÃO DE <u>200 (DUZENTAS) UNIDADES</u> DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DESVIO):** Cones de sinalização viária, confeccionados em material flexível (PVC ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, altura mínima aproximada de 75 cm, base estável, próprios para uso externo. Aplicáveis em pontos de transição, afunilamento de pista e orientação visual aos condutores. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099
14	**LOCAÇÃO DE <u>10 (DEZ) UNIDADES</u> DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE AVISO:** Cavaletes de sinalização viária, medindo 1,10m x 90cm, confeccionados em material refletivo, plástico ou metálico, dobráveis ou fixos, próprios para uso externo, com superfície para afixação de avisos, textos ou símbolos de advertência. Devem possuir boa estabilidade, cores de alta visibilidade (laranja, amarelo ou branco) e possibilitar a inserção de mensagens como: "Área Interditada", "Evento Oficial", "Desvio", "Proibido Estacionar" ou similares. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP, contemplando os seguintes elementos: **<u>11 (onze) unidades de Placa de Saída de Emergência à direita</u>**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>10 (dez) unidades de Placa de Saída de emergência à esquerda</u>**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004.			

15	**08 (oito) unidades de Placa de escada de emergência à direita**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **07 (sete) unidades de Placa de escada de emergência à esquerda**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **02 (duas) unidades de Placa de Saída de emergência (saída final)**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, com altura de letra sempre > a 50mm, conforme NBR 13434-2:2004. **06 (seis) unidades de Placa de Lotação**, indicando "Lotação Máxima: 560 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004 **02 (duas) unidades de Placa de Lotação**, indicando "Lotação Máxima: 370 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **18 (dezoito) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **16 (unidades) de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **22 (vinte e duas) unidades de extintor de incêndio de pó químico seco**, com 6kg/20-B:C, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. **20 (vinte) unidades de extintor de incêndio de água pressurizada**, com 10L/2-A, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. Demais informações no Projeto - PCIP - 7 de setembro (69550517). É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com	DIÁRIA	01	2011

	as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**			
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA				
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**

16	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM,** contemplando: **08 (oito) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 03 vias ou equivalente, com 1400W de potência -3dB: 80 Hz - 20000 Hz. **04 (quatro) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 02 vias ou equivalente, com 600W de potência -3dB: 100 Hz - 20000 Hz. **02 (duas) caixas acústicas ativas**, 2 vias, com potência de 1000W RMS). **02 (duas) caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18"**, com potência de 3000W RMS. **02 (duas) caixas acústicas monitor de palco ativas com potência de 300-800W RMS.** **01 (um) sistema completo de microfonia e backline,** contendo: kit de microfone para bateria (completo e com clamps), sistema de "direct box", microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones dinâmicos de uso geral e microfones para captação de público. **01 (um) equipamento para reprodução de mídia compatível com CD/DVD/USB.** **01 (um) Main Power.** **02 (duas) Direct Box.** **01 (um) processador de sistema digital,** estéreo, com 04 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento. **Locação de console digital de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais**, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com o evento, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13757

17	**LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DE TRELIÇA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO MODELO Q30 (30 CM) OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR:** destinada à fixação de painel de fundo (backdrop) e sistema de sonorização. **Aplicação**: Para fixação de backdrop: considerar 02 (dois) pés tipo sapata, com base metálica de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, devidamente nivelados e lastreados, garantindo estabilidade estrutural. Para fixação da sonorização: considerar a montagem de 02 (dois) pórticos (torres de sustentação independentes), incluindo travessa superior para suspensão do sistema de som tipo line array, com fornecimento de talhas, cintas certificadas, manilhas com trava e cabo de aço de segurança (backup). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas", quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099
NOTA: Tendo em vista a ausência de descrições idênticas à necessidade de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATSER), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.				

3.3.1. O detalhamento dos itens da contratação, suas características e requisitos mencionados nos itens 8.4, 8.5 e 8.6 deste termo. , foram regulamente determinadas pelo setor demandante com base em parâmetros técnicos objetivos para melhor consecução do interesse público conforme o Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (68595160).

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. **Justificativa da Contratação conforme Documento de Formalização de Demanda - DFD 11 (68595160):**

4.1.1. O dia 7 de setembro de 1822, data da Proclamação da Independência do Brasil, constitui um dos marcos mais relevantes da história nacional, simbolizando a emancipação política do país e a afirmação de sua soberania. Em razão de sua importância histórica, social e cultural, a data foi instituída como feriado nacional e tradicionalmente celebrada em todo o território brasileiro por meio de desfiles cívico-militares, eventos que promovem a valorização da identidade nacional, dos símbolos pátrios e do sentimento de pertencimento da população.

4.1.2. No Estado de Rondônia, o desfile cívico-militar de Sete de setembro consolidou-se, ao longo dos anos, como uma das mais significativas manifestações do calendário oficial, reunindo escolas, instituições militares, órgãos públicos, entidades civis e a comunidade em geral. Trata-se de um evento de grande alcance social e educacional, com forte influência no público estudantil, especialmente crianças e jovens, para os quais o desfile representa uma oportunidade concreta de vivência dos valores da cidadania, do respeito às instituições democráticas e da construção da consciência histórica e social.

4.1.3. Cumpre destacar que uma das funções primordiais do Estado, especialmente por meio das políticas educacionais e culturais, é contribuir para a formação de cidadãos críticos, conscientes e participativos. Tal finalidade não se restringe ao ambiente formal da sala de aula, mas se materializa também em ações e projetos que possibilitam a vivência prática dos conteúdos históricos, culturais e cívicos. Nesse contexto, o desfile de Sete de setembro ultrapassa o caráter meramente comemorativo, constituindo-se como instrumento pedagógico, de integração social e de fortalecimento da identidade coletiva, ao reconhecer e valorizar a diversidade humana, cultural e histórica do povo rondoniense.

4.1.4. Para a realização do evento em 2026, estima-se a participação direta de mais de 5.000 (cinco mil) pessoas, entre estudantes, profissionais da educação, militares, servidores públicos e equipes de apoio, além de milhares de espectadores que acompanham presencialmente o desfile. Tal magnitude exige planejamento prévio, organização adequada e a disponibilização de infraestrutura compatível, de modo a garantir a segurança dos participantes, o conforto do público e a adequada visibilidade e sonorização do evento.

4.1.5. Nesse sentido, a contratação para a locação de itens essenciais, tais como estruturas temporárias, equipamentos de som, sinalização, entre outros, revela-se indispensável para assegurar condições mínimas de segurança, acessibilidade, organização e qualidade na execução do desfile. A ausência ou inadequação dessas estruturas comprometeria não apenas a integridade física dos envolvidos, mas também a própria realização do evento, afetando negativamente a imagem institucional do poder público e frustrando a legítima expectativa da população.

4.1.6. Ressalta-se que o desfile de Sete de setembro é realizado anualmente, o que cria uma expectativa consolidada junto à sociedade rondoniense, que se mobiliza com antecedência para participar e prestigiar essa celebração. Assim, a atuação do Estado na promoção do evento configura compromisso contínuo com a preservação da memória histórica, com a promoção da cidadania e com o fortalecimento dos laços comunitários.

4.1.7. Diante do exposto, resta plenamente justificada a contratação de serviços de locação dos itens essenciais à realização da Cerimônia de Abertura da Semana da Pátria e do desfile cívico-militar de Sete de setembro de 2026, assegurando que as celebrações ocorram com organização, segurança, dignidade e significado, em consonância com a relevância histórica da data e com as expectativas da população do Estado de Rondônia.

4.2. **Justificativa da Gestão Orçamentária e Financeira (SUGESP)**

4.2.1. A Superintendência Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP) é órgão de gestão governamental e de natureza instrumental de planejamento, sendo responsável pela gestão orçamentária e financeira de seus órgãos vinculados e unidades tais quais: a Governadoria, Vice Governadoria, Casa Civil e Secretarias

Regionais, SIBRA, Casa Militar, a própria SUGESP, incluindo o Palácio Rio Madeira – PRM e seus demais departamentos e assessorias interligados. Considerando as atribuições da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, conforme a lei complementar 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14/03/2023.

> art. 113, À Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, Órgão de gestão governamental, coordenação e execução de atividade-meio, relacionada às despesas de natureza essencial, logística, patrimonial e de manutenção das unidades administrativas da Administração Pública Estadual , compete:
>
> I - propor políticas, programar e acompanhar as atividades de utilização e movimentação dos recursos logísticos, de suprimentos e de contratação de serviços, aquisição e disposição de bens móveis, atuando como Órgão Central do sistema logístico e de controle de gastos de atividade-meio da estrutura da Administração Pública Estadual;
>
> II - implantar, normatizar, coordenar, supervisionar, orientar e aperfeiçoar as práticas de gestão operacional que envolvam despesas com logística de transporte, serviços administrativos em geral e de documentos, incluindo protocolo geral; III - promover a transparência, controle e elevação do nível de eficiência da qualidade dos gastos públicos com suprimentos, logística e serviços da estrutura administrativa;
>
> IV - garantir a gestão eficiente da frota de veículos oficiais;
>
> V - prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice Governador, da Casa Militar, da Casa Civil, SECOM e SIBRA, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, imprensa oficial, ouvidoria, assuntos legislativos, relações públicas e sociais; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> VI - assessorar o Governador, o Vice-Governador e o Secretário-Chefe da Casa Civil em suas respectivas áreas de competência;
>
> VII - subsidiar diretamente o funcionamento de imóveis utilizados como sede do Governador do Estado, inclusive a residência oficial, na manutenção e demais custos que decorram para execução da referida competência, bem como as despesas relacionadas à saúde; (Redação dada pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> VIII - planejar, coordenar e executar processos de aquisição central de bens e contratação de serviços inerentes à operação do Palácio Rio Madeira e seus anexos, bem como gerir os contratos considerando os níveis de serviços a eles associados com vistas à otimização logístico-operacional e do gasto público;
>
> IX - operar, normatizar e controlar o sistema de infraestrutura do Palácio Rio Madeira possibilitando a adequada ocupação e o uso efetivo do referido Complexo pelos Órgãos e Entidades instalados nas edificações no desempenho de suas atividades; X - gerenciar a manutenção da frota oficial seja própria ou locada;
>
> XI - gerir o fornecimento dos serviços essenciais de água, energia e telefonia no âmbito da Administração Pública Estadual;
>
> XII - normatizar e operar o Núcleo de Viagens e Diárias de servidores públicos e colaboradores eventuais da Administração Pública Estadual com vistas ao controle, economicidade, segurança e eficiência, centralizando o recebimento, análise e deliberação quanto às solicitações oriundas dos Titulares dos Órgãos, de acordo com as diretrizes definidas pelo Chefe do Executivo, promovendo a indicação do meio de transporte adequado, levantamento de custo, emissão de passagens, autorização de tráfego e elaboração dos decretos de viagem, acompanhando a publicação no Diário Oficial do Estado; e
>
> XIII - atuar em cooperação com todos os Órgãos que compõem a Administração Pública Estadual Direta e Indireta.
>
> XIV - implementar as ações necessárias à operacionalização do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC no âmbito do Estado. (Acrescido pela Lei Complementar nº 1.025, de 14/06/2019).
>
> § 1° Para os fins desta Lei Complementar considera-se residência oficial, imóvel público ou particular, destinado especificamente para uso como domicílio do Governador de Estado durante a vigência do mandato. (Acrescido pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> § 2° As despesas descritas no inciso VII deste artigo serão custeadas com recursos oriundos do orçamento da SUGESP, as quais serão disciplinadas na forma de regulamento. (Acrescido pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023)
>
> § 3° Em razão da relevância da atividade, o consorte do governador terá as despesas de deslocamento custeadas pela SUGESP. (Acrescido pela Lei Complementar n° 1.180, de 14/3/2023).

5. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

5.1. O parcelamento da solução constitui regra geral nas contratações públicas, devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto se mostrar tecnicamente divisível, desde que tal medida não comprometa a integralidade da solução nem implique perda de economia de escala, nos termos da Lei nº 14.133/2021. Essa diretriz tem por finalidade ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e assegurar à Administração a obtenção da proposta mais vantajosa.

5.2. Todavia, o próprio ordenamento jurídico admite exceções à regra do parcelamento quando sua adoção se revelar técnica ou economicamente desvantajosa. Tal situação se verifica, por exemplo, quando a divisão do objeto implica perda de economia de escala, elevação dos custos globais, aumento da complexidade administrativa na gestão contratual ou prejuízo à padronização e à uniformidade da execução. Em contratações que envolvem prestação integrada de serviços e estruturas operacionais interdependentes, a fragmentação excessiva pode ainda comprometer a coordenação logística, a responsabilidade técnica e a segurança da execução, especialmente quando múltiplos prestadores precisam atuar de forma simultânea e coordenada.

5.3. No caso da presente demanda, que trata da contratação de empresa especializada para locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, verifica-se que os elementos que compõem a solução tais como arquibancadas, tendas, sistema de sonorização, painéis de LED, geradores de energia, gradis, entre outros **são, sob o aspecto material, fisicamente divisíveis**, uma vez que se tratam de itens distintos e individualmente identificáveis.

5.4. Entretanto, **sob a perspectiva funcional e operacional, tais elementos compõem um sistema único e integrado**, cuja adequada execução depende da compatibilidade técnica entre as estruturas, da sincronização logística de transporte e montagem, da coordenação simultânea das equipes e da centralização da responsabilidade operacional. Trata-se, portanto, de uma solução estruturalmente articulada, na qual cada componente desempenha função complementar e indispensável ao pleno funcionamento do conjunto.

5.5. Nesse contexto, a eventual separação da contratação por itens, poderia gerar riscos relevantes à execução do evento, tais como incompatibilidades técnicas entre estruturas, atrasos na montagem decorrentes da falta de sincronização entre prestadores distintos, conflitos de responsabilidade quanto à instalação, operação e manutenção dos equipamentos durante o evento, além de maiores dificuldades na fiscalização e no gerenciamento contratual por parte da Administração.

5.6. Ademais, a pulverização excessiva da contratação poderia resultar na celebração de diversos contratos de reduzida relevância econômica, sem ganho efetivo de competitividade ou economicidade, circunstância que se mostra contrária ao entendimento consolidado na Súmula nº 8 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE/RO, a qual recomenda evitar a fragmentação contratual quando esta não se revelar vantajosa para a Administração.

5.7. Sob o aspecto econômico, a contratação estruturada por grupo de itens preserva a economia de escala, permitindo que o fornecedor formule proposta global mais vantajosa ao considerar a integração logística dos serviços, o transporte unificado das estruturas, a montagem coordenada, a utilização de equipe técnica compartilhada e a gestão centralizada da operação. Tal modelagem contribui para a redução de custos indiretos e para a otimização da execução.

5.8. Além disso, a contratação em grupos de itens que contenham similaridade, assegura maior padronização na prestação dos serviços, uniformidade técnica das estruturas instaladas e maior eficiência operacional, garantindo que todos os elementos do evento sejam executados sob o mesmo padrão de qualidade, segurança e responsabilidade técnica.

5.9. Dessa forma, conclui-se que, embora os itens que compõem a solução sejam **materialmente ou fisicamente divisíveis**, apresentam **integração funcional e operacional que recomenda sua contratação conjunta**, razão pela qual a licitação deverá ser realizada por grupo de itens. Tal modelagem mostra-se a mais adequada ao interesse público, por preservar a economia de escala, assegurar a responsabilidade operacional centralizada, reduzir riscos de execução e conferir maior eficiência à gestão contratual.

6. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

(Base Legal - 14 e 15 da Lei 14.133/21)

6.1. Nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, desde que a restrição esteja devidamente justificada no processo licitatório, considerando as características do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e os possíveis impactos sobre a competitividade.

6.2. Para a presente contratação, fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista que o objeto consiste na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção e posterior desmobilização, caracterizando-se como serviço comum, com especificações objetivamente definidas e soluções amplamente disponíveis no mercado.

6.3. Embora a contratação envolva diferentes estruturas e equipamentos, tais como painéis de LED, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis, cones e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, o objeto foi dividido em seis grupos compostos por itens tecnicamente correlatos. Essa modelagem reduz a dimensão e a diversidade de cada contratação, possibilitando que empresas especializadas nos respectivos segmentos participem individualmente do certame, sem necessidade de associação para reunir capacidade técnica, operacional, econômica ou financeira.

6.4. A execução de cada grupo não apresenta complexidade técnica, vulto econômico ou excepcionalidade que, isoladamente, demande a conjugação de esforços, recursos ou conhecimentos pertencentes a diferentes empresas. Os requisitos de qualificação previstos no Termo de Referência são compatíveis com as características dos serviços e podem ser atendidos individualmente pelas empresas atuantes no mercado de locação e montagem de infraestrutura temporária para eventos.

6.5. A admissão de consórcios, no caso concreto, não representa medida necessária à ampliação da competitividade. Ao contrário, poderá estimular a reunião de

empresas que teriam condições de disputar individualmente os respectivos grupos, reduzindo o número efetivo de competidores e comprometendo a obtenção de propostas mais vantajosas pela Administração.

6.6. A vedação também contribui para preservar a definição clara das responsabilidades técnicas, operacionais e contratuais de cada empresa vencedora, especialmente diante dos prazos rígidos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas, da necessidade de emissão de ART/RRT e da proibição de subcontratação total ou parcial estabelecida no item 22 deste Termo de Referência. A contratação individual por grupo facilita a interlocução com a fiscalização e a identificação do responsável por eventuais falhas, atrasos ou incompatibilidades durante a execução.

6.7. Dessa forma, a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio mostra-se adequada, necessária e proporcional às características da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida destinada a assegurar maior eficiência na seleção, clareza na atribuição de responsabilidades, segurança operacional e adequada gestão contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ETP 69625025

7.1. Com base no levantamento de mercado realizado, nas informações constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 11 (68595160), bem como nos projetos técnicos que detalham a estruturação do evento (Projeto de Implantação Geral, Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP e Projeto de Fechamento de Rua), verificou-se que a solução mais adequada para atendimento da necessidade identificada consiste na **contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

7.2. A contratação abrangerá a disponibilização de estruturas temporárias e equipamentos essenciais à execução do evento, tais como arquibancadas, camarote, tendas, estruturas em treliça, painel de LED, sistema de sonorização profissional, grupo gerador, gradis de isolamento, dispositivos de sinalização viária e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, conforme especificações técnicas previamente definidas nos projetos e documentos instrutórios.

7.3. Trata-se de serviços que, embora demandem conhecimento técnico especializado e observância de normas de segurança estrutural e elétrica, são amplamente ofertados no mercado e possuem características padronizáveis quanto ao desempenho e qualidade. Assim, enquadram-se como **serviços comuns**, uma vez que podem ser objetivamente definidos no edital, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa mediante critérios objetivos de julgamento.

7.4. A solução adotada contempla a execução integral do objeto por empresa especializada, a qual assumirá responsabilidade técnica e operacional por todas as etapas, incluindo emissão de ART quando necessária, adequação às exigências do Corpo de Bombeiros, realização de testes operacionais, suporte técnico durante o evento e desmontagem ao final. Essa centralização de responsabilidades garante maior segurança jurídica e operacional, além de mitigar riscos relacionados à falha de coordenação entre múltiplos fornecedores.

7.5. A opção pela locação, em detrimento da aquisição definitiva dos bens, fundamenta-se na natureza temporária do evento, na complexidade das estruturas envolvidas e na ausência de estrutura administrativa permanente para armazenamento, manutenção e operação dos equipamentos. A locação elimina custos de aquisição, guarda, conservação e depreciação patrimonial, além de assegurar acesso a equipamentos atualizados e em conformidade com as normas técnicas vigentes.

7.6. Sob o aspecto procedimental, a solução será contratada por meio da **modalidade Pregão**, adotando-se como critério de julgamento o **menor preço por grupo**, permitindo que os itens sejam estruturados **em grupos tecnicamente correlatos**, de forma a assegurar execução integrada e compatível das estruturas e serviços.

7.7. A adoção do Pregão Comum mostra-se adequada em razão da natureza comum do objeto, da possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e da ampla competitividade existente no mercado. O critério de menor preço por grupo possibilita a seleção da proposta mais vantajosa sob o ponto de vista econômico, garantindo isonomia entre os licitantes e eficiência na aplicação dos recursos públicos.

7.8. A estruturação em grupo favorece a centralização da responsabilidade em um único fornecedor, reduzindo riscos operacionais, evitando incompatibilidades técnicas entre estruturas e equipamentos, simplificando a fiscalização contratual e assegurando maior eficiência na execução do evento. Além disso, essa modelagem reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e minimiza a possibilidade de atrasos decorrentes de falhas de coordenação.

7.9. A contratação integral dos serviços permitirá que a Administração concentre seus esforços na coordenação institucional e no planejamento estratégico do evento, enquanto a empresa contratada se responsabiliza pela logística, montagem, operação e desmontagem das estruturas, garantindo que todas as etapas sejam executadas por profissionais capacitados e em conformidade com as normas de segurança.

7.10. Do ponto de vista do interesse público, a solução escolhida assegura a realização da Abertura da Semana da Pátria e desfile cívico-militar de 7 de Setembro com organização, segurança, eficiência e previsibilidade orçamentária, preservando a imagem institucional do Estado, garantindo conforto ao público e às autoridades e assegurando a adequada utilização dos recursos públicos.

7.11. Dessa forma, conclui-se que a **contratação de empresa especializada para locação das estruturas e equipamentos, por meio de Pregão Comum, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo**, configura-se como a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

8. DO LOCAL, FORMA E PRAZO DE ENTREGA/RECEBIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. **Do Local e Forma de Entrega.**

8.1.1. Os grupos para o evento de **Desfile Cívico-Militar de 07 de setembro** serão instalados/montados na **Avenida Santos Dumont, S/N, Bairro Nova Esperança, Zona Norte**, conforme projetos anexos para o evento. Caso haja alteração do local, as empresas contratadas serão comunicadas previamente.

8.1.2. O grupo para o evento de **Abertura da Semana da Pátria** será instalado/montado no Palácio Rio Madeira, Av. Farquar, 2986 - Pedrinhas, Porto Velho - RO, 76801-470. Caso haja alteração do local, as empresas contratadas serão comunicadas previamente.

8.2. **Do Prazo**

8.2.1. O início da montagem dos equipamentos e estruturas será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, a qual deverá programar o início dos serviços em tempo hábil, de modo a assegurar a conclusão integral da montagem com antecedência ao início dos eventos, em conformidade com o Termo de Referência e com os prazos estabelecidos no quadro abaixo.

8.2.2. Todos os equipamentos e estruturas deverão estar integralmente instalados e operacionais antes do início dos eventos, devendo ser previamente testados pela equipe técnica da CONTRATADA, em conjunto com a equipe de fiscalização do contrato, a fim de verificar o pleno funcionamento, a segurança e a conformidade com as especificações técnicas exigidas.

8.2.3. O quadro abaixo estabelece os prazos mínimos de referência para a finalização da montagem e para o início da desmontagem ou retirada dos equipamentos, servindo como parâmetro para conhecimento e planejamento das empresas interessadas:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	FINALIZAÇÃO MONTAGEM	DESI
GRUPO 1	1	PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	2	LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS DE PISO MODULAR	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	4	17 (DEZESSETE) CLIMATIZADORES	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
GRUPO 2	5	GRUPO GERADOR	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
GRUPO 3	6	ARQUIBANCADA	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAM NO MÁXIMO
	7	CAMAROTE	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAM NO MÁXIMO
GRUPO 4	8	TENDA 5X5	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	9	TENDA 10X10	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	10	GRADIL PRETO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	11	GRADIL AMARELO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	12	CONES TIPO BARRIL	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	13	CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA

	14	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
GRUPO 5	15	PCIP	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
GRUPO 6	16	SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA
	17	TRELIÇA	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATA

8.2.4. A montagem deverá estar integralmente concluída dentro dos prazos definidos no quadro acima, previamente ao início dos eventos. A desmontagem, retirada e desmobilização dos equipamentos deverão ser iniciadas imediatamente após o encerramento das atividades, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por danos, perdas ou avarias ocorridos nos equipamentos após o término dos eventos.

8.2.5. A retirada e a desmontagem deverão assegurar a plena liberação do espaço público, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo previsto para desmobilização/retirada dos equipamentos.

8.2.6. Os prazos estabelecidos têm por finalidade possibilitar à equipe de fiscalização a realização de vistorias prévias, garantindo tempo hábil para a execução de eventuais manutenções, correções e ajustes técnicos necessários nos equipamentos e estruturas a serem instalados, tais como arquibancadas, tendas, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização, entre outros.

8.3. **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados:**

8.3.1. Cabe à contratada o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais adequados e necessários à execução dos serviços, bem como sua instalação.

8.3.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceitos defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

8.3.3. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretará a substituição imediata, sendo o custo de total responsabilidade da Contratada.

8.4. **Das Peças Técnicas a Apresentar:**

8.4.1. A contratada deverá encaminhar à COMAP/SUGESP, a contar da ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, para fins de autorização de evento temporário, em atendimento à Instrução Técnica nº 44 do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, considerando a classificação do evento de 7 de setembro como **Risco Médio**, a seguinte documentação técnica:

8.4.2. **Para as empresas vencedoras do Grupo 03 e Grupo 04** (Arquibancadas, camarotes e tendas), deverão ser apresentados:

a) Laudo técnico referente à montagem e desmontagem das estruturas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução da montagem e desmontagem das estruturas, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

8.4.3. **Para as empresas vencedoras dos Grupos 01, 02, 05 e 06** (portais em treliças, sonorização, climatização, grupo gerador e elementos diversos de proteção contra incêndio e pânico), deverão ser apresentados:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

8.5. **Da execução dos serviços:**

8.5.1. Os serviços serão executados conforme solicitado por ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

8.5.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

8.5.3. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

8.6. **Das Condições de Recebimento:**

8.7. O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme a execução dos serviços, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo, vejamos:

Período	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
Final da execução	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

8.8. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o objeto da presente licitação será recebido:

8.8.1. **Recebimento Provisório:**

8.8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 (dez)** dias corridos, ao final do prazo da execução de cada etapa pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico nos termos do art. 22, inciso I da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório:

8.8.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

8.8.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

8.8.5. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

8.8.6. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

8.8.7. verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

8.8.8. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), caso seja constatado, durante o recebimento do objeto, que a execução está incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido. Esta interrupção perdurará até que o contratado sane as irregularidades apontadas, garantindo a conformidade do objeto com os requisitos contratuais. O fiscal do contrato deverá documentar as não conformidades e comunicar formalmente ao contratado, estabelecendo um prazo para a correção das falhas. Somente após a verificação e aceitação das correções realizadas, o procedimento de recebimento definitivo poderá ser retomado e concluído.

8.8.9. Em acordo ao que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

8.8.10. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

8.8.11. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

8.8.12. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

8.8.13. Caso seja verificado que não será possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não seja alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 156 da referida lei, com a abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

8.8.14. **Recebimento Definitivo:**

8.8.14.1. O recebimento definitivo será efetuado - em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de tramitação e ciência do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.8.14.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

8.8.14.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.8.14.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

8.8.14.5. Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.8.14.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8.14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8.14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9. DA GARANTIA DO OBJETO

9.1. Para o fiel cumprimento, deverá obedecer o disposto na Lei n° 14.133/21, no Decreto Estadual nº 28.8748/24 e demais dispositivos legais e dispostos nas instruções normativas em vigência geral e no Estado de Rondônia.

9.2. Os itens da futura contratação deverão atender os dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.3. Que todos os itens fornecidos estejam em bom estado de conservação.

10. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

10.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 1.267.052,51 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil cinquenta e dois reais e cinquenta e um centavos).**A estimativa de preços está de acordo com o Quadro Comparativo de pesquisa de preços (71231848) e Relatório 71366202 juntado por esta administração.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos orçamentários para atender a contratação oriunda deste procedimento licitatório estão previstos n lei Orçamentária Anual - LOA (Lei n.º 5.982, de 29 de Janeiro de 2025). Conforme consta no Quadro de Classificação da Despesa (0049334881) abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ITEM	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	1-2; 6-15; 17.	33.90.39.**14**	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS	**339**
04.122.1015.2087	1.500.0	3-5; 16.	3.3.90.39.**12**	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**339**

Vinculação com o Planejamento Estratégico - Aprovado no PNCP sob o n.º 928194- 228/2025.(68713434)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	DFD	UASG DO DFD
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de estruturas para realização dos eventos: abertura da semana da pátria e desfile cívico militar 07 de de setembro 2026	**228/2025**	928194

11.2. Em observância ao disposto no art. 30, II, do Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual estabelece que uma das etapas da fase preparatória consiste na declaração de que o objeto a ser licitado consta do Plano de Contratações Anual - PCA e que, em caso de ausência, deverá ser elaborada justificativa, esclarece-se que o PCA da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP, o qual consta consta no Portal Nacional de Contratação - PNCP, com a descrição de contratação conforme quadro acima.

12. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 E O DECRETO ESTADUAL N.º 21.675/17

(Base Legal art 44 da Lei 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06 e Decreto Estadual n.º 21.675/21).

12.1. Será aplicado o benefício de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte aos grupos/lotes referentes aos serviços de sonorização grupo 6, Proteção Contra Incêndio e Pânico – PCIP grupo 5 e locação de grupo motor-gerador grupo 2, desde que o valor estimado individual de cada grupo/lote não ultrapasse R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

12.2. A exclusividade será aferida com base no valor total estimado de cada grupo/lote, considerado como unidade autônoma de disputa, uma vez que o critério de julgamento adotado é o de menor preço por grupo.

12.3. Por outro lado, não será aplicada a reserva de cota de até 25% prevista no art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675/2017. Embora os grupos possam conter diversos itens, estes compõem conjuntos funcionalmente integrados e homogêneos, cuja execução exige compatibilidade técnica, operacional e responsabilidade unificada. Assim, o fracionamento de parte dos quantitativos entre fornecedores distintos poderia comprometer a padronização, a coordenação dos serviços, a segurança operacional e a adequada execução do objeto.

12.4. Portanto, os grupos/lotes de sonorização, PCIP e grupo motor-gerador serão destinados exclusivamente à participação de ME e EPP, observada a limitação de valor estabelecida na legislação, sem aplicação de cota reservada, em razão da indivisibilidade funcional e operacional dos respectivos objetos. Caso a licitação exclusiva não obtenha êxito, poderá ser repetida sem a obrigatoriedade de exclusividade, conforme o parágrafo único do art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

> **Decreto Estadual n.º 21.675/21.**
>
> Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
>
> Parágrafo único. Quando a aplicação do benefício não lograr êxito na licitação realizada na forma do caput, o processo poderá ser repetido, não havendo a obrigatoriedade da participação exclusiva de ME ou EPP.
>
> [..]
>
> Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, a SUPEL deverá reservar até 25% (vinte e cinto por cento) por item ou lote para a contratação de pequenas empresas.

13. DA PROPOSTA/CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

13.1. Na apresentação da proposta, deverão constar: validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, prazo de entrega, preço total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos, e quaisquer outros custos que, direta e indiretamente, venha ocorrer.

13.2. O julgamento das propostas considerar-se-á ao final, empresa vencedora, aquela que atender, ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO.**

13.3. **Poderão ser aceitos preços unitários diferentes dos previamente estabelecidos, desde que não ultrapasse o valor máximo estimado global.**

13.4. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, justificando-se pela natureza do objeto, tendo em vista que, sua separação em itens acarretará a perda do conjunto, perda de economia de escala, bem como, ocasionará a excessiva pulverização de contratos, pois os itens guardam homogeneidade entre si, podendo ser fornecidos por um mesmo fornecedor, de acordo com o objeto especificado neste Termo de Referência, com classificação final da empresa que comprove a habilitação exigida; (Súmula nº 8/TCE-RO).

13.5. Segundo o Doutor Marçal Justen Filho:

O fracionamento [1] *"respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável".*

([1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.* 13ª Edição. Dialética. São Paulo: 2009, p.265.).

13.6. O §3º, inciso I a III do art. 40, da Lei 14.133/21, sendo que a contratações possam ser realizadas pela administração pública sejam divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala:

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na aquisição recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

13.6.1. A escolha do critério de menor preço por grupo para a contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, visa garantir a execução eficiente e coordenada de todos os serviços envolvidos, assegurando qualidade, padronização e mitigação de riscos na realização do evento.

13.6.2. A adoção desse critério possibilita que uma única empresa seja responsável pelo conjunto dos serviços relacionados à infraestrutura temporária do evento, o que facilita significativamente a gestão contratual e o acompanhamento da execução. Considerando a complexidade logística envolvida na montagem de estruturas, sistemas de sonorização, iluminação, arquibancadas, camarotes, geradores, entre outros equipamentos necessários à realização do evento, a centralização da execução em fornecedores do ramo de atividade correspondente ao grupo contribui para maior integração entre as etapas, garantindo melhor sincronização das atividades.

13.6.3. A padronização operacional é um elemento essencial para assegurar que toda a infraestrutura do evento seja instalada de forma compatível, segura e tecnicamente adequada. A contratação por grupos de itens de similaridades evita divergências de especificações técnicas, incompatibilidade entre equipamentos ou falhas na integração dos sistemas utilizados, situações que poderiam ocorrer caso diferentes empresas fossem responsáveis por partes distintas da execução. Dessa forma, garante-se maior uniformidade na qualidade dos serviços prestados e maior confiabilidade no funcionamento da estrutura montada para o evento.

13.6.4. Além disso, a escolha do critério de menor preço por grupo proporciona maior racionalização dos custos e eficiência na gestão administrativa do contrato.

13.6.5. Dessa forma, a adoção do critério de menor preço por grupo mostra-se adequada e alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento da contratação pública, garantindo melhores condições para a execução da infraestrutura necessária à Abertura da Semana da Pátria e ao Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro.

13.7. **MODO DE DISPUTA**

13.7.1. Conforme disposto no art. 56, inciso I, da Lei n.º 14.133/21, deverá ser adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

14. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

14.1. Por se tratar de serviços de locação de estruturas e serviços necessários para a realização da abertura da Semana da Pátria e Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, o objeto da presente contratação, fica dispensada a apresentação de amostra.

15. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

15.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

15.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

15.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

16. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

(Base Legal: art. 89, 105, 124 da Lei Federal 14.133/21)

16.1. Caso venha a ser formalizado instrumentos contratuais para os grupos oriundos da licitação conforme disposto no art. 125 Parágrafo único do Decreto Estadual 28.874/24, " Os prazos de vigência dos eventuais contratos decorrentes do registro observarão os limites previstos no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021."

16.2. Vejamos o artigo da lei acima mencionada:

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo único. Não serão objeto de cancelamento automático os restos a pagar vinculados a contratos de duração plurianual, senão depois de encerrada a vigência destes, nem os vinculados a contratos rescindidos, nos casos dos §§ 8º e 9º do art. 90 desta Lei. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

§ 1º A extinção mencionada no inciso III do **caput** deste artigo ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contado da referida data.

§ 2º Aplica-se o disposto neste artigo ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática.

16.3. Caso haja a formalização do Termo de Contrato o prazo de assinatura será de 3 (três) dias a partir do recebimento pela contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

17.1. A presente cláusula não se aplica em face do art. 40 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, visto que a presente demanda não ultrapassa o valor estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

18. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, deverá seguir de acordo com os termos da Lei Federal nº 14.133/21, art. 107.

18.2. A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- **Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23)** – Proteção Contra Incêndios;
- **Lei Estadual nº 3.924, de 17 de outubro de 2016**, que dispõe sobre normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia;
- **Portaria nº 490, de 02 de maio de 2023**, que dispõe sobre a atualização das Instruções Técnicas (IT's) que regulamentam as normas de segurança contra incêndio e evacuação de pessoas e bens no Estado de Rondônia, expedidas pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBM-RO);
- **Demais normas, leis, decretos, portarias e regulamentos** aplicáveis à execução do objeto, ainda que não expressamente mencionados, incluindo as exigências do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia e dos Conselhos Profissionais competentes.

- **ABNT NBR 12693:2021** – Estabelece os requisitos para projeto, seleção e instalação de extintores de incêndio, portáteis e sobre rodas, em edificações e áreas de risco para combate ao princípio de incêndio;
- **ABNT NBR 16820:2022** – Especifica os requisitos para projetos, fabricação, instalação, classificação, aceitação, manutenção e métodos de ensaio para sistemas de sinalização de emergência, prevenção e proteção contra incêndio e situações de emergência;
- **ABNT NBR 9077:2025** – Estabelece os critérios para projeto de saídas de emergência em edificações;
- **ABNT NBR 10898:2023** – Especifica os requisitos mínimos para sistemas de iluminação de emergência;
- **Demais normas técnicas da ABNT** aplicáveis aos sistemas de estruturas temporárias, instalações elétricas, sonorização, climatização, grupos geradores e demais itens integrantes do objeto contratado.

18.2.1. **Metodologia dos serviços a serem executados / Características da contratação:**

18.2.2. A execução do objeto, consistente na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo painéis de LED, treliças, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis, cones e equipamentos de proteção contra incêndio e pânico, destinados à realização da Abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2026, observará os critérios técnicos, legais e operacionais descritos a seguir.

18.2.3. A empresa contratada deverá disponibilizar um técnico de sonorização durante todo período dos eventos conforme especificação do subitem 3.3.

18.2.4. **Execução por GRUPO e padronização técnica**

18.2.4.1. A divisão do objeto em GRUPOS decorre da natureza indivisível dos serviços e da necessidade de padronização técnica e operacional, garantindo:

18.2.4.1.1. Uniformização dos métodos de montagem e desmontagem;

18.2.4.1.2. Compatibilidade estrutural e elétrica entre equipamentos;

18.2.4.1.3. Integração logística;

18.2.4.1.4. maior controle e eficiência na fiscalização;

18.2.4.1.5. Otimização de recursos públicos mediante ganho de escala.

18.2.4.2. A adoção dessa sistemática está alinhada ao art. 43 da Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas pelos princípios do planejamento, eficiência e economicidade.

18.2.5. **Execução Operacional, Conformidade Técnica, Garantia e Responsabilidades.**

18.2.5.1. Todos os itens objeto da locação deverão atender integralmente às especificações mínimas constantes no Termo de Referência e nos projetos técnicos correspondentes, devendo ser entregues devidamente limpos, organizados e em perfeitas condições de uso, estando completamente instalados, fixados e testados antes do início dos eventos.

18.2.5.2. Caberá exclusivamente à contratada a responsabilidade por todas as etapas operacionais, incluindo carga, descarga, transporte, frete, seguro, montagem, desmontagem, desmobilização, disponibilização de ferramentas, equipamentos e insumos necessários, bem como custos relacionados à atuação de responsáveis técnicos e eventuais despesas junto a órgãos reguladores.

18.2.5.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente:

18.2.5.3.1. As normas técnicas aplicáveis da ABNT;

18.2.5.3.2. As Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, especialmente a IT nº 44 (eventos temporários – risco médio);

18.2.5.3.3. Os Projetos de Implantação Geral, PCIP e Fechamento de Rua (69550517, 69042031 e 69550753);

18.2.5.3.4. As normas de segurança contra incêndio e pânico pertinentes.

18.2.5.4. A montagem das estruturas provisórias deverão ocorrer sob responsabilidade técnica formalmente constituída, com emissão de ART ou RRT por profissional habilitado junto ao CREA ou CAU, conforme aplicável. A vistoria para liberação do evento deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução.

18.2.5.5. No prazo máximo de 2 (dois) dias corridos após a emissão da ordem de serviço, a contratada deverá encaminhar à COMAP/SUGESP a documentação técnica necessária à autorização do evento temporário, incluindo laudos, ART/RRT de execução e demais documentos exigidos conforme o GRUPO contratado.

18.2.5.6. Os materiais empregados deverão ser de primeira qualidade, sendo vedada a utilização de itens danificados, defeituosos, inadequados ou de baixa durabilidade. Caso ocorram situações excepcionais decorrentes de fatores climáticos ou operacionais que possam impactar a execução, a contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização, apresentando alternativas técnicas equivalentes para análise e aprovação prévia, sem prejuízo da qualidade e da segurança do serviço.

18.2.5.7. A contratada deverá adotar boas práticas ambientais e de sustentabilidade, assegurando a destinação adequada de resíduos, a redução de desperdícios, o uso responsável de recursos e a preservação do espaço público utilizado.

18.2.5.8. Durante toda a execução contratual e período de garantia, a contratada será responsável pela solidez, estabilidade, segurança e perfeito funcionamento das estruturas e equipamentos, devendo providenciar, de forma imediata e sem qualquer ônus para a Administração, a substituição ou reparo de quaisquer itens que apresentem defeitos, falhas técnicas, vícios aparentes ou inconformidades com as especificações exigidas, inclusive assumindo integralmente os custos de transporte, reinstalação e ajustes.

18.2.5.9. Nos termos do art. 140, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança e perfeita execução do contrato, permanecendo a contratada responsável pelos vícios, defeitos ou inadequações identificados.

18.2.5.10. A licitante deverá realizar vistoria técnica prévia no local de execução, mediante agendamento junto à COMAP/SUGESP, com a finalidade de conhecer as condições físicas, estruturais e operacionais do espaço. Alternativamente, poderá apresentar declaração de renúncia à visita, assumindo integral responsabilidade pelas condições de execução e pelo cumprimento das exigências estabelecidas.

18.2.6. **Vistoria prévia:**

18.2.6.1. A empresa licitante deverá apresentar declaração que visitou os locais dos serviços discriminados neste documento e seus anexos, visita esta necessária para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos. O agendamento da visita deverá ser efetuado previamente pelo telefone/WhatsApp (**(69) 99960-7410 e e-mail: comap@sugesp.ro.gov.br** com a Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 13h30, onde será indicado servidor para acompanhamento da demanda.

18.2.6.2. A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração assumindo, incondicionalmente, a RESPONSABILIDADE de executar os serviços conforme todas as condições e exigências estabelecidas neste documento (Modelo Próprio da Licitante).

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Base Legal: art. 89, §2º, da Lei nº 14.133/2021)

I - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

II - Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, se for o caso;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

IV - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

V - O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

VII - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

VIII - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IX - Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

X - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

XII - Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

XIII - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

XIV - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

XV - Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

XVI - não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

XVII - exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;

XVIII - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Base Legal: art. 6º, XXV, da Lei nº 14.133/2021)

I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

II - Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;

III - Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

IV - Entregar os serviços dentro do prazo exigido.

V - Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

VI - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

VII - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, se for o caso, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese, ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

VIII - Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

IX - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

X - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XII - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que causem à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento/execução, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

XV - Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço.

XVI - A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;

c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;

d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;

e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.

XVII - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.

XVIII - A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

XIX - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela COMAP/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

XX - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a COMAP/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XXI - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços.

XXII - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

XXIII - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

XXIV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXVII -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXVIII
- Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

XXIX - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

XXX - Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XXXI - Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link **https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0** ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

XXXII -Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXXIII
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

XXXIV
- Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXXV -Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço, e com o Termo de Referência;

XXXVI
- Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXXVII
- Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

XXXVIII
- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

(Base Legal: arts. 96,98, 150, 40, §1º, III, 92, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021).

21.1. Em consonância com o disposto no art. 96 da Lei 14.133/2021, que confere à autoridade competente a discricionariedade para a exigência de garantia de execução, a análise do objeto da presente contratação, que versa sobre a **Contratação de empresas especializadas na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização, permite concluir pela inexistência de riscos consideráveis à Administração Pública.

21.2. Considerando a natureza dos serviços e materiais a serem fornecidos, não se identificam elementos que indiquem a probabilidade de danos ou prejuízos que justifiquem a imposição de uma garantia contratual. A relação entre a Administração e a contratada é pautada pela confiança e pela boa-fé, e a natureza dos serviços requeridos não apresenta complexidades que possam comprometer o cumprimento das obrigações assumidas.

21.3. Neste diapasão, o Tribunal de Contas[1] bem observa:

> "É facultado à Administração exigir prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços, de modo a assegurar plena execução do contrato e a evitar prejuízos ao patrimônio público.
>
> Antes de estabelecer no edital a exigência de garantia, deve a Administração, diante da complexidade do objeto, avaliar se realmente é necessária ou se servirá apenas para encarecer o objeto."

21.4. Em razão da adoção do critério de julgamento por **menor preço por grupo**, não se mostra necessária a exigência de garantia contratual no presente procedimento. Isso porque a divisão do objeto em grupos distintos reduz a concentração de riscos contratuais, uma vez que cada lote possui valores e itens específicos, possibilitando maior controle e mitigação de eventuais prejuízos à Administração.

21.5. Diante do exposto, a não exigência de garantia contratual é medida que se coaduna com a prudência administrativa e a busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos, assegurando a contratação de forma ágil e desburocratizada.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E/OU TRANSFERÊNCIA

22.1. Fica sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência haja vista que tal subcontratação dificulta a gestão por parte da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP nas tratativas da logística de fornecimento e execução do contrato, quais sejam: horários dos eventos, organização dos locais dos eventos, entre outros fatores que dependam de relação direta com a Contratada.

23. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

23.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
>
> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
>
> § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

23.1.1. E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

23.1.2. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual n° 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

> Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.
> § 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
> § 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

23.2. **Competências do Gestor do Contrato:**

23.2.1. Conforme o disposto no Art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Gestor de Contratos:

> Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:
>
> I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
>
> II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
>
> III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;
>
> IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;
>
> V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;
>
> VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;
>
> VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;
>
> VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;
>
> IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;
>
> X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;
>
> XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;
>
> XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
>
> XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;
>
> XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
>
> XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

23.2.2. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

23.2.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

23.2.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

23.2.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

a) Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

b) Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

23.2.6. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

23.3. **Competências do Fiscal do Contrato:**

23.3.1. Conforme o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Fiscal de Contratos:

> Art. 21.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
>
> § 1°O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
>
> § 2°No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.
>
> § 3°É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:
>
> I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
>
> II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
>
> III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
>
> a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
>
> b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
>
> c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
>
> d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
>
> e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
>
> f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.
>
> Parágrafo único.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

23.3.2. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

23.3.3. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

23.3.4. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso

de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Fiscal do Contrato.

23.4. **Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:**

23.4.1. O Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

23.4.2. **Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

23.4.3. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

23.5. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

23.6. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

24. DO PAGAMENTO

(Base Legal: art. 18 inciso III e art. 25 da Lei Federal 14.133/21 e art. 188 do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.).

24.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, vejamos:

Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).

§ 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.
§ 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.
§ 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC

Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.

Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

24.2. Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:

FLUXOGRAMA

- Recebimento da Nota Fiscal;
- Recebimento Provisório;
- Termo de Recebimento Definitivo;

24.3. Ressalta-se que **o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da habilitação para pagamento.** Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

24.4. Demonstra-se abaixo o fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

- Certificação da Despesa no Sistema (SIGEF) e Liquidação;
- Análise da despesa para pagamento;
- Autorização e execução Definitiva do Pagamento (até 15 dias úteis).

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446);

24.5. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, a qual citamos a seguir:

> Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
>
> I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
>
> II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
>
> III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;
>
> IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);
>
> V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
>
> VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.
>
> § 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.
>
> § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.
>
> § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.
>
> § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.

24.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

24.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

24.8. A ausência ou irregularidade das certidões de regularidade fiscal, previdenciária ou trabalhista não implicará a retenção do pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados e regularmente recebidos pela Administração, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis para apuração do descumprimento contratual, inclusive notificação para regularização, aplicação de sanções e eventual extinção do contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

24.8.1. Identificada a existência de débito da contratada perante a Fazenda Pública Estadual, a empresa será instada a manifestar-se sobre a possibilidade de compensação do crédito decorrente do contrato com o débito existente, nos termos do art. 188, § 3º, do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.8.2. Não havendo concordância com a compensação, o pagamento da contraprestação pelos serviços regularmente executados deverá ser efetuado, sem prejuízo do posterior encaminhamento dos autos aos órgãos competentes para adoção das providências destinadas à recuperação do crédito estadual.

24.8.3. O pagamento será realizado no prazo máximo de 15 dias úteis, contado da habilitação para pagamento, caracterizada pelo recebimento definitivo e pelo ateste da despesa, observada a ordem cronológica legalmente estabelecida e as demais disposições do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

24.9. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

24.10. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = ...
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

24.11. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.12. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

24.13. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

24.14. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, como segue:

> Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:
> I - fornecimento de bens;
> II - locações;
> III - prestação de serviços;
> IV - realização de obras.

25. SANÇÕES

(Base legal art. 155 e seus respectivos incisos da Lei nº 14.133/21 e art. 184 Decreto 28.874/24)

25.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de serviço.

25.2. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, vejamos:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referencia, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

25.5. Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

25.6. **No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:**

25.6.1. **Multa compensatória:**

25.6.1.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (dez porcento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

25.6.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

25.6.1.3. No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo.

25.6.1.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

25.6.1.5. Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

25.6.1.6. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

25.6.2. **Multa moratória:**

25.6.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

25.6.2.2. O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

25.6.2.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

25.6.2.4. Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

25.6.2.5. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

25.6.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

25.6.2.7. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

25.6.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

25.6.2.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

25.6.2.10. as peculiaridades do caso concreto;

25.6.2.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.6.2.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

25.6.2.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.6.2.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

25.6.2.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

25.6.2.16. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

25.6.2.17. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

25.6.2.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

25.6.2.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

25.6.2.20. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

25.6.2.21. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

25.6.2.22. O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

26. DIREITOS AUTORAIS

26.1. A forma de contratação do objeto não exige a previsão de direitos autorais, propriedade intelectual, nem tampouco sigilo e segurança de dados, conforme Art. 42, inciso XXVII, do Decreto Estadual No. 28.874/2024.

27. REQUISITOS PARA SERVIÇOS QUE ENVOLVAM SOLUÇÃO DE TIC

27.1. O objeto da presente contratação não envolve soluções de TIC, conforme Art 42. do Decreto Estadual 28.874/2024.

28. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 7 (69625025)

28.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, os princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação e regulamentações correlatas, inclusive as estabelecidas no âmbito do Estado de Rondônia, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável no desempenho das atividades vinculadas ao objeto deste contrato.

28.2. Quanto à Sustentabilidade - Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XI, b, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), torna-se imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação atendam a critérios que sejam compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Dessa forma, a empresa deve atender ou assegurar que sua rede credenciada adote, de maneira progressiva e constante, práticas de sustentabilidade ambiental.

28.3. No que tange à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **locação de estruturas, montagem e desmontagem, equipamentos e serviços**, é essencial que a empresa contratada possua um Plano de Logística Sustentável (PLS) com uma clara definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos descartes de seus resíduos, sejam eles sólidos ou líquidos. Ademais, em caso de manejo de outros materiais, a empresa deverá proceder ao descarte de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.305/2010, observando estritamente as normas pertinentes.

28.4. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto.

28.5. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

28.6. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

28.7. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber;

28.8. A Contratada deverá, considerando o objeto deste instrumento, observar a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

28.9. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

28.9.1. Contratação de empresa especializada na realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, com a instalação temporária de estruturas, equipamentos de sonorização, painéis de LED, geradores e demais elementos operacionais, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da natureza transitória do evento e da concentração de público em área urbana.

28.9.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

1. Geração de resíduos sólidos:
A montagem das estruturas, a circulação de público e a operação do evento podem resultar na produção de resíduos recicláveis e não recicláveis, incluindo embalagens, materiais descartáveis e resíduos decorrentes da instalação técnica.

2. Emissão de ruídos:
A utilização de sistemas de sonorização e grupos geradores poderá ocasionar emissão de ruídos temporários acima do nível habitual da área, especialmente durante ensaios e no horário de realização do desfile.

3. Consumo de energia elétrica e combustíveis:
A operação de painéis de LED, sistemas de som e iluminação, bem como eventual utilização de geradores movidos a combustível, implica consumo energético e emissão indireta de gases.

4. Interferência temporária no espaço urbano:
A montagem de estruturas e o fechamento de vias podem impactar temporariamente a mobilidade urbana e a dinâmica da região, exigindo planejamento adequado para mitigação de transtornos.

28.9.3. Medidas Mitigadoras

28.9.4. Considerando que se trata de evento temporário, de curta duração e previamente planejado, os impactos identificados são classificados como pontuais, controláveis e de baixa magnitude, podendo ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

28.9.4.1. Exigência contratual de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante montagem e desmontagem;

28.9.4.2. Previsão de utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada;

28.9.4.3. Controle de emissão sonora dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;

28.9.4.4. Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o transporte das estruturas;

28.9.4.5. Priorização, sempre que possível, de materiais reutilizáveis e estruturas modulares.

28.9.5. Ressalte-se que a opção pela locação contribui para a sustentabilidade ambiental, na medida em que os equipamentos e estruturas são reutilizados em diversos eventos, reduzindo a necessidade de produção contínua de novos materiais e evitando formação de passivo patrimonial ao final do evento.

28.10. A CONTRATADA é plenamente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à poluição ambiental e à adequada destinação de resíduos. É imperativo que a CONTRATADA adote todas as precauções necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental decorrente dos serviços a serem prestados.

28.11. Além disso, é dever da CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e implementar as medidas apropriadas para corrigir eventuais danos causados, caso ocorra algum passivo ambiental como resultado da execução das atividades previstas neste contrato licitatório. Essa abordagem reforça o compromisso da CONTRATADA com a preservação ambiental e a pronta correção de impactos adversos que possam surgir durante a realização de suas atividades.

29. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE COOPERATIVA

29.1. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

29.2. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

29.3. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

29.4. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

29.5. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

30. DA HABILITAÇÃO

30.1. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa/entidade;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado das publicações e do documento de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;

g) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

h) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

i) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

j) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP; válida, ou ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 2°, §3° do DECRETO n.° 11.802 de 2023.

k) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2110, DE 17 DE OUTUBRO DE 2022.

l) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

m)Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

n) Procuração por instrumento público, comprovando a delegação de poderes para assinatura e rubrica dos documentos integrantes da habilitação e propostas, quando estas não forem assinadas por diretor(es), com poderes estatutários para firmar compromisso;

o) **As licitantes em seus documentos de constituição, deverão constar a denominação social e identificação do (s) ramo (s) de atividade (s) da empresa, o qual deverá ser compatível com o objeto licitado.**

30.1.1. A documentação de habilitação da licitante poderá ser substituída pelo Sistema de Cadastramento de Fornecedores (SICAF) ou pelo Certificado de Registro Cadastral expedido pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, nos documentos por eles abrangidos.

30.2. **RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à **Seguridade Social,** nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) **Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) **Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

e) **Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

f) **Comprovação de inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) **Relativos à regularidade trabalhista:**

h) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

30.2.1. No que se referem às certidões especificadas nos subitens anteriores, para fins de habilitação, também serão aceitas certidões "POSITIVAS COM EFEITOS DE NEGATIVAS".

30.3. **RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Feitos de Falência – Lei nº 11.101/05 emitida pelo distribuidor da sede do licitante, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, ou o Balanço de

Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado no órgão competente, para que o(a) pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídos há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídos há menos de um ano), de 2% (dois por cento) do valor estimado do item/lote que o licitante estiver participando.

c) No caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

d) Caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social mínimo exigido para a integralidade dos itens/lotes em que o licitante estiver classificado, a licitante será considerada **inabilitada**, por não atender aos requisitos de qualificação econômico-financeira previstos neste Termo de Referência e no instrumento convocatório, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

e) As regras descritas nos itens 'c' e 'd' deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

30.3.1. A exigência de comprovação de patrimônio líquido ou capital social mínimo correspondente a **2% (dois por cento) do valor estimado do lote** encontra fundamento no art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a estabelecer tal requisito como forma de aferir a capacidade econômico-financeira da licitante, observados os limites legais.

30.3.2. A adoção do percentual de 2% justifica-se em razão da necessidade de assegurar que a futura contratada possua estrutura financeira mínima compatível com a dimensão econômica da contratação, especialmente considerando o valor estimado do lote e a necessidade de mobilização prévia de recursos para execução dos serviços, que envolvem aquisição de materiais, disponibilização de mão de obra especializada, montagem de estruturas, instalações e demais insumos necessários ao cumprimento integral do objeto.

30.3.3. Ressalta-se, contudo, que a Administração optou pela adoção de percentual moderado, inferior ao limite máximo autorizado pela legislação, em observância aos princípios da proporcionalidade e da ampliação da competitividade, estabelecendo apenas uma garantia mínima de capacidade financeira, sem impor restrição excessiva à participação de potenciais fornecedores.

30.3.4. Dessa forma, o percentual de 2% mostra-se adequado e suficiente para reduzir riscos relacionados à incapacidade econômico-financeira da contratada, sem comprometer a competitividade do certame, considerando as características do objeto, o valor envolvido e os custos inerentes à execução contratual.

30.3.5. Para fins de comprovação da boa situação econômico-financeira, serão exigidos os seguintes índices econômicos, calculados com base nos dados constantes das demonstrações contábeis do último exercício social exigível:

a) Liquidez Geral (LG):
LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

b) Solvência Geral (SG):
SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

c) Liquidez Corrente (LC):
LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

30.3.6. Serão consideradas aptas as licitantes que apresentarem resultado **igual ou superior a 1,00 (um)** em cada um dos índices acima indicados, demonstrando capacidade financeira suficiente para suportar os compromissos decorrentes da execução contratual.

30.3.7. A adoção dos referidos índices justifica-se por serem indicadores usualmente utilizados no mercado para avaliação da capacidade financeira das empresas, permitindo aferir, respectivamente, a capacidade de pagamento das obrigações de curto e longo prazo, o grau de solvência patrimonial e a disponibilidade financeira imediata da licitante, sem restringir indevidamente a competitividade do certame.

30.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1,00 (um) em qualquer dos índices previstos, deverá comprovar patrimônio líquido ou capital social mínimo na forma estabelecida neste Termo de Referência, conforme autorizado pelo art. 69, §4º, da Lei nº 14.133/2021, como forma complementar de demonstração da capacidade econômico-financeira necessária à execução do objeto.

30.4. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

30.4.1. A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art. 67, da Lei Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021:

> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.
>
> § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

30.5. **Qualificação Técnica**

30.5.1. Reproduz expressamente o disposto nos §§ 1º e 2º do referido artigo, restringindo a exigência de atestados às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto. Em atendimento a esse comando legal, foram selecionados apenas os itens de maior relevância de cada LOTE, por representarem os componentes de maior impacto técnico, estrutural e financeiro da contratação.

30.5.2. Dessa forma, esta Unidade Técnica entende que as exigências de qualificação técnica encontram-se devidamente fundamentadas, limitadas ao estritamente necessário para garantir a adequada execução do objeto e em conformidade com o art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> [...]
>
> VI - declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
>
> § 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual**igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.**
>
> § 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com **quantidades mínimas de até 50% (**cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.
>
> [...]
>
> § 5º Em se tratando de serviços contínuos, o edital poderá exigir certidão ou atestado que demonstre que o licitante tenha executado serviços similares ao objeto da licitação, em períodos sucessivos ou não, por um prazo mínimo, que não poderá ser superior a 3 (três) anos.

30.5.3. A seleção dos itens supracitados baseia-se em sua relevância financeira, estrutural e técnica para o projeto, uma vez que representam os elementos de maior impacto orçamentário e complexidade. Esses itens envolvem processos construtivos e detalhamentos técnicos mais sofisticados, demandando maior atenção no planejamento e execução para garantir a segurança, funcionalidade e qualidade estética da obra. Além disso, são fundamentais para a harmonia entre a estrutura e a decoração, assegurando um resultado final integrado e coerente. Ao priorizar esses componentes, o projeto minimiza riscos, otimiza recursos e promove a durabilidade e excelência da construção.

30.5.4. Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas **(para os GRUPOS 01, 02 e 03)**.

b) Comprovação da disponibilidade de profissional, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos **(para os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**:

GRUPO	Formação/Especialidade	Quant/und
01	Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
02	Engenheiro Eletricista	01 und.

03	Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
04	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.
06	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado.	01 und.

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

IV - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

30.5.5. Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU,** que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação**.**

30.5.6. Para a empresa, deverá ser comprovada a **capacitação técnico-operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

30.5.6.1. Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

30.5.6.2. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: Serviços de iluminação ornamental e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização de elementos decorativos diversos que compõem decoração natalina.

b) os atestados de capacidade técnica devem acompanhar certidões de acervo técnico (CAT) ou anotações/registros de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade às informações constantes nos documentos emitidos em nome da licitante. (TCU, acórdão n.º 3298/2022).

c) O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade.

30.5.6.3. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo painéis de LED, treliças, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis e cones, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL/UND	QUANT. EXIGIDA (%)	QUANT. MÍNIMA EXIGIDA
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO 1 - PAINÉIS DE LED, TRELIÇA, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR				
1	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	02 unid.	50,00%	01 unid.
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA PRINCIPAL DE PA (FLY/LINE ARRAY): 36 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY / PA FLY (3 VIAS OU EQUIVALENTE)	36 unid.	50,00%	18 unid.
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				
5	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, TENSÃO 127/220 VCA, EQUIPADO COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)	150KVA	33,33%	50KVA
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				
6	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTAS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTOS EM MADEIRA, CONTENDO GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.	03 unid.	33,33%	01 unid.
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				
8	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA.	70 unid.	14,28%	10 unid.
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
15	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), COM 8KG/30-B:C	22 unid.	31,82%	07 unid.
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA				
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS				

17	LOCAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 03 VIAS OU EQUIVALENTE, COM 1400W DE POTÊNCIA -3DB	8 unid.	25,00%	02 unid.
Em conformidade com o Art. 67 da Lei n.º 14133/2021: "§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. § 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados."				

30.5.6.4. As certidões ou os atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

30.5.6.5. A exigência de comprovação mínima se deve à complexidade do objeto, à logística necessária para atendimento do cronograma.

30.5.6.6. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

30.5.6.7. Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

30.6. **Das Declarações:**

30.6.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social.

30.6.2. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

30.6.3. Declaração de que tomou conhecimento do Termo de Referência, e das condições e locais para cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

31. DO REAJUSTE DO CONTRATO

31.1. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;

31.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo a data-base vinculada à data do data do orçamento estimado pela administração.

31.3. Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

31.4. Considerando ainda a previsão legal na Lei 14.133 e o disposto no artigo 154 e 172 §2º do Decreto 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024, que diz:

> Art. 154º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices combinados, específicos ou setoriais.
>
> § 2°O reajustamento deverá observar o índice específico ou setorial previsto no contrato, bem como o interregno mínimo de 1 (um) ano a contar do orçamento estimado definitivo da Administração, ou, de forma justificada, o Edital pode prever outra data-base, como a data da apresentação da proposta ou a data do orçamento a que essa proposta se referir, ou do último reajustamento levado a efeito no contrato.
>
> § 3°Caso haja a prorrogação do contrato, o contratado deverá ressalvar expressamente sua pretensão ao reajustamento de preços previamente à prorrogação do contrato ou em termo aditivo, sob pena de preclusão.
>
> § 4°Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido a revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, esta deverá ser levada em consideração quando da análise técnica acerca do reajuste, de modo a evitar a sobreposição indevida dos institutos.
>
> § 5°Deverão ser excluídos do cálculo do efeito financeiro do reajustamento eventuais parcelas cuja execução ou fornecimento se encontrem atrasadas por culpa do contratado.
>
> § 6°Em caso de paralisação ou aditamento de prazo em obras públicas, que venha a ultrapassar o prazo previsto em contrato para a execução, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo original serão reajustadas pelo índice previsto no instrumento convocatório, desde que devidamente justificado pela contratante e que o contratado não tenha dado causa ao atraso na execução.
>
> § 7°O registro do reajustamento de preços poderá ser formalizado por simples apostila, conforme o art. 136, inciso I, da Lei Federal n° 14.133, de 2021, observada a minuta padronizada aprovada pela Procuradoria-Geral do Estado, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo. § 8°É nula qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a um ano.

31.5. E ainda:

> Art. 172º O prazo máximo dos contratos de locação ou da soma de suas prorrogações não poderá ultrapassar 10 (dez) anos.
>
> O reajuste de preços poderá ser concedido na presente contratação, desde que seja observado, disposto no art. 92, § 3 º e § 4º da Lei 14.133, vejamos:
>
> § 2°Poderá ser prevista cláusula de reajuste contratual, mediante incidência de índice pré-definido, observado o seguinte: I - o índice deverá ser o mais específico possível e deverá refletir a variação efetiva dos valores de locação; II - o reajuste só poderá ser concedido a cada doze meses, considerada a data de assinatura do contrato como termo inicial nas contratações por inexigibilidade; III - o reajuste deve se limitar à variação efetiva do valor de mercado, a ser apurada por laudo técnico prévio à concessão do reajustamento, conforme inciso II do § 1º deste artigo; IV - as partes ficam autorizadas a renegociar o índice de reajuste quando o índice inicialmente pactuado apresentar distorções mercadológicas

31.6. Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

> *R= V x I – Io*
>
> *Sendo:*
>
> *R = Valor do reajuste procurado;*
>
> *V = Valor contratual dos custos solicitados;*
>
> *I = Índice relativo ao mês do reajuste;*
>
> *Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês do orçamento estimado.*

31.7. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

31.8. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 6º do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

> Art. 6° O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:
>
> I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;
>
> II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e
>
> III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.
>
> § 1° O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo
>
> É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.
>
> O pedido de reajuste pela contratada deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:
>
> Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.
>
> § 1° No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.
>
> § 2° No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.
>
> § 3° Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.
>
> A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos

custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostila mento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 25.5.9 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

A Contratada deverá observar quando da solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro o disposto na Lei 14.133/2021, paragrafo único do art. 131, vejamos:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Deverá a contratada observar ainda o Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, Art. 6º paragrafo 2º, vejamos:

§ 2° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

32. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

32.1. A licitante fica obrigada em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021, vejamos:

32.2. Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do **caput** do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, **acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

33. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

33.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 e 138 da Lei Federal n° 14.133/21, vejamos:

Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; [...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

33.2. Terá o Contratado direito a extinção do Contrato conforme disposto no § 2º art. 137, vejamos:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido noart. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

33.3. O artigo 138 dispõe sobre a forma de extinção do Contrato, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

33.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

34. DA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA

34.1. Em atenção ao art. 34, inciso XIV do Decreto Estadual nº 28.874/2024, justifica-se a exclusão de participação de pessoas físicas no presente processo, considerando que a Administração Pública tem a obrigação de garantir a segurança e a qualidade dos serviços que contrata. Em razão disso, é importante que os contratados tenham a capacidade técnica e a estrutura necessária para prestar o serviço de forma adequada.

34.2. Desta forma, as pessoas físicas, em geral, não possuem a mesma capacidade técnica e estrutura que empresas especializadas.

34.3. Por isso, a participação de pessoas físicas na contratação pretendida pode colocar em risco a segurança e a qualidade dos serviços a serem prestados.

35. DAS CONDIÇÕES GERAIS

35.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos neste Termo de Referência, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

35.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório.

35.3. Mais informações quanto ao Termo de Referência, poderão ser adquiridas pelo telefone **(69) 3212-9727 setor GCOM/SUGESP** ou através do E-mail: **projetos.sugesp@gmail.com** ou diretamente na Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP das 7h30min às 13h30min.

36. DO FORO

36.1. A Administração utilizará da aplicação de juízo arbitral para dirimir conflitos relativos a direitos patrimoniais disponíveis, conforme disposto na Lei Estadual 407 e Lei n. 9.307, de 1996, alterada pela Lei Federal n. 13.129, de 2015. Tal medida visa o cumprimento ao Art. 11, do referido diploma legal.

36.2. As questões suscitadas que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório. Com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, “d”, da Constituição Federal.

Porto Velho/RO, 22 de julho de 2026.

FERNANDO AFFONSO ARAÚJO
Assessor Técnico
GCOM/CAF/SUGESP/RO

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES
Gerente de Compras

GCOM/CAF/SUGESP/RO

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia
SUGESP/COMAP

ALEXANDRO MIRANDA PINCER
Coordenador de Administração e Finanças
CAF/SUGESP/RO

SEMÁYRA GOMES ZILLIG
Superintendente Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos
SUGESP/RO

Anexos:

Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (69042031);
Projeto - PCIP - 7 de setembro (69550517);
Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753);
SAMS 69688060.

Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2026, às 12:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

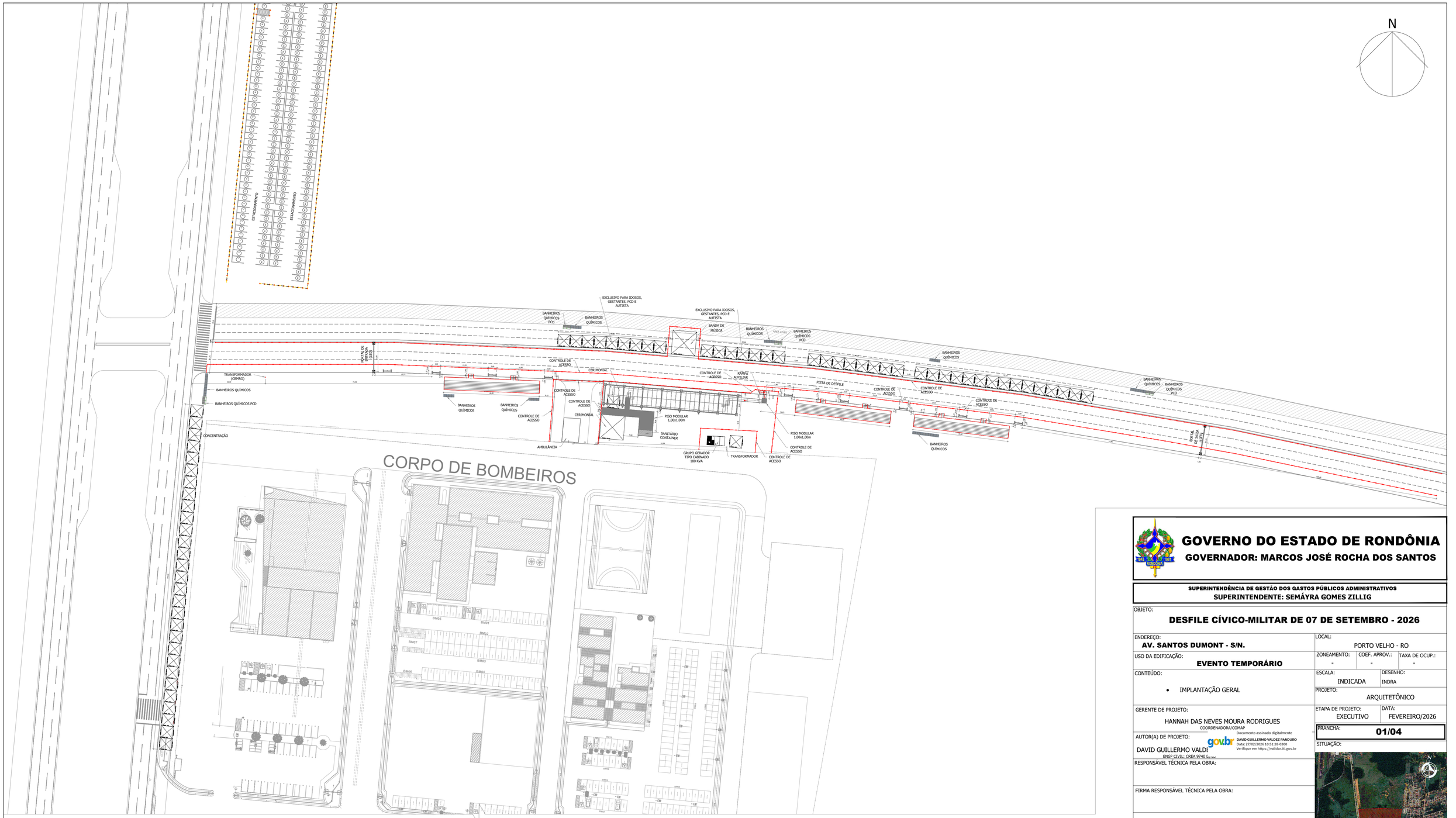
Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo** , **Assessor(a)**, em 22/07/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES** , **Gerente**, em 22/07/2026, às 13:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Alexandro Miranda Pincer**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2026, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SEMÁYRA GOMES ZILLIG**, **Superintendente**, em 22/07/2026, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74265428** e o código CRC **89CE704F**.



IMPLANTAÇÃO GERAL

Escala 1:750

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**

LOCAL: PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**

ZONEAMENTO: - | COEF. APROV.: - | TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:

- IMPLANTAÇÃO GERAL

ESCALA: INDICADA | DESENHO: INDRA

PROJETO: ARQUITETÔNICO

GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO | DATA: FEVEREIRO/2026

AUTOR(A) DE PROJETO: DAVID GUILLERMO VALDI
ENGº CIVIL: CREA 9740 [illegible]

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
Data: 27/02/2026 10:51:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PRANCHA: **01/04**

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

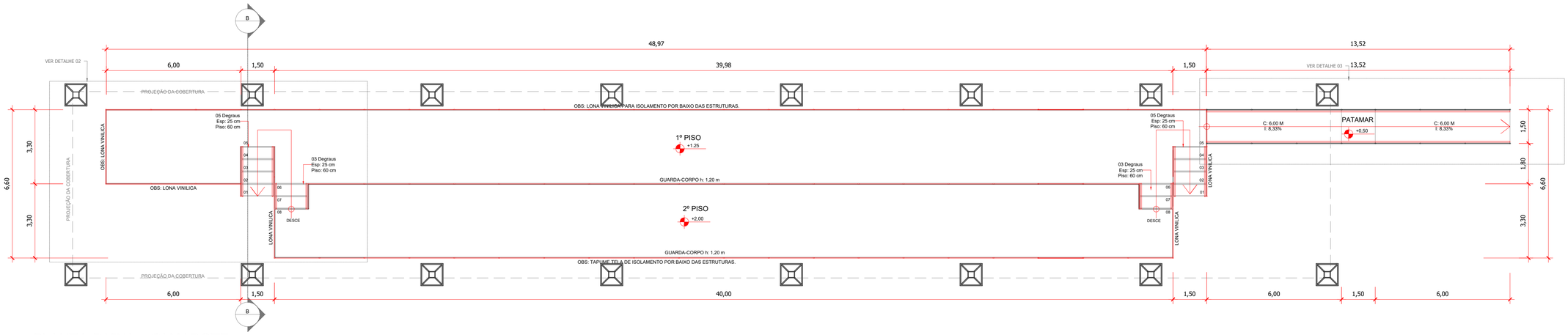
SITUAÇÃO:



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

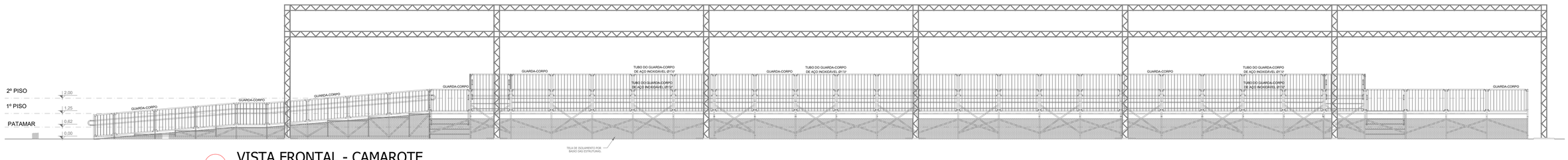
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



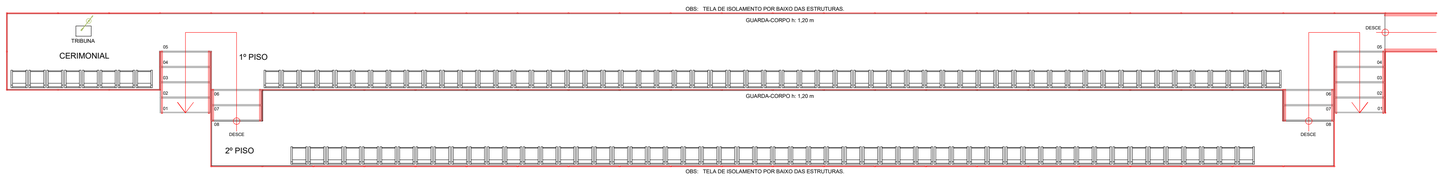
PLANTA BAIXA - CAMAROTE

Escala 1:100



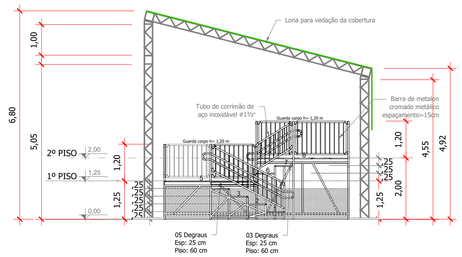
VISTA FRONTAL - CAMAROTE

Escala 1:100



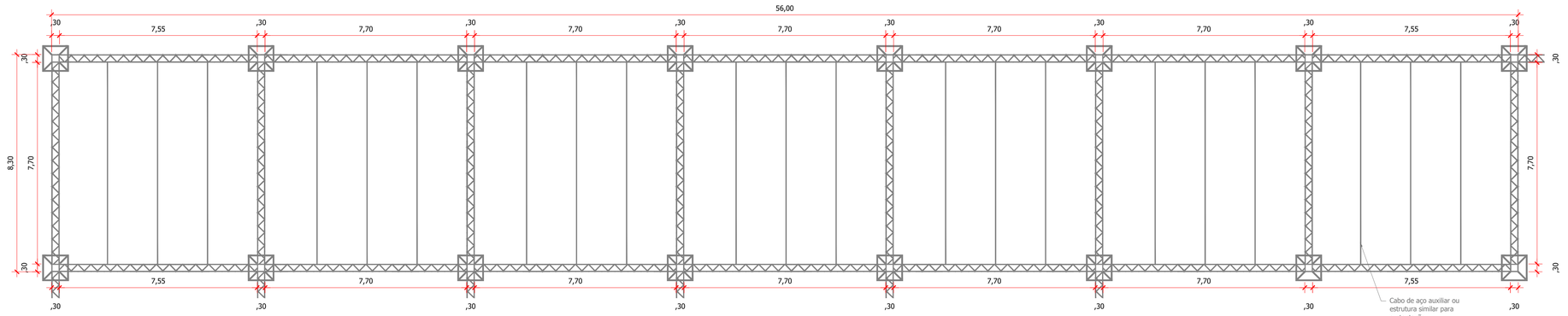
PLANTA LAYOUT - CAMAROTE

Escala 1:120



CORTE BB

Escala 1:100



PLANTA COBERTURA - CAMAROTE

Escala 1:100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**

LOCAL: PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**

ZONEAMENTO: - | COEF. APROV.: - | TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:
- PLANTA DE COBERTURA - CAMAROTE
- PLANTA BAIXA - CAMAROTE
- PLANTA LAYOUT - CAMAROTE
- CORTES E VISTAS - CAMAROTE

ESCALA: INDICADA | DESENHO: INDRA

PROJETO: ARQUITETÔNICO

GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO | DATA: FEVEREIRO/2026

AUTOR(A) DE PROJETO: DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

PRANCHA: **02/04**

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

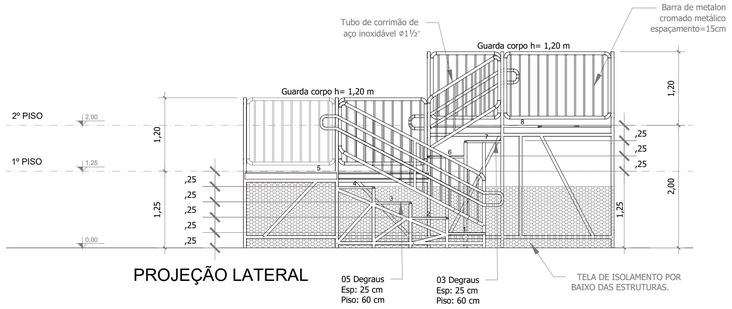
SITUAÇÃO:



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

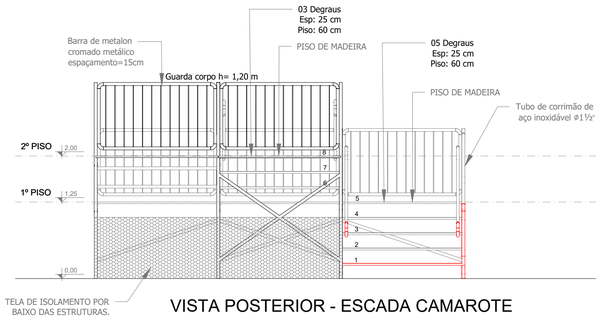
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



PROJEÇÃO LATERAL

DETALHE 02 - ESCADA DO CAMAROTE

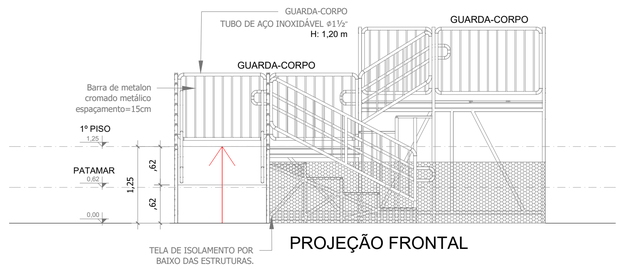
Escala 1:50



VISTA POSTERIOR - ESCADA CAMAROTE

DETALHE 02 - ESCADA DO CAMAROTE

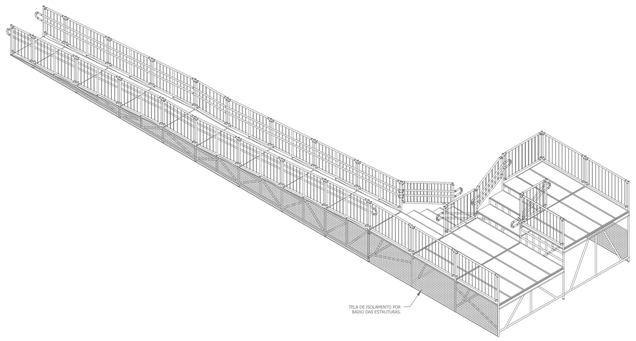
Escala 1:50



PROJEÇÃO FRONTAL

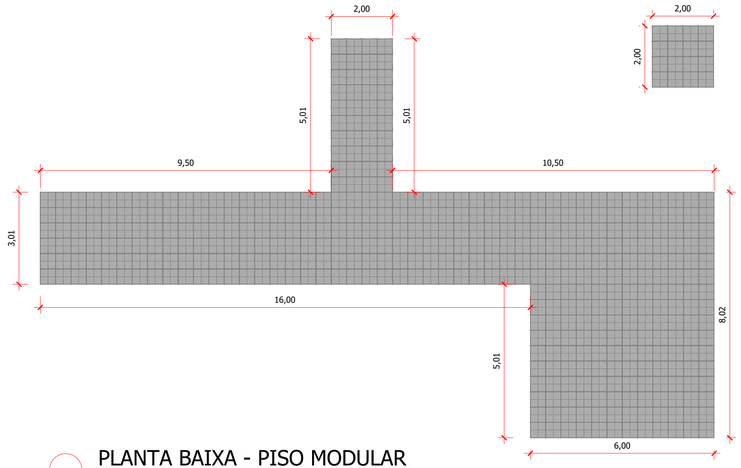
DETALHE 03 - RAMPA DO CAMAROTE

Escala 1:50



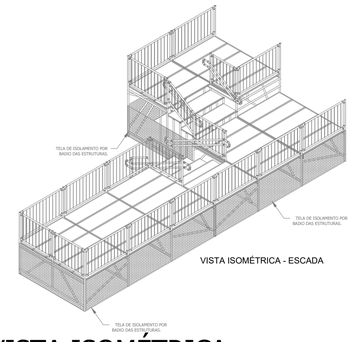
VISTA ISOMÉTRICA

Sem escala



PLANTA BAIXA - PISO MODULAR

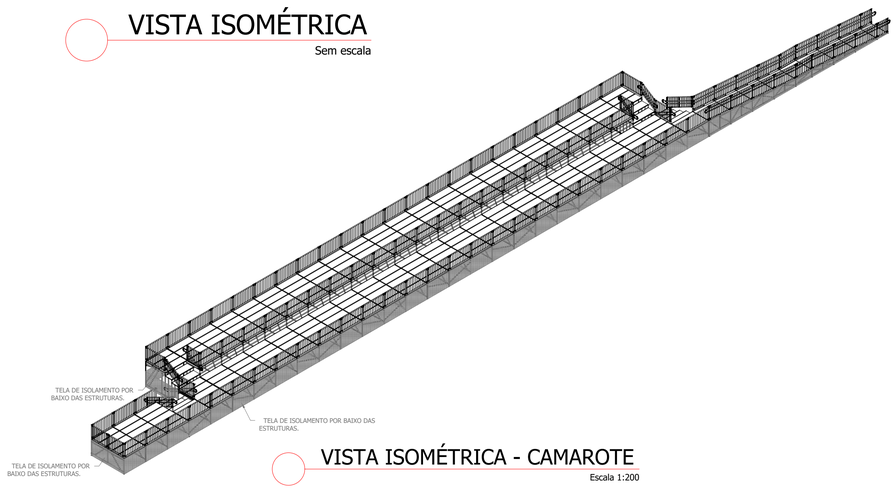
Escala 1:100



VISTA ISOMÉTRICA - ESCADA

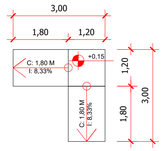
VISTA ISOMÉTRICA

Sem escala



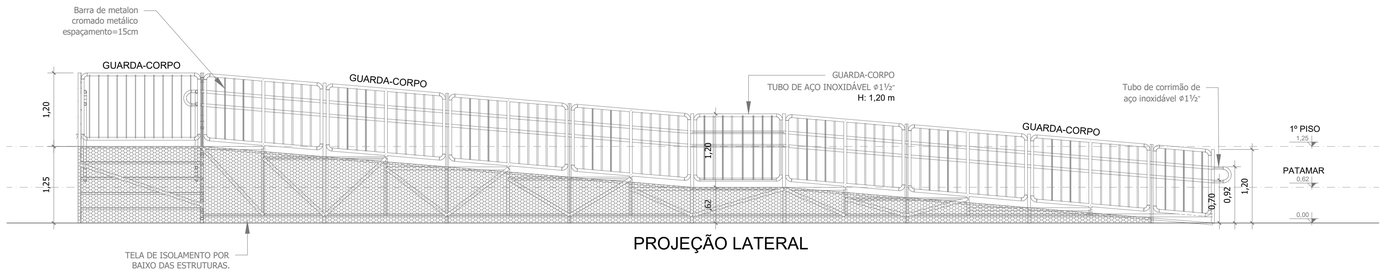
VISTA ISOMÉTRICA - CAMAROTE

Escala 1:200



PLANTA BAIXA - RAMPA AUXILIAR

Escala 1:100



PROJEÇÃO LATERAL

DETALHE 03 - RAMPA DO CAMAROTE

Escala 1:50

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO:
AV. SANTOS DUMONT - S/N.

LOCAL:
PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO:
EVENTO TEMPORÁRIO

ZONEAMENTO: -
COEF. APROV.: -
TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA - RAMPA AUXILAR
- PLANTA BAIXA - PISO MODULAR
- DETALHES E VISTAS - ESCADA/RAMPA DO CAMAROTE

ESCALA: INDICADA
DESENHO: INDRA

PROJETO: ARQUITETÔNICO

GERENTE DE PROJETO:
HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO
DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **03/04**

AUTOR(A) DE PROJETO:
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

SITUAÇÃO:



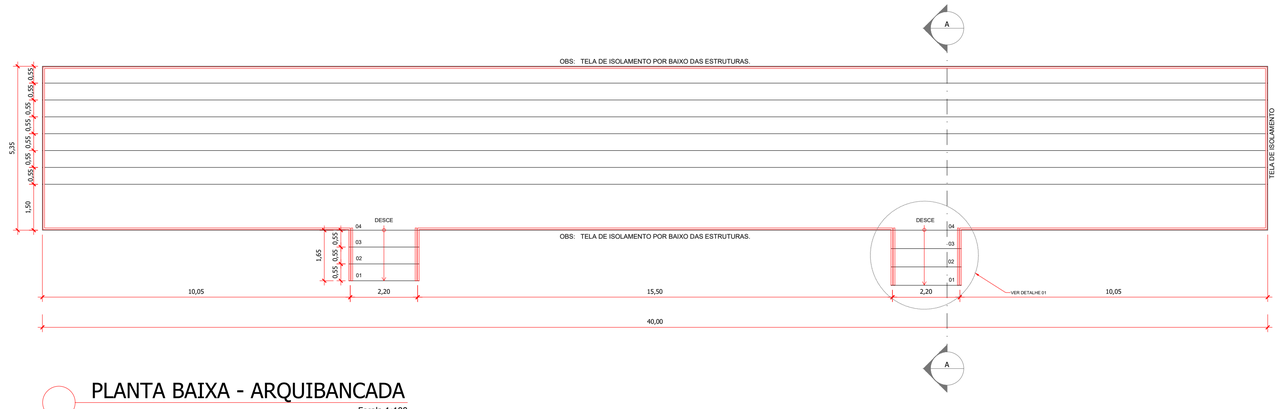
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

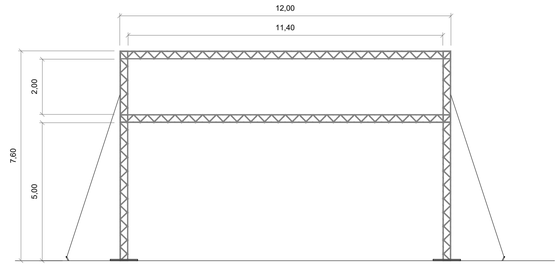
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



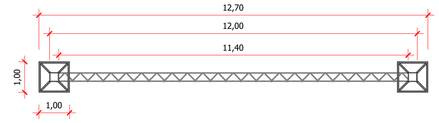
PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA

Escala 1:100



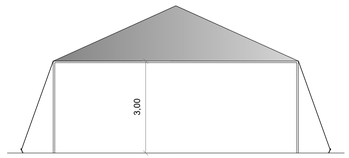
VISTA - PORTAL DE TRELIÇA

Escala 1:100



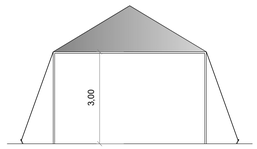
PLANTA BAIXA - PORTAL DE TRELIÇA

Escala 1:100



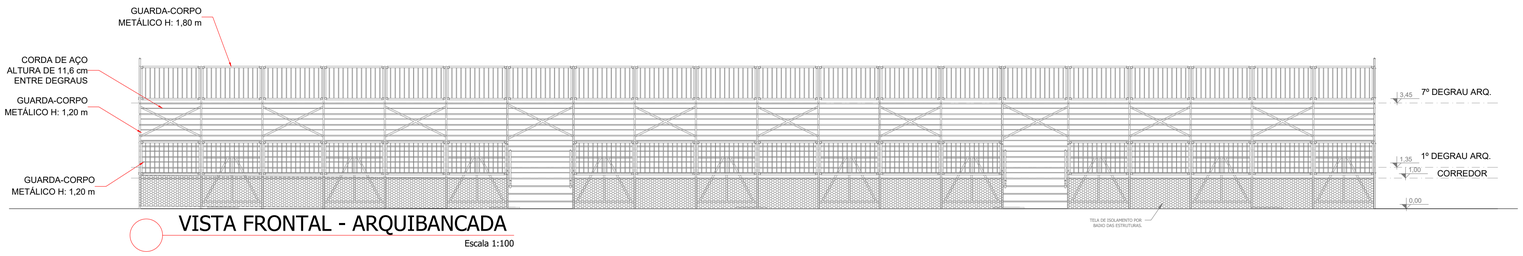
VISTA - TENDA 10X10

Escala 1:100



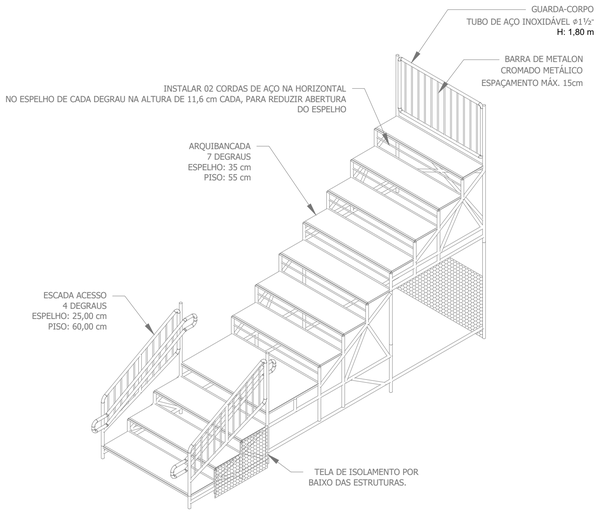
VISTA - TENDA 5X5

Escala 1:100



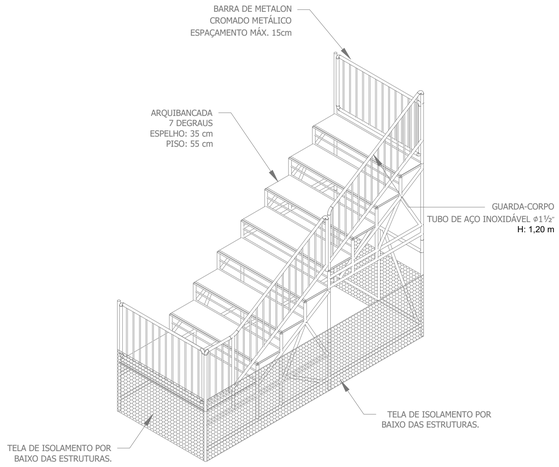
VISTA FRONTAL - ARQUIBANCADA

Escala 1:100



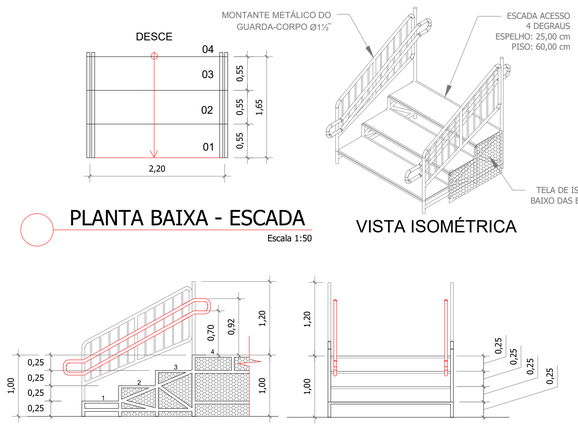
VISTA ISOMÉTRICA ARQUIBANCADA E ESCADA

Escala 1:50



VISTA ISOMÉTRICA ARQUIBANCADA CANTO DIREITO

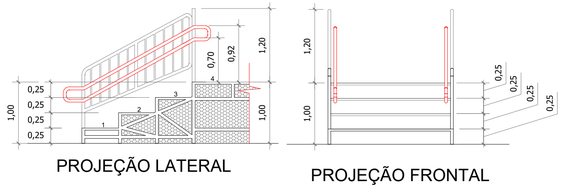
Escala 1:50



PLANTA BAIXA - ESCADA

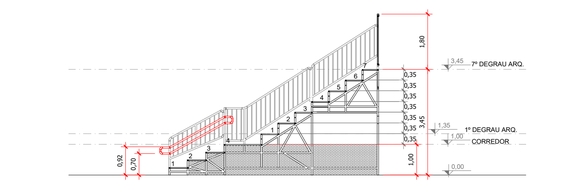
Escala 1:50

VISTA ISOMÉTRICA



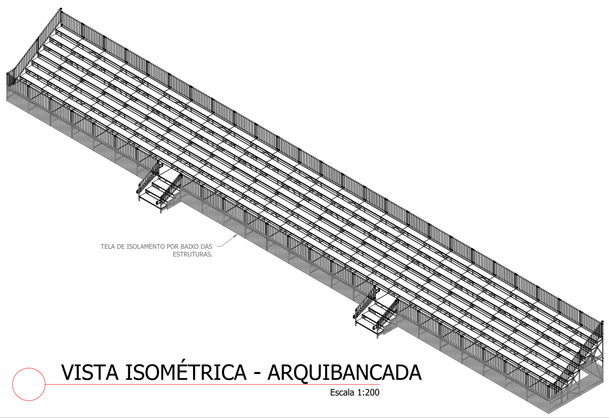
PROJEÇÃO LATERAL

PROJEÇÃO FRONTAL



DETALHE 01 - ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA

Escala 1:50



VISTA ISOMÉTRICA - ARQUIBANCADA

Escala 1:200

CORTE AA

Escala 1:100

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO:
AV. SANTOS DUMONT - S/N.

LOCAL:
PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO:
EVENTO TEMPORÁRIO

ZONEAMENTO: -
COEF. APROV.: -
TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:
- PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA
- VISTA, DETALHES E PERSPECTIVAS - ARQUIBANCADA
- PLANTA BAIXA E VISTA - PORTAIS
- VISTA - TENDAS

ESCALA: INDICADA
DESENHO: INDRA

PROJETO: ARQUITETÔNICO

GERENTE DE PROJETO:
HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO
DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **04/04**

AUTOR(A) DE PROJETO:
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

SITUAÇÃO:



RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



IMPLANTAÇÃO GERAL - PCIP

Escala 1:750

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**

LOCAL: PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**

ZONEAMENTO: -

COEF. APROV.: -

TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:

IMPLANTAÇÃO GERAL - PCIP

ESCALA: INDICADA

DESENHO: INDRA

PROJETO: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP

GERENTE DE PROJETO:

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES

COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO

DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **01/06**

AUTOR(A) DE PROJETO:

DAVID GUILLERMO VALDE

ENGº CIVIL: CREA 9740 D

gov.br Documento assinado digitalmente
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
Data: 27/02/2026 10:59:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SITUAÇÃO:



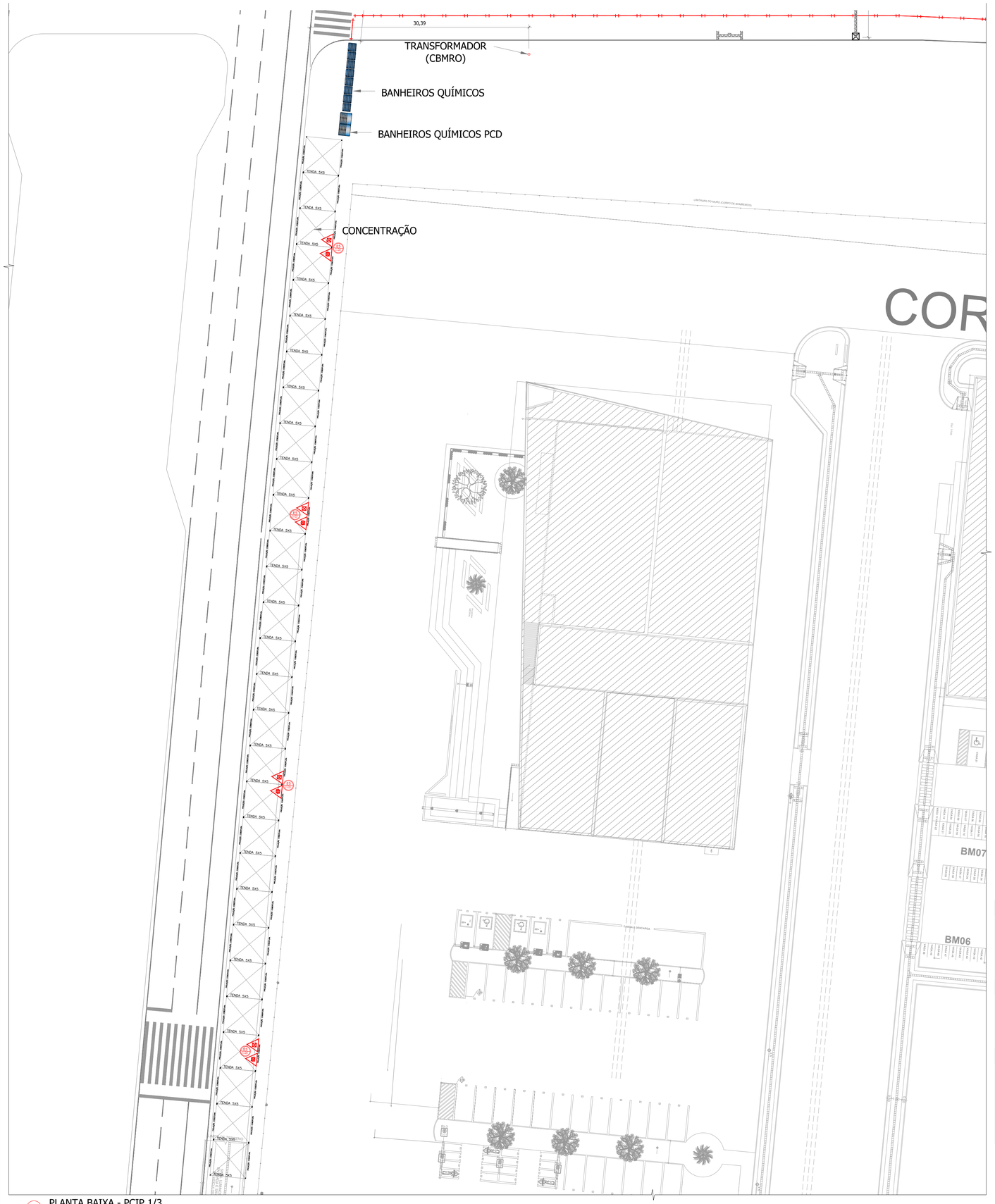
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

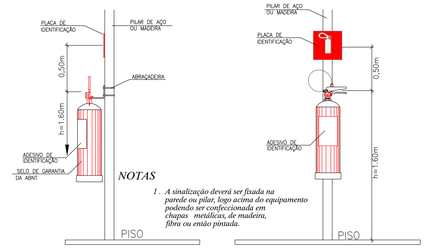
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



PLANTA BAIXA - PCIP 1/3

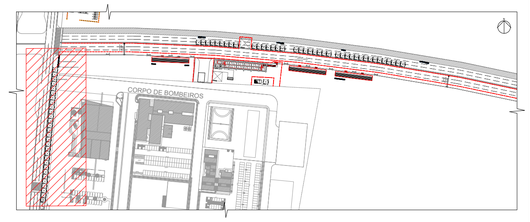
Escala 1:300



NOTAS

1. *A sinalização deverá ser fixada na parede ou pilar, logo acima do equipamento podendo ser confeccionada em chapas metálicas, de madeira, fibra ou então pintada.*

Detalhe de Colocação de Extintores



PLANTA CHAVE

S/ Escala

NOTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS

A.23. EXTINTORES DE INCÊNDIO
A.23.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CBMRO e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o caminhamento máximo de 40m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO	40 M

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)
PISO:
CAMAROTE ..... CLASSE I
ARQUIBANCADA ..... CLASSE I
TETO:
CAMAROTE ..... CLASSE II - A
TENDAS ..... CLASSE II - A

SIMBOLO:	DESCRIÇÃO:	QTD:
	EXTINTOR (PÓ QUIMICO SECO BC) - 6kG / 20-B:C	22
	EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10l / 2-A	20

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	E5 L=H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	20
	E5 L=H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04
	E5 L=H	EXTINTOR DE ÁGUA	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	16
	E5 L=H	EXTINTOR DE ÁGUA	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04

ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	S2 L=2H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	11
	S2 L=2H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	10
	S8 L=2H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	08
	S9 L=2H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	07
SAIDA	S12 L=5H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	126 X 252mm	PVC FOTOLUMINENSE	02
LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS PERMITIDAS	M2 L=2H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	06
LOTAÇÃO MÁXIMA DE PESSOAS PERMITIDAS	M2 L=2H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	02

	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	UTILIZAÇÃO
ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
	S8		Escada de emergência		Indicação da saída de emergência com ou sem complemento do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S9				
	S12	SAIDA	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde fotoluminescente Letra: >50mm	
	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESPAÇAMENTO MAXIMO DE VÃO NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.
OS ESPAÇAMENTOS DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA ESTÃO DENTRO DA ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DA NORMA NBR 9077

NOTAS EXTINTORES NBR 12693

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS EM SUPORTES APROPRIADOS COM ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,10 M E 0,20 M OU FIXAÇÃO COM ALTURA MÁXIMA ATÉ 1,60 M DO PISO, A ALÇA DE MANUSEIO DO EXTINTOR MANTER ALTURA MÍNIMA 1,00 M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR DE PQS (BC) 20-BC
- EXTINTOR DE PQS (ABC) 2-A:20-B:C
- EXTINTOR DE CO2 5-BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 2-A

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO:
AV. SANTOS DUMONT - S/N.

LOCAL:
PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO:
EVENTO TEMPORÁRIO

ZONEAMENTO: -
COEF. APROV.: -
TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO:
TENDAS: PLANTA BAIXA - 1/3, GRADIL, BANHEIROS, DETALHES, LEGENDAS E NOTAS - PCIP/CMAR

ESCALA: INDICADA
DESENHO: INDRA

PROJETO: PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP

GERENTE DE PROJETO:
HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO
DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **02/06**

AUTOR(A) DE PROJETO:
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

SITUAÇÃO:



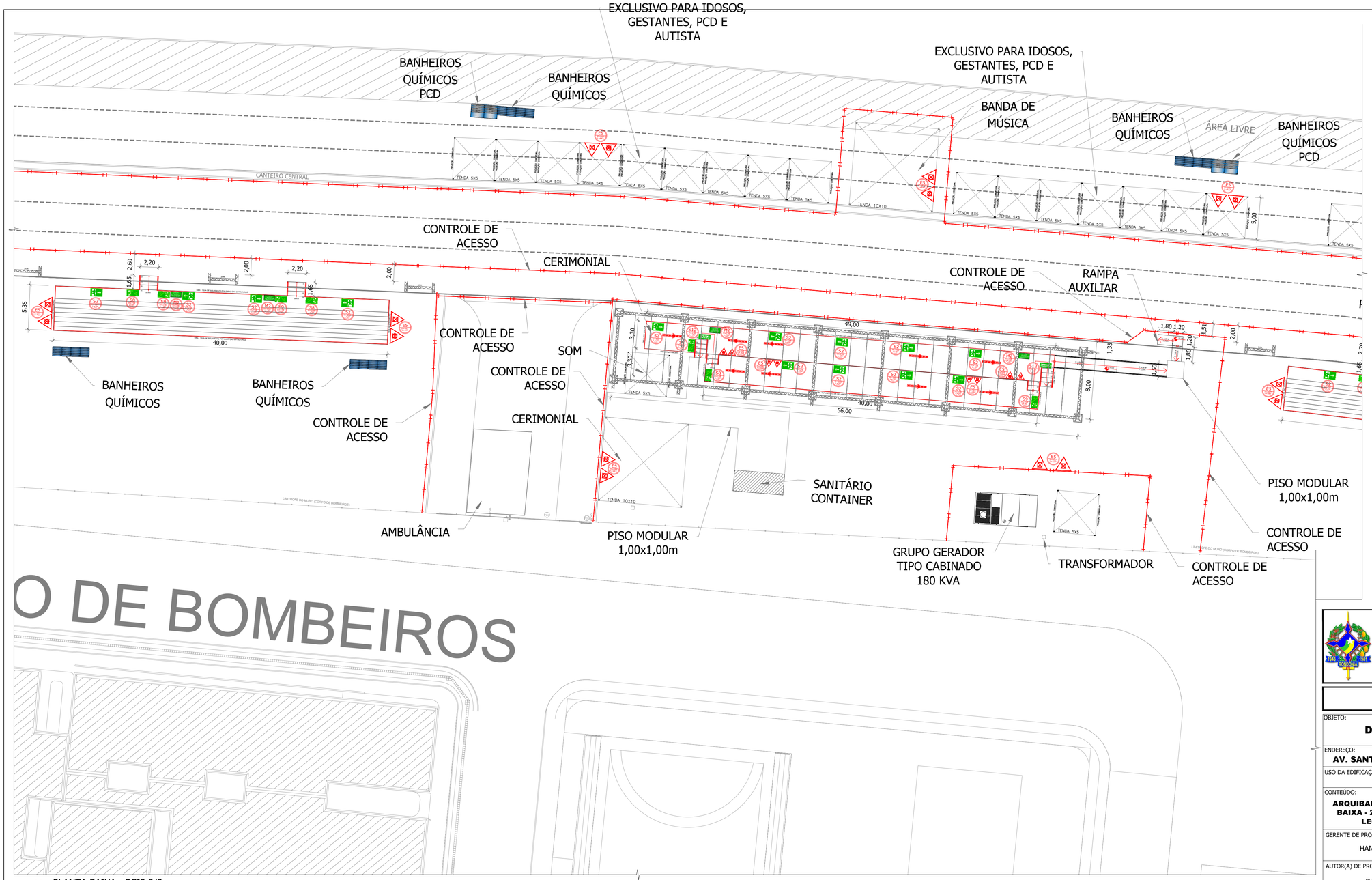
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

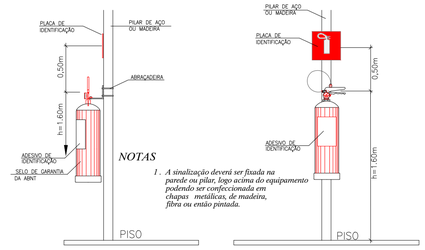
REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



O DE BOMBEIROS

PLANTA BAIXA - PCIP 2/3

Escala 1:250



Detalhe de Colocação de Extintores

NOTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS

A.23. EXTINTORES DE INCÊNDIO
A.23.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CBMRO e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o caminhamento máximo de 40m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO	40 M

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)	
PISO:	
CAMAROTE	CLASSE I
ARQUIBANCADA	CLASSE I
TETO:	
CAMAROTE	CLASSE II - A
TENDAS	CLASSE II - A

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESPAÇAMENTO MAXIMO DE VÃO NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.
OS ESPAÇAMENTOS DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA ESTÃO DENTRO DA ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DA NORMA NBR 9077

NOTAS EXTINTORES NBR 12693

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS EM SUPORTES APROPRIADOS COM ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,10 M E 0,20 M OU FIXAÇÃO COM ALTURA MÁXIMA ATÉ 1,60 M DO PISO, A ALÇA DE MANUSEIO DO EXTINTOR MANTER ALTURA MÍNIMA 1,00 M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR DE PQS (BC) 20-BC
- EXTINTOR DE PQS (ABC) 2-A:20-B:C
- EXTINTOR DE CO2 5-BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 2-A

SIMBOLO:	DESCRIÇÃO:	QTD:
	EXTINTOR (PÓ QUIMICO SECO BC) - 6kG / 20-B:C	22
	EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10l / 2-A	20

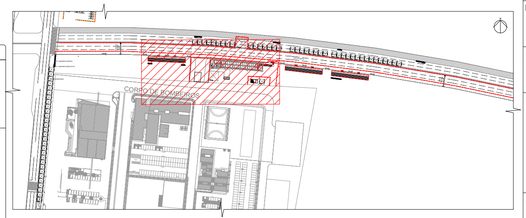
SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	ES L=H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	20
	ES L=H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04
	ES L=H	EXTINTOR DE ÁGUA	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	16
	ES L=H	EXTINTOR DE ÁGUA	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04

ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	S2 L=25H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	11
	S2 L=25H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	10
	S8 L=25H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	08
	S9 L=25H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	07
SAIDA	S12 L=25H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	126 X 252mm	PVC FOTOLUMINENSE	02
LOTAÇÃO MÁXIMA 560 PESSOAS SENTADAS	M2 L=25H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	06
LOTAÇÃO MÁXIMA 370 PESSOAS SENTADAS	M4 L=25H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	02

	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	UTILIZAÇÃO
ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
	S8		Escada de emergência		Indicação da saída de emergência com ou sem complemento do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S9				
	S12	SAIDA	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde fotoluminescente Letra: >50mm	
	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio



PLANTA CHAVE

S/ Escala



DET. 02 - PLACA DE LOTAÇÃO

O Camarote de 40 metros terá capacidade máxima de 370 pessoas sentadas.



DET. 01 - PLACA DE LOTAÇÃO

A arquibancada de 40 metros terá capacidade máxima de 560 pessoas sentadas.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**

LOCAL: PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**

ZONEAMENTO: - | COEF. APROV.: - | TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO: **ARQUIBANCADAS/CAMAROTE/TENDAS: PLANTA BAIXA - 2/3, GRADIL, BANHEIROS, DETALHES, LEGENDAS E NOTAS - PCIP/CMAR**

ESCALA: INDICADA | DESENHO: INDRA

PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP

GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO | DATA: FEVEREIRO/2026

AUTOR(A) DE PROJETO: DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

PRANCHA: **03/06**

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

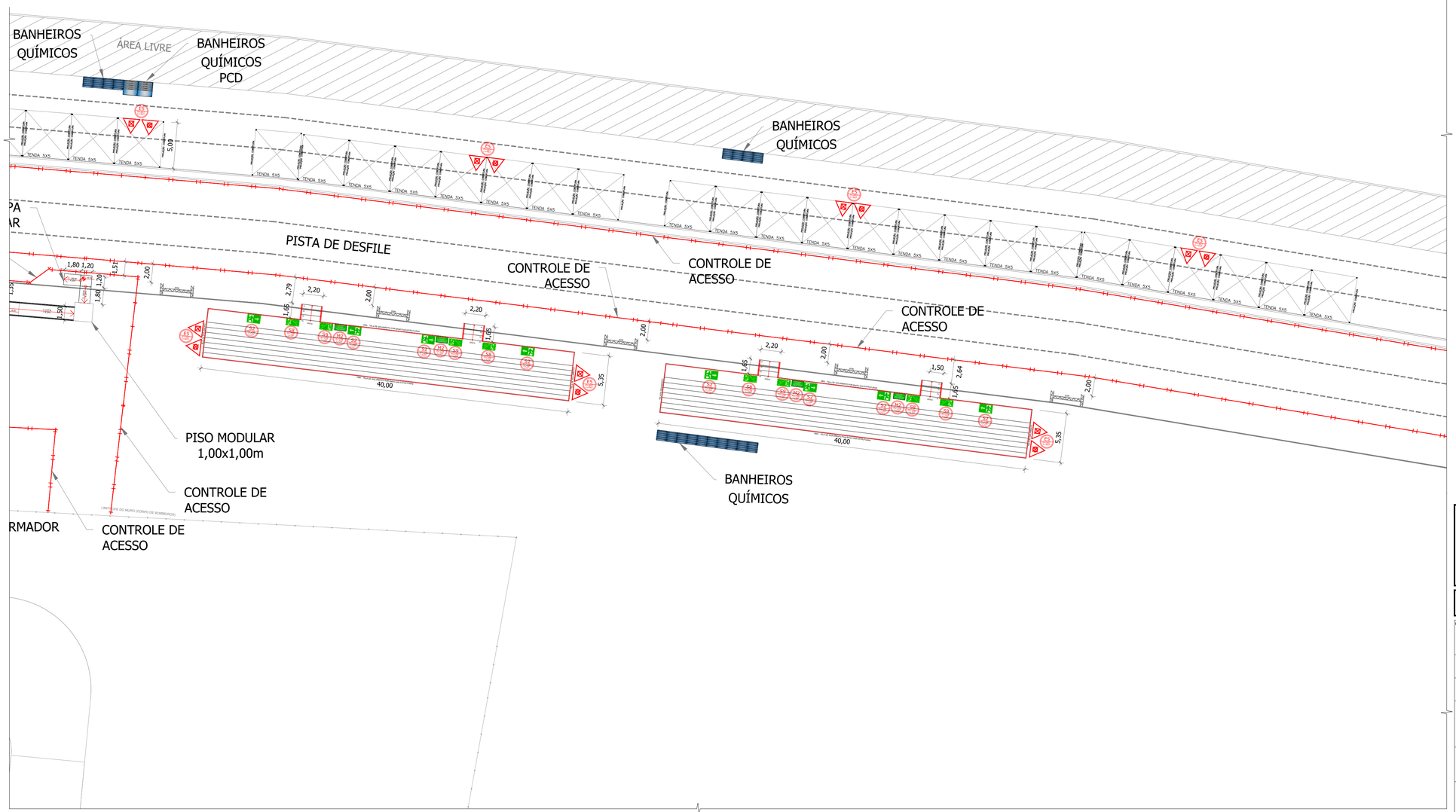
SITUAÇÃO:



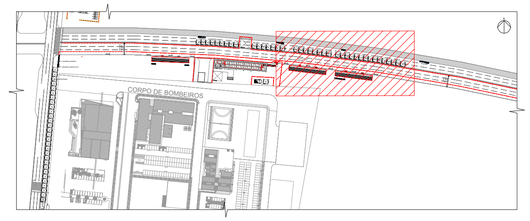
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



PLANTA BAIXA - PCIP 3/3
Escala 1:250



PLANTA CHAVE
S/ Escala

	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	UTILIZAÇÃO
ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
	S8		Escada de emergência		Indicação da saída de emergência com ou sem complemento do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S9				
	S12	SAIDA	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde fotoluminescente Letra: >50mm	
	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESPAÇAMENTO MAXIMO DE VÃO NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005. AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.
OS ESPAÇAMENTOS DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA ESTÃO DENTRO DA ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DA NORMA NBR 9077

NOTAS EXTINTORES NBR 12693

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS EM SUPORTES APROPRIADOS COM ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,10 M E 0,20 M OU FIXAÇÃO COM ALTURA MÁXIMA ATÉ 1,60 M DO PISO, A ALÇA DE MANUSEIO DO EXTINTOR MANTER ALTURA MÍNIMA 1,00 M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR DE PQS (BC) 20-BC
- EXTINTOR DE PQS (ABC) 2-A:20-B:C
- EXTINTOR DE CO2 5-BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 2-A



DET. 02 - PLACA DE LOTAÇÃO

O Camarote de 40 metros terá capacidade máxima de 370 pessoas sentadas.



DET. 01 - PLACA DE LOTAÇÃO

A arquibancada de 40 metros terá capacidade máxima de 560 pessoas sentadas.

SIMBOLO:	DESCRIÇÃO:	QTD:
	EXTINTOR (PÓ QUIMICO SECO BC) - 6KG / 20-B:C	22
	EXTINTOR (ÁGUA PRESSURIZADA) - 10l / 2-A	20

SINALIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	E5 L=1,5H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	20
	E5 L=4H	EXTINTOR PÓ QUIMICO SECO BC	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04
	E5 L=1,5H	EXTINTOR DE ÁGUA	447 X 447mm	PVC FOTOLUMINENSE	16
	E5 L=4H	EXTINTOR DE ÁGUA	268 X 268mm	PVC FOTOLUMINENSE	04

ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO

PLACA:	CÓDIGO:	DESCRIÇÃO:	TAMANHO:	MATERIAL:	QTD:
	S2 L=2H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	11
	S2 L=2H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	10
	S8 L=2H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (DIREITA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	08
	S9 L=2H	ESCADA DE EMERGÊNCIA (ESQUERDA)	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	07
SAIDA	S12 L=2H	SAÍDA DE EMERGÊNCIA	126 X 252mm	PVC FOTOLUMINENSE	02
LOTAÇÃO MÁXIMA: 370 PESSOAS SENTADAS	M2 L=2H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	06
LOTAÇÃO MÁXIMA: 560 PESSOAS SENTADAS	M2 L=2H	LOTAÇÃO	158 X 316mm	PVC FOTOLUMINENSE	02

NOTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS

A.23. EXTINTORES DE INCÊNDIO
A.23.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CBMRO e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o caminhamento máximo de 40m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO	40 M

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)

PISO:
CAMAROTE ..... CLASSE I
ARQUIBANCADA ..... CLASSE I
TETO:
CAMAROTE ..... CLASSE II - A
TENDAS ..... CLASSE II - A

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**
LOCAL: PORTO VELHO - RO
USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**
ZONEAMENTO: -
COEF. APROV.: -
TAXA DE OCUP.: -
CONTEÚDO: **ARQUIBANCADAS/TENDAS: PLANTA BAIXA - 3/3, GRADIL, BANHEIROS, DETALHES, LEGENDAS E NOTAS - PCIP/CMAR**
ESCALA: INDICADA
DESENHO: INDRA
PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP
GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES, COORDENADORA/COMAP
ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO
DATA: FEVEREIRO/2026
PRANCHA: **04/06**
AUTOR(A) DE PROJETO: DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO, ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO
SITUAÇÃO:
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:
FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:



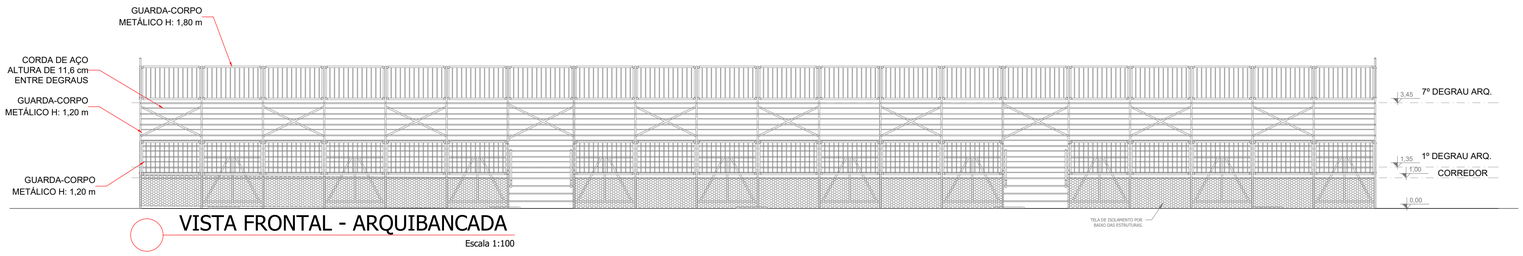
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



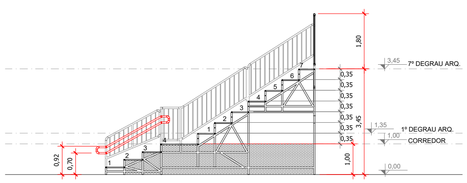
PLANTA BAIXA - ARQUIBANCADA

Escala 1:100



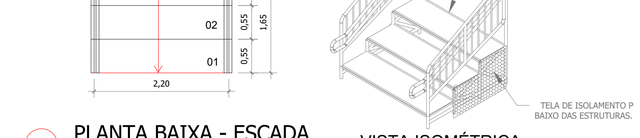
VISTA FRONTAL - ARQUIBANCADA

Escala 1:100



CORTE AA

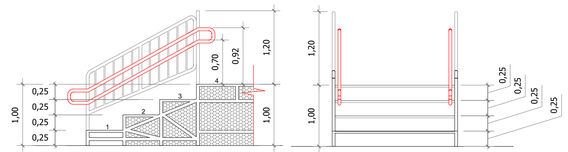
Escala 1:100



PLANTA BAIXA - ESCADA

Escala 1:50

VISTA ISOMÉTRICA

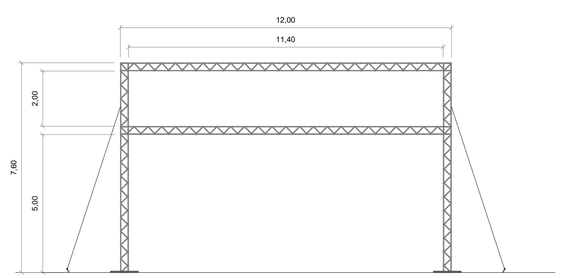


PROJEÇÃO LATERAL

PROJEÇÃO FRONTAL

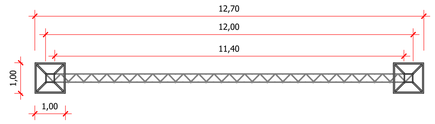
DETALHE 01 - ESCADA DE ACESSO À ARQUIBANCADA

Escala 1:50



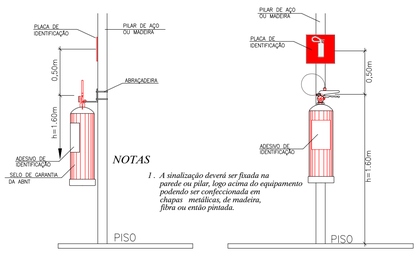
VISTA - PORTAL DE TRELIÇA

Escala 1:100



PLANTA BAIXA - PORTAL DE TRELIÇA

Escala 1:100

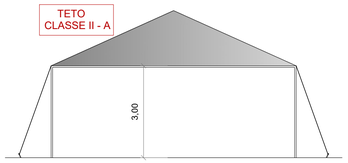


Detalhe de Colocação de Extintores



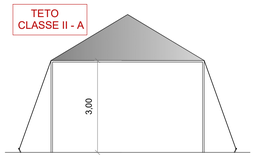
DET. 01 - PLACA DE LOTAÇÃO

A arquibancada de 40 metros terá capacidade máxima de 560 pessoas sentadas.



VISTA - TENDA 10X10

Escala 1:100



VISTA - TENDA 5X5

Escala 1:100

	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	UTILIZAÇÃO
ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
	S8		Escada de emergência		Indicação da saída de emergência com ou sem complemento do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S9				
	S12	SAIDA	Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde fotoluminescente Letra: >50mm	
	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio

CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)

PISO:
CAMAROTE ..... CLASSE I
ARQUIBANCADA ..... CLASSE I
TETO:
CAMAROTE ..... CLASSE II - A
TENDAS ..... CLASSE II - A

NOTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS

A.23. EXTINTORES DE INCÊNDIO
A.23.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CBMRO e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o caminhamento máximo de 40m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO	40 M

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESPAÇAMENTO MAXIMO DE VÃO NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.
OS ESPAÇAMENTOS DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA ESTÃO DENTRO DA ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DA NORMA NBR 9077

NOTAS EXTINTORES NBR 12693

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS EM SUPORTES APROPRIADOS COM ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,10 M E 0,20 M OU FIXAÇÃO COM ALTURA MÁXIMA ATÉ 1,60 M DO PISO, A ALÇA DE MANUSEIO DO EXTINTOR MANTER ALTURA MÍNIMA 1,00 M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR DE PQS (BC) 20-BC
- EXTINTOR DE PQS (ABC) 2-A:20-B:C
- EXTINTOR DE CO2 5-BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 2-A

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**
LOCAL: PORTO VELHO - RO
USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**
ZONEAMENTO: - | COEF. APROV.: - | TAXA DE OCUP.: -
CONTEÚDO: **ARQUIBANCADA: PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTE; DET. E TENDAS; LEGENDA, NOTAS E DETALHES - PCIP/CMAR**
ESCALA: INDICADA | DESENHO: INDRA
PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP
GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES, COORDENADORA/COMAP
ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO | DATA: FEVEREIRO/2026
AUTOR(A) DE PROJETO: DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO, ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO
PRANCHA: **05/06**
RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:
SITUAÇÃO:

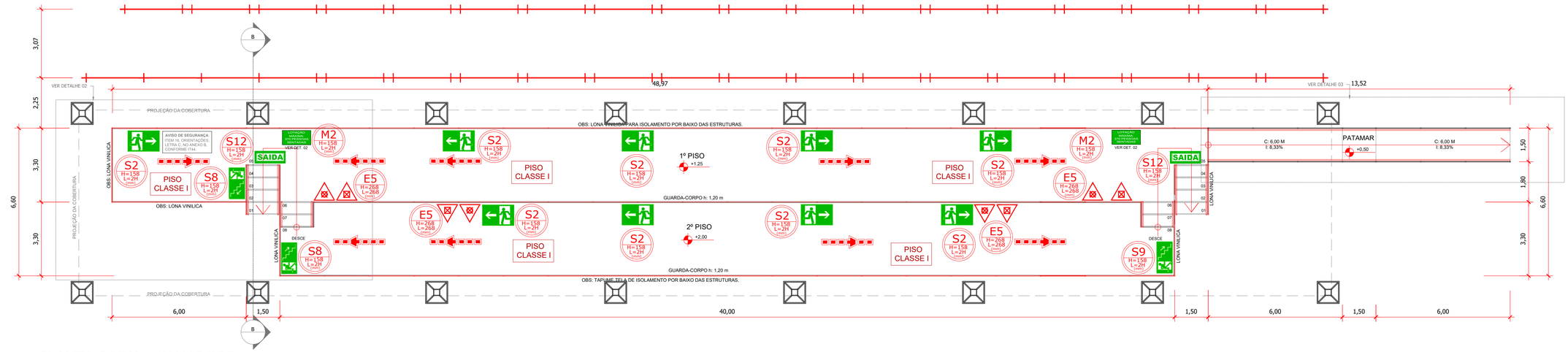


FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

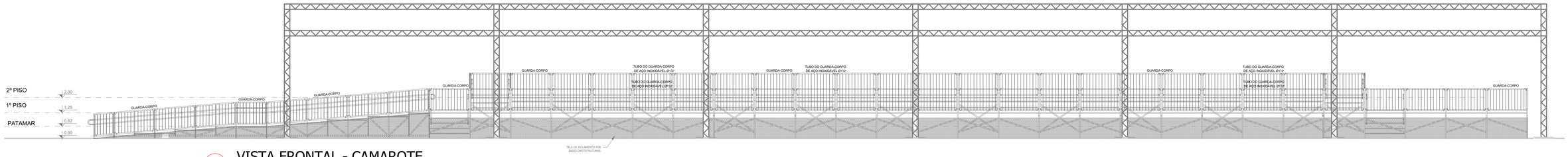
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



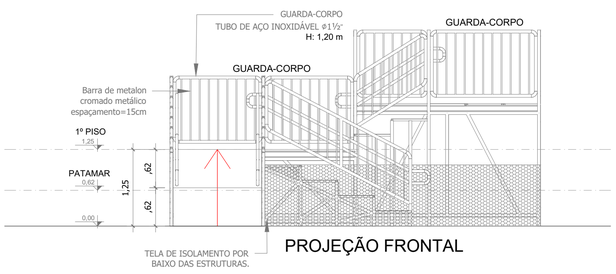
PLANTA BAIXA - CAMAROTE

Escala 1:100



VISTA FRONTAL - CAMAROTE

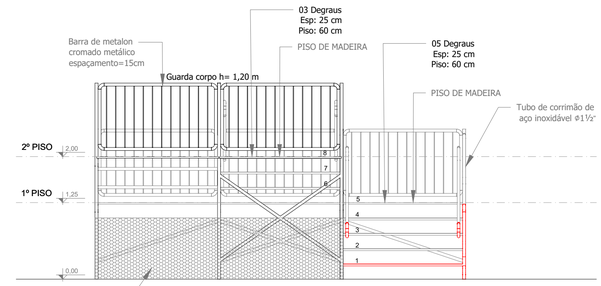
Escala 1:100



PROJEÇÃO FRONTAL

DETALHE 03 - RAMPA DO CAMAROTE

Escala 1:50

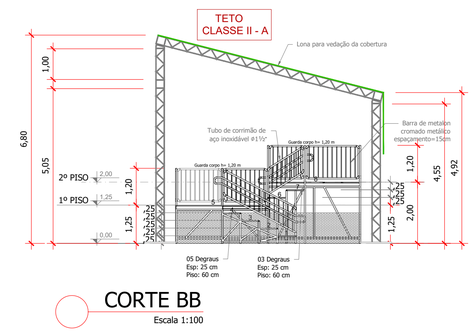


VISTA POSTERIOR - ESCADA CAMAROTE

DETALHE 02 - ESCADA DO CAMAROTE

Escala 1:50

	CÓDIGO	SÍMBOLO	SIGNIFICADO	FORMA E COR	UTILIZAÇÃO
ORIENTAÇÃO E SALVAMENTO	S2		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde Pictograma: fotoluminescente	Indicação do sentido (esquerda ou direita) de uma saída de emergência Dimensões mínimas: L = 2,0 H
	S8		Escada de emergência		Indicação da saída de emergência com ou sem complemento do pictograma fotoluminescente (seta ou imagem, ou ambos)
	S9				
	S12		Saída de emergência	Símbolo: retangular Fundo: verde fotoluminescente Letra: >50mm	
	E5		Extintor de incêndio	Símbolo: quadrado Fundo: vermelha Pictograma: fotoluminescente	Indicação de localização dos extintores de incêndio



CORTE BB

Escala 1:100

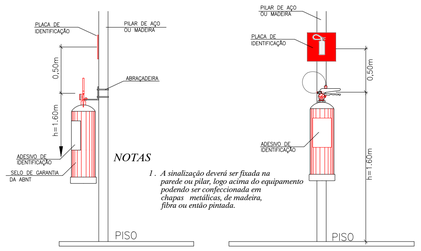
CONTROLE DE MATERIAIS DE ACABAMENTO E REVESTIMENTO (CMAR)
PISO:
CAMAROTE ..... CLASSE I
ARQUIBANCADA ..... CLASSE I
TETO:
CAMAROTE ..... CLASSE II - A
TENDAS ..... CLASSE II - A

NOTAS:

INSTRUÇÃO TÉCNICA n. 44/2017 – EVENTOS TEMPORÁRIOS

A.23. EXTINTORES DE INCÊNDIO
A.23.1 Nas áreas de acesso de público, os extintores deverão ser instalados em baterias, em locais de acesso exclusivo ao CBMRO e aos brigadistas/equipe de segurança, adotando-se o caminhamento máximo de 40m da área a ser protegida até a bateria mais próxima.

DISTÂNCIA MÁXIMA DE CAMINHAMENTO	40 M



Detalhe de Colocação de Extintores



O Camarote de 40 metros terá capacidade máxima de 370 pessoas sentadas.

NOTAS DE PROJETO DAS INSTALAÇÕES DE COMBATE À INCÊNDIO E PÂNICO

- O DESENHO SEMPRE PREVALECE SOBRE, MEMORIAIS, ESPECIFICAÇÕES E OU QUANTITATIVOS.
- COTAS DEVEM SER CONFERIDAS NO LOCAL;
- COTAS INDICADAS PARA LOCAÇÃO DOS PONTOS, REFEREM-SE A ESTRUTURA DA OBRA EM DETRIMENTO DA ALVENARIA.
- DEVEM SER PRECEDIDOS DE ESTUDOS ACURADOS SOBRE AS DISTANCIAS MÁXIMAS E MÍNIMAS DE NORMA BEM COMO DA AVALIAÇÃO DA ÁREA DE COBERTURA.

NOTAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E ESPAÇAMENTO MAXIMO DE VÃO NBR 9077

AS PLACAS DE SINALIZAÇÃO DEVERÃO ATENDER A TODOS OS REQUISITOS PREVISTOS NO ITEM 4 DA NBR 13434-3/2005.
AS DIMENSÕES DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA DEVERÃO ESTAR EM CONFORME COM O CÁLCULO DE DIMENSIONAMENTO DE SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, BASEADO NAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS DA NORMA NBR 9077.
OS ESPAÇAMENTOS DE CAMAROTE E ARQUIBANCADA ESTÃO DENTRO DA ESPECIFICAÇÃO MÁXIMA DA NORMA NBR 9077

NOTAS EXTINTORES NBR 12693

- TODOS OS EXTINTORES DEVEM SER INSTALADOS ATENDENDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 12693 E INSTALADOS EM SUPORTES APROPRIADOS COM ALTURA MÍNIMA ENTRE 0,10 M E 0,20 M OU FIXAÇÃO COM ALTURA MÁXIMA ATÉ 1,60 M DO PISO, A ALÇA DE MANUSEIO DO EXTINTOR MANTER ALTURA MÍNIMA 1,00 M DO PISO.

CAPACIDADE EXTINTORA MÍNIMA DOS PREVENTIVOS PORTÁTEIS:

- EXTINTOR DE PQS (BC) 20-BC
- EXTINTOR DE PQS (ABC) 2-A:20-B:C
- EXTINTOR DE CO2 5-BC
- EXTINTOR DE ÁGUA 2-A

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO:
AV. SANTOS DUMONT - S/N.

LOCAL:
PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO:
EVENTO TEMPORÁRIO

ZONEAMENTO:	COEF. APROV.:	TAXA DE OCUP.:
-	-	-

CONTEÚDO:
CAMAROTE: PLANTA BAIXA, VISTAS E CORTE; LEGENDAS, NOTAS E DETALHES - PCIP/CMAR

ESCALA: INDICADA
DESENHO: INDRA
PROJETO: PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PPCIP

GERENTE DE PROJETO:
HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO
DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **06/06**

AUTOR(A) DE PROJETO:
DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO
ENGº CIVIL: CREA 9740 D/RO

SITUAÇÃO:



RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

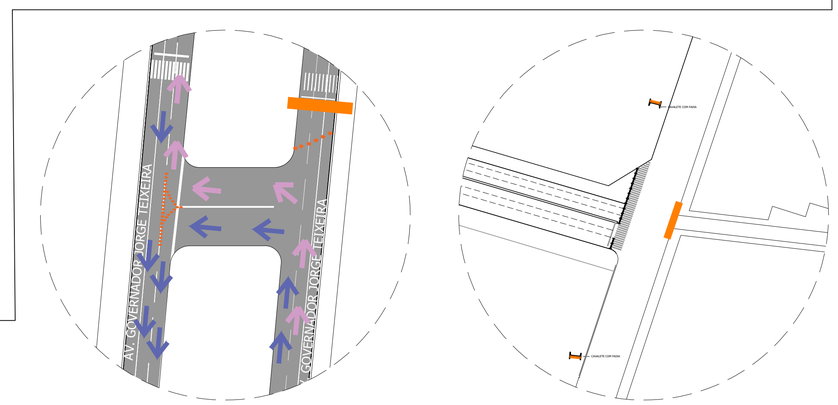
ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					



IMPLANTAÇÃO GERAL - EVENTO DEFILE 7 SETEMBRO 2026

Escala 1:750



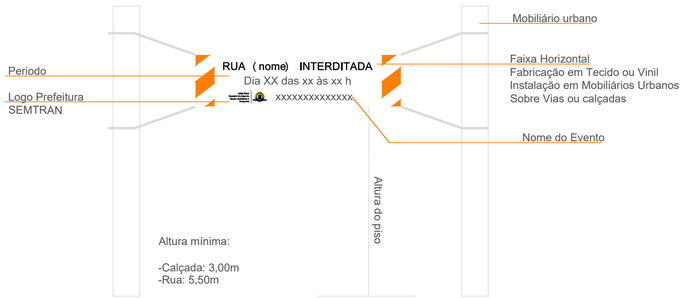
DET - ACESSO A (Policlínica Oswaldo Cruz)

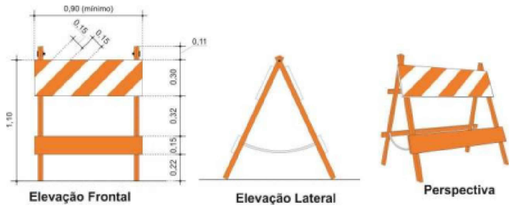
Sem Escala

DET - ACESSO B (AV. DÉCIO BUENO)

Sem Escala

LEGENDA E QUANTITATIVOS		
	Gradil Móvel 3m	34 Und.
	Faixa Informativa Implantação 48h antes do evento	6 Und.
	Cones	200 Und.
	Cavalete Móvel 1m Com Faixa Informativa Implantação 48h antes do evento	10 Und.
	fita zebrada	100 m
	Local do evento	
	Local de ponto de apoio para ambulância (atendimento médico), segurança pública e veículos oficiais	
	Área de uso de concentração para o desfile	
	Zona para embarque e desembarque de Taxi, Moto-Taxi e Veículos de Aplicativos	
	Rotas de desvios	



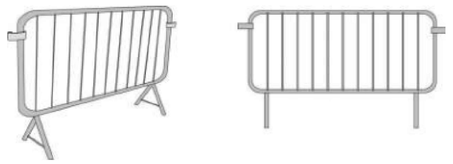




8.6.1 Cone



8.6.10 Gradil Portátil para Pedestres ou Ciclistas



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADOR: MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDENTE: SEMÁYRA GOMES ZILLIG

OBJETO:

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 07 DE SETEMBRO - 2026

ENDEREÇO: **AV. SANTOS DUMONT - S/N.**

LOCAL: PORTO VELHO - RO

USO DA EDIFICAÇÃO: **EVENTO TEMPORÁRIO**

ZONEAMENTO: - | COEF. APROV.: - | TAXA DE OCUP.: -

CONTEÚDO: **IMPLANTAÇÃO GERAL**

ESCALA: INDICADA | DESENHO: INDRA

PROJETO: SINALIZAÇÃO VIÁRIA

GERENTE DE PROJETO: HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES, COORDENADORA/COMAP

ETAPA DE PROJETO: EXECUTIVO | DATA: FEVEREIRO/2026

PRANCHA: **01/01**

AUTOR(A) DE PROJETO: Documento assinado digitalmente gov.br INDRA AGATA QUINTELA BEJARANA Data: 27/02/2026 13:07:41-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA
Arquiteta e Urbanista: CAU A263769-3

RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

FIRMA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA OBRA:

SITUAÇÃO:



ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

ESPAÇO RESERVADO PARA APROVAÇÃO:

REV.	MODIFICAÇÃO	DATA	PROJETISTA	CADISTA	APROVO
01					
02					
03					

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

SAMS

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS
SAMS (SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAL/SERVIÇOS)

SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE

Órgão Requisitante: SUGESP - Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos **Nº. Processo:** 0042.000583/2026-20

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	33.90.39.**12**	Locação de bens móveis, outras naturezas e intangíveis.	339

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para o **evento 7 de Setembro**, para atender a demanda da Casa Militar.

GRUPO 1 - PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR E PISO MODULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED:** 01 (um) portal marcando a entrada do desfile e 01 (um) marcando a saída. Conforme descrição: **Painel de LED** para uso externo, com dimensão total de 12m x 1m (permitida modulação de peças) , com proteção mínima IP65 frontal. Processadora de vídeo, cabos de energia e sinal inclusos. Brilho mínimo: 5.000 NITS, adequado para visualização sob luz solar direta. Sistema de controle para exibição de vídeos, imagens estáticas, vinhetas e textos institucionais. **Portal em estrutura treliça de alumínio tipo Q30** com 42 metros cada ou similar, modular, com conexões por pinos e travas, dimensionada para uso externo. Capacidade de carga compatível com o peso total do painel de LED, cabos, controladoras e acessórios, com fator de segurança conforme normas técnicas. Base com sapatas metálicas com no mínimo 100x100cm, considerando ação de ventos e intempéries. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
02	**LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS DE PISO MODULAR:** Piso modular fabricado em material resistente, para uso externo, contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. Dimensões aproximadas de cada módulo de 1,00m x 1,00m. Com sistema de montagem simples e alta resistência, podendo ser encaixada lado a lado, possibilitando diversos layouts para cobertura da área desejada. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031).	Diária	01		

03	**OCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO A EVENTO CÍVICO, COM COBERTURA LINEAR MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS:** Incluindo, no mínimo: **Sistema principal de PA (Fly/Line Array):** 36 caixas acústicas tipo Line Array / PA Fly (3 vias ou equivalente), próprias para uso externo, predominantemente destinadas à reprodução de médios e agudos, distribuídas em pontos ao longo do percurso, com mínimo de 4 a 6 caixas por ponto, em ambos os lados, com angulação e direcionamento ajustados conforme estruturas distribuídas na planta arquitetônica. **Sistema de graves:** 12 subwoofers amplificados, com 02 alto-falantes de 18", mínima de 3000W RMS por unidade, uso complementar ao sistema principal; **Monitores de palco:** 08 monitores ativos 300–800W RMS + 02 monitores ativos adicionais (totalizando 10 unidades); **Controle e processamento:** 01 Mesa Console Digital – 48 canais com recall automático para todos os canais, 08 matrizes, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 equalizadores paramétricos por canal, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 equalizadores gráficos de 31 bandas, resolução mínima 48kHz; 01 Processador Digital de Sistema: Estéreo, 04 entradas e 08 saídas, Multicabo exclusivo compatível com o sistema, Processamento com alinhamento de delays entre torres; **Microfonia e Backline:** 08 sistemas de microfones sem fio de mão com pedestal, kit completo de microfonação para bateria (com clamps), 02 microfones para amplificadores de guitarra, microfones dinâmicos de uso geral, microfones para captação de público; Direct box: 08 (oito) unidades; **Reprodução de Mídia:** 01 equipamento compatível com CD/DVD/USB; **Energia e Distribuição:** 02 Main Power, Sistema elétrico temporário compatível, Quadros de distribuição, Cabos dimensionados para uso externo, Aterramento conforme ABNT NBR 5419:2015; **Estruturas metálicas autoportantes:** para suspensão das caixas de sonorização, do tipo torres / pórticos em treliça de alumínio Q30, ou similar, com sistemas adequados de suspensão, contraventamento e lastreamento, dimensionadas para uso externo. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Aterramento elétrico de todas as estruturas metálicas, conforme ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
04	**LOCAÇÃO DE <u>17 (DEZESSETE) UNIDADES</u> DE CLIMATIZADORES:** Cada climatizador deve atender a vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB (A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**		
05	**<u>LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG)</u>** , com potência mínima de 150 kVA, trifásico, 60 Hz, tensão 127/220 Vca, equipado com regulador automático de tensão (AVR), quadro de transferência automática (ATS). Os condutores deverão ser, no mínimo, do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1 kV, temperatura de operação 90°C, seção nominal mínima conforme especificação: (2x{3#95(50)} mm²), em conformidade com a Tabela 02 – NDU 002. A instalação elétrica, incluindo a interligação do gerador ao painel principal e o gerador com transformador da rede de distribuição, será de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, testado e abastecido, com autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento contínuo. Deverá ser disponibilizado operador qualificado durante todo o período do evento, responsável pelo acompanhamento técnico, operação do equipamento e atendimento a eventuais intercorrências. O conjunto deverá possuir carenagem com atenuação acústica e proteção contra intempéries. **Instalação de quadro de distribuição elétrica:** Deverá ser fornecido e instalado quadro de distribuição elétrica, com distância mínima de 40m do gerador, compatível com a carga demandada, contendo proteções: disjuntores por fase, com dispositivos contra sobrecarga, sobretensão e sobretemperatura. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). É obrigatória a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), emitida pelo CREA-RO com taxa devidamente quitada, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	02		
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

06	**LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE ARQUIBANCADA, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS:** Arquibancada (cada unidade) em estrutura metálica reforçada, assento em madeira e grades de proteção para o público, com dimensão aproximada de 40,00 m x 5,35 m. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir 07 (sete) degraus de 55 cm de piso e 35 cm de espelho e patamar de 1,50 m, com altura inicial de 1,00 m do nível do chão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso/Assento:** assentos revestidos em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso, com largura mínima de 2,20 m, espelho de 25 cm e piso de 60 cm. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Guarda-corpo:** Deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal e lateral e 1,80 m no posterior, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 5.3. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
07	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) PESSOAS:** Camarote em estrutura metálica reforçada, com dimensão aproximada de 49,00 m x 6,60 m, incluindo 01 (um) anexo contíguo medindo 6,00 m x 3,30 m. O camarote deverá possuir 02 (dois) níveis de altura, sendo o 1º nível a 1,25 m do nível do chão e o 2º nível a 0,75 m de altura acima do 1º nível. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. O camarote deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso:** O piso deverá ser executado em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente travado em estrutura metálica, com revestimento superior contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. **Cobertura:** tipo 01 (uma) água, com estrutura metálica em treliça de alumínio modelo Q-30 ou superior, medindo aproximadamente 56,00 m x 8,30 m. Base com sapatas metálicas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, devidamente niveladas e lastreadas. Pé-direito frontal mínimo de 6,80 m e pé-direito posterior mínimo de 5,00 m. Cobertura em lona térmica branca, antichama, impermeável e devidamente tensionada. Montagem que impeça acúmulo de água pluvial. Estrutura dimensionada para ação de ventos conforme normas técnicas vigentes. **Guarda-corpo:** O camarote deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal, lateral e posterior, bem como no perímetro do 2º nível, escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Corrimão:** Instalação de corrimão duplo, com alturas de 0,92 m e 0,70 m, em ambos os lados das escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso ao 1º nível, com largura mínima de 1,50 m e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º nível com largura mínima de 1,50m. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Rampa de acesso:** 01 (uma) rampa de acesso com largura mínima de 1,50 m e piso antiderrapante, com 02 lances e 01 patamar, sendo o 1º lance com comprimento mínimo de 6,00 metros, patamar de descanso (1,50x1,50m) com altura mínima de 50cm do nível do chão e 2º lance de subida com comprimento mínimo de 6,00 metros, fabricada em alumínio. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. **Rampa auxiliar:** rampa de acesso antiderrapante com largura mínima de 1,20 m, em alumínio, sendo o 1º lance para subida com comprimento mínimo de 1,80 m, patamar (1,20x1,20m) com altura mínima de 15cm do nível do chão e 2º lance para descida com comprimento mínimo de 1,80m. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 5.3. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

08	**LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 5x5 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito no mínimo de 3,00 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 5.3. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
09	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 10X10 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 10X10 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 3 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 5.3. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
10	**LOCAÇÃO DE 1.323 (MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR PRETA:** gradis de proteção na cor preta, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados à delimitação e separação física entre: Área do desfile cívico-militar; Acesso do público às arquibancadas, camarote e tendas; Sendo instalado ao longo do percurso do evento, garantindo controle de acesso, segurança do público e fluidez do desfile. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
11	**LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR AMARELA:** Gradis de proteção na cor amarela, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados ao fechamento temporário das vias durante as fases de: Montagem; Realização do evento; Desmontagem; Utilizados para impedir acesso de veículos não autorizados e garantir segurança operacional das equipes técnicas. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	05		
12	**LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE CONES TIPO BARRIL (CANALIZADORES DE TRÁFEGO) NA COR LARANJA:** Cones tipo barril (canalizadores), confeccionados em material plástico de alta resistência (polietileno ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, próprios para uso externo, com alta visibilidade diurna e noturna. Altura mínima aproximada de 90 cm, base larga e estável, compatível com uso em vias públicas, destinada à canalização, bloqueio e ordenamento do tráfego de veículos no entorno do evento. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	05		
13	**LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DESVIO):** Cones de sinalização viária, confeccionados em material flexível (PVC ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, altura mínima aproximada de 75 cm, base estável, próprios para uso externo. Aplicáveis em pontos de transição, afunilamento de pista e orientação visual aos condutores. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	05		
14	**LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE AVISO:** Cavaletes de sinalização viária, medindo 1,10m x 90cm, confeccionados em material refletivo, plástico ou metálico, dobráveis ou fixos, próprios para uso externo, com superfície para afixação de avisos, textos ou símbolos de advertência. Devem possuir boa estabilidade, cores de alta visibilidade (laranja, amarelo ou branco) e possibilitar a inserção de mensagens como: "Área Interditada", "Evento Oficial", "Desvio", "Proibido Estacionar" ou similares. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	05		
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**

15	**LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP, contemplando os seguintes elementos:** **11 (onze) unidades de Placa de Saída de Emergência à direita** , fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **10 (dez) unidades de Placa de Saída de emergência à esquerda** , fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **08 (oito) unidades de Placa de escada de emergência à direita** , fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **07 (sete) unidades de Placa de escada de emergência à esquerda** , fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **02 (duas) unidades de Placa de Saída de emergência (saída final)** , fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, com altura de letra sempre > a 50mm, conforme NBR 13434-2:2004. **06 (seis) unidades de Placa de Lotação** , indicando "Lotação Máxima: 560 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004 **02 (duas) unidades de Placa de Lotação** , indicando "Lotação Máxima: 370 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco** , fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **18 (dezoito) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco** , fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada** , fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **16 (unidades) de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada** , fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **22 (vinte e duas) unidades de extintor de incêndio de pó químico seco** , com 6kg/20-B:C, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. **20 (vinte) unidades de extintor de incêndio de água pressurizada** , com 10L/2-A, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. Demais informações no Projeto - PCIP - 7 de setembro (69550517). É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
16	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM,** contemplando: **08 (oito) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 03 vias ou equivalente, com 1400W de potência -3dB: 80 Hz - 20000 Hz. **04 (quatro) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 02 vias ou equivalente, com 600W de potência -3dB: 100 Hz - 20000 Hz. **02 (duas) caixas acústicas ativas** , 2 vias, com potência de 1000W RMS). **02 (duas) caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18"** , com potência de 3000W RMS. **02 (duas) caixas acústicas monitor de palco ativas com potência de 300-800W RMS.** **01 (um) sistema completo de microfonia e backline,** contendo: kit de microfone para bateria (completo e com clamps), sistema de "direct box", microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones dinâmicos de uso geral e microfones para captação de público. **01 (um) equipamento para reprodução de mídia compatível com CD/DVD/USB.** **01 (um) Main Power.** **02 (duas) Direct Box.** **01 (um) processador de sistema digital,** estéreo, com 04 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento. **Locação de console digital de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais**, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com o evento, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		

17	**LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DE TRELIÇA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO MODELO Q30 (30 CM) OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR:** destinada à fixação de painel de fundo (backdrop) e sistema de sonorização. **Aplicação**: Para fixação de backdrop: considerar 02 (dois) pés tipo sapata, com base metálica de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, devidamente nivelados e lastreados, garantindo estabilidade estrutural. Para fixação da sonorização: considerar a montagem de 02 (dois) pórticos (torres de sustentação independentes), incluindo travessa superior para suspensão do sistema de som tipo line array, com fornecimento de talhas, cintas certificadas, manilhas com trava e cabo de aço de segurança (backup). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas", quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 5.3. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 5.3. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	Diária	01		

Carimbo do CNPJ/CPF-ME:	Local:	Responsável pela cotação da Empresa:	**USO EXCLUSIVO DA SUGESP**	Valor da Proposta:
	Data:	Fone: E-mail:		Validade Proposta: 90 dias.
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

OBS:	1. **Os órgãos requisitantes devem enviar além da via do processo, mais 3 (três) vias desta Solicitação e Aquisição de Materiais e Serviços.** 2. **Quando a Solicitação contiver mais de 10 (dez) itens, enviar em anexo ao Processo, CD-R com as informações.** As empresas vencedoras deverão apresentar no ato da entrega do objeto, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, os seguintes documentos: **Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, MUNICIPAL, FAZENDA ESTADUAL E CNDT - TRABALHISTA.**

5-ENTREGA / DOS PRAZOS DE INÍCIO E TÉRMINO DA LOCAÇÃO:
Base Legal: art. 6º, IX e art. 8º; art. 40, II e IV Lei 14.133/21, Decreto 28.874/24).

FORMA DE ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues de forma **INTEGRAL**, a locação será para um **único evento que será realizado no dia 07 de setembro de 2026.**
Local da execução: A locação dos materiais e equipamentos deverão ser instalados/montados na **Avenida Santos Dumont,** Zona Norte, contudo poderá mudar de endereço, sempre dentro da Cidade de Porto Velho, conforme projeto anexo para o evento.
O desfile do dia 07 de setembro em 2026 está previsto para ser realizado as 17:00 horas **ou** 07:30 horas, isso por que implica em muitos fatores, como exemplo mobilizar tropas, organizar desfiles com várias crianças, fatores climáticos entre outros.
PRAZOS: O prazo para **MONTAGEM** e **DESMONTAGEM** será **conforme tabela da alínea "a" deste item** .

a) Os equipamentos deverão ser instalados antes do início do evento, sendo os mesmos testados pela equipe técnica contratada pela e juntamente com a equipe do Equipe da Casa Militar do Governo do Estado de Rondônia. A tabela a baixo serve de parâmetro para informação das empresa.

DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO	**ITEM**	**DESCRIÇÃO**	**FINALIZAÇÃO MONTAGEM**	**DESMONTAGEM OU RETIRADA**
GRUPO 1	1	PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	2	LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS DE PISO MODULAR	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	4	17 (DEZESSETE) CLIMATIZADORES	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 2	5	GRUPO GERADOR	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 3	6	ARQUIBANCADA	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO E FINALIZAR NO MÁXIMO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS
	7	CAMAROTE	48 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	INICIAR IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO E FINALIZAR NO MÁXIMO EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS CORRIDOS
GRUPO 4	8	TENDA 5X5	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	9	TENDA 10X10	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	10	GRADIL PRETO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	11	GRADIL AMARELO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	12	CONES TIPO BARRIL	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	13	CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO

	14	CAVALETES DE SINALIZAÇÃO	96 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 5	15	PCIP	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
GRUPO 6	16	SONORIZAÇÃO	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO
	17	TRELIÇA	24 HORAS ANTES DO INÍCIO DO EVENTO	IMEDIATAMENTE APÓS O FIM DO EVENTO

Para as empresas vencedoras dos Grupos 01, 02, 05 e 06 (portais em treliças, sonorização, climatização, grupo gerador e elementos diversos de proteção contra incêndio e pânico), deverão ser apresentados:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

Disposições complementares

A vistoria para liberação do evento deverá ser acompanhada pelo responsável técnico, conforme previsto no item 18.3.5 da IT nº 44.

A montagem das estruturas provisórias deverá ser acompanhada pelo responsável técnico da execução, sendo obrigatória a emissão da respectiva ART ou RRT.

Da execução dos serviços:

Os serviços deverão ser executados em estrita conformidade com os parâmetros mínimos estabelecidos no Projeto - Implantação Geral (69042031), Projeto - PCIP (69550517) e Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753), bem como de acordo com as especificações constantes no quadro descrito no item 3.2, devendo a contratada compreender a execução integral do objeto, com conclusão dentro dos prazos estabelecidos no quadro do item 5.6.

A abertura da **Semana da Pátria** está prevista para o dia **01 de setembro de 2026**, em horário a ser oportunamente definido.

O desfile do **dia 07 de setembro em 2026** está previsto para ocorrer às **08h**, conforme Ofício nº 226/2026/CASAMILITAR-DIREM (id.69068450), considerando fatores logísticos e operacionais, tais como mobilização das equipes, organização dos desfiles com participação de crianças, bem como eventuais condições climáticas.

Caso haja alteração no horário do evento, as empresas serão informadas com antecedência.

Da qualificação técnica

Comprovação de aptidão da licitante que demonstre capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA)/Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), com jurisdição no Estado em que está sediada a empresa, com validade na data limite de entrega da documentação e das propostas **(para os GRUPOS 01, 02 e 03)**.

b) Comprovação de que a Licitante possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior nas áreas da Engenharia ou Arquitetura, cuja comprovação do profissional técnico se dará mediante apresentação dos seguintes documentos **(para os GRUPOS 01, 02, 03, 04, 05 e 06)**:

GRUPO	Formação/Especialidade	
01	Engenheiro Eletricista ou outro profissional devidamente habilitado	
	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado	
02	Engenheiro Eletricista	
03	Engenheiro Mecânico ou outro profissional devidamente habilitado	
04	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado	
05	Engenheiro de Segurança do Trabalho ou outro profissional devidamente habilitado	
06	Arquiteto ou outro profissional devidamente habilitado	

I - No caso de vínculo empregatício: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (contendo as folhas que demonstrem o número de registro, a qualificação civil e contrato de trabalho) ou Ficha de Registro de Empregados, ou do Livro de Registro de Empregados, onde conste o referido registro do trabalhador;

II - No caso de vínculo societário: ato constitutivo da empresa devidamente registrado no órgão de Registro de Comércio competente, do domicílio ou sede do licitante;

III - No caso de profissional autônomo/liberal: contrato de prestação de serviço vigente ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada da anuência deste.

IV - Comprovação de vínculo técnico-profissional por meio de certidões do Conselho de fiscalização do exercício profissional competente (CREA ou CAU), no qual comprove que o profissional seja o responsável técnico da empresa ou faça parte do quadro técnico.

Em relação à **qualificação técnico-profissional**, a licitante deverá apresentar conforme artigo 67 da Lei n.º 14.133 /2021, na data prevista para a entrega da proposta, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, ou seja, **Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT) com Atestado de obras ou serviços concluídos emitida(s) pelo CREA competente e/ou CAU,** que comprove(m) ter o profissional responsável técnico executado ou participado de execução de obra(s) ou serviço(s) de características similares de complexidade e operacional equivalente ou superior ao objeto da presente contratação**.**

Para a empresa, deverá ser comprovada a **capacitação técnico-operacional** para o objeto da presente contratação mediante **Atestado(s) de Capacidade Técnica ou certidão(ões)**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada(s), em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento de responsabilidade técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização profissional competente em nome dos profissionais vinculados aos referidos atestados, como forma de conferir autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados emitidos em nome das licitantes. (TCU, Acórdão n.º 3298/2022).

Observado o § 2º do artigo 67 da Lei 14.133, que limita as quantidades mínimas exigidas nos atestados, considerados as parcelas e serviços de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, para efeito da **qualificação técnico-operacional**, será necessário apresentar:

Atestado de Capacidade Técnica, em nome da licitante, comprovando que a empresa executou diretamente serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica ao objeto licitado: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo painéis de LED, treliças, sistemas de sonorização, climatizadores, grupos geradores, arquibancadas, camarotes, tendas, gradis e cones, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro de 2026.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. TOTAL/UND	QUANT. EXIGIDA (%)	QUANT. MÍ EXIGID
DESFILE CÍVICO-MILITAR DE 7 DE SETEMBRO				
GRUPO 1 - PAINÉIS DE LED, TRELIÇA, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR				
1	LOCAÇÃO DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED	02 unid.	50,00%	01 unid
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA PRINCIPAL DE PA (FLY/LINE ARRAY): 36 CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY / PA FLY (3 VIAS OU EQUIVALENTE)	36 unid.	50,00%	18 unid
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				

3	LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG), COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 150 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, TENSÃO 127/220 VCA, EQUIPADO COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO (AVR), QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA (ATS)	150KVA	33,33%	50KV/
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				
4	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA, COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTAS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS, EM ESTRUTURA METÁLICA, COM ASSENTOS EM MADEIRA, CONTENDO GRADES DE PROTEÇÃO PARA O PÚBLICO.	03 unid.	33,33%	01 unid
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				
5	LOCAÇÃO DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA.	70 unid.	14,28%	10 unid
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO				
6	LOCAÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO DE PÓ QUÍMICO SECO (PQS), COM 8KG/30-B:C	22 unid.	31,82%	07 unid
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA				
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS				
7	LOCAÇÃO DE CAIXAS ACÚSTICAS TIPO LINE ARRAY INDUSTRIALIZADAS COM SISTEMA FLY DE 03 VIAS OU EQUIVALENTE, COM 1400W DE POTÊNCIA -3DB	8 unid.	25,00%	02 unid

Em conformidade com o Art. 67 da Lei n.º 14133/2021:
"§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total esti contratação.
§ 2º Observado o disposto no caput e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e específicos relativas aos atestados."

As certidões ou os atestados exigidos podem demonstrar capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em atenção ao inciso II do art. 67 da Lei n° 14.133/2021 e ao Acórdão 298/2024-Plenário-TCU.

A exigência de comprovação mínima se deve à complexidade do objeto, à logística necessária para atendimento do cronograma.

Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida, e indicar com marca texto os itens que comprovarão as exigências;

Declaração expressa sob as penas da Lei, de que disponibilizará todos os equipamentos necessários para a execução dos serviços.

b) Os serviços oriundos desta licitação serão entregues no que se refere ao camarote, arquibancadas, tendas de 10mx10m, 5mx5m e 3mx3m a montagem deverá ser realizada com 48 horas antes do inicio do evento, e a desmontagem ou a retirada dos equipamentos logo após o término do evento, e a administração pública não se responsabilizará por quaisquer dano nos equipamentos após o término do evento.

c) Os demais serviços de iluminação, som, portal, placas de sinalização precisa desses outros serviços finalizados, e assim sucessivamente serem vistoriados pelo corpo de bombeiros e liberados para inicio do evento.

d) Os prazos acima solicitados são para o corpo de bombeiros realizar as vistorias antes do inicio do evento proporcionando tempo extra para realizar manutenções, correções e ajustes nas peças que serão instaladas (arquibancadas, tendas, camarote, iluminação, som dentre outros).

Elaboração Administrativa:
FERNANDO AFFONSO ARAÚJO
Assessor de compras
GCOM/CAF/SUGESP

Aprovação do Ordenador de Despesa:
GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
Ordenador de Despesa
Portaria nº 359/2023/SUGESP-CGP - DOE nº 173.1 de 12/09/2023 (0041660618)

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo** , **Assessor(a)**, em 19/03/2026, às 12:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **GERMANO DE SOUSA JUNIOR** , **Diretor(a) Executivo(a)**, em 19/03/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **69688060** e o código CRC **00DDFF1B**.

Governo do Estado de RONDÔNIA

Superintendência Estadual de Compras e Licitações
Coordenadoria de Pesquisa e Análise de Preços

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT. (A)	QUANT. DES T. EXCLUSIVA ME/EPP (B)	BARROS DA SILVAA SERVICOS DE BUFFET LTDA	LELE SARAIVA	LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI	M. DA S. VASCONCELOS	Extinporto - CNPJ 23.783.252/0001-30	V. BORSATO - ME	PNCP - 63762033000199-1-000024/2025	PNCP - 84723030000116-1-000120/2025	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 1	BANCO DE PREÇOS 2	PREÇO MÍNIMO (D)	PREÇO MEDIO (E)	PREÇO MEDIANO (F)	DESVIO PADRÃO	COEFICIENTE DE VARIAÇÃO	PARAMETRO UTILIZADO (MEDIANA/MEDIA)	SUBTOTAL EXCLUSIVO ME/EPP (F) (D X G)	SUBTOTAL AMPLA CONCORRENCIA (G) (C X E)	SUBTOTAL GERAL (F + G)
GRUPO 1 - PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR E PISO MODULAR																											
1	1	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED: 01 (um) portal marcando a entrada do desfile e 01 (um) marcando a saída. Conforme descrição:** **Painel de LED para uso externo, com dimensão total de 12m x 1m (permitida modulação de peças), com proteção mínima IP65 frontal. Processadora de vídeo, cabos de energia e sinal inclusos. Brilho mínimo: 5.000 NITS, adequado**	DIÁRIA.	1	-	**R$ 39.980,00**	R$ 40.000,00	R$ 41.580,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	9016*	R$ 40.000,00	**R$ 40.790,00**	R$ 40.790,00	**1.117,23**	2,74%	MEDIO	**R$ 40.790,00**	-	**R$ 40.790,00**
	2	**LOCAÇÃO DE 120 (CENTO E VINTE) METROS QUADRADOS DE PISO MODULAR: Piso modular fabricado em material resistente, para uso externo, contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. Dimensões aproximadas de cada módulo de 1,00m x 1,00m. Com sistema de montagem simples e alta resistência, podendo ser encaixada lado a lado, possibilitando diversos layouts para cobertura da área desejada.**	DIÁRIA.	1	-	**R$ 70.000,00**	R$ 69.000,00	R$ 70.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	32.586,00	R$ 32.586,00	R$ 57.195,33	**R$ 69.000,00**	**21.316,17**	**37,27%**	MEDIANA	**R$ 69.000,00**	-	**R$ 69.000,00**
	3	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO A EVENTO CÍVICO, COM COBERTURA LINEAR MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS**	DIÁRIA.	1	0	**R$ 129.000,00**	R$ 130.000,00	R$ 132.500,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	135731,7*	R$ 130.000,00	**R$ 131.250,00**	R$ 131.250,00	**1.767,77**	1,35%	MEDIO	**R$ 0,00**	**R$ 131.250,00**	**R$ 131.250,00**
	4	**LOCAÇÃO DE 17 (DEZESSETE) UNIDADES DE CLIMATIZADORES: Cada climatizador deve atender a vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB (A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com**	DIÁRIA.	1	-	**R$ 16.590,00**	R$ 17.000,00	18000*	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	8.678,50	R$ 8.678,50	R$ 12.839,25	**R$ 12.839,25**	**5.884,19**	**45,83%**	MEDIANA	**R$ 12.839,25**	-	**R$ 12.839,25**
																									VALOR DO GRUPO 1		**R$ 253.879,25**
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR																											
2	5	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR (GMG), com potência mínima de 150 kVA, trifásico, 60 Hz, tensão 127/220 Vca, equipado com regulador automático de tensão (AVR), quadro de transferência automática (ATS). Os condutores deverão ser, no mínimo, do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1 kV, temperatura de operação 90°C, seção nominal mínima conforme especificação: (2x(3#95(50)) mm²), em conformidade com a Tabela 02 – NDU 002. A instalação elétrica, incluindo a interligação do gerador ao painel principal e o gerador com**	**DIÁRIA.**	**2**	**N**	**R$ 11.997,00**	R$ 12.000,00	R$ 11.980,00	NC	NC	NC	NC	R$ 14.000,00	NC	NC	NC	NC	**R$ 9.983,14**	R$ 9.983,14	**R$ 11.990,79**	R$ 11.990,00	**1.639,90**	**13,68%**	MEDIO	**R$ 23.981,58**	-	**R$ 23.981,58**
																									VALOR DO GRUPO 2		**R$ 23.981,58**
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE																											
3	6	**LOCAÇÃO DE 03 (TRÊS) UNIDADES DE ARQUIBANCADA, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS: Arquibancada (cada unidade) em estrutura metálica reforçada, assento em**	**DIÁRIA.**	**1**	**0**	**385000***	380000*	381220*	NC	NC	80000*	R$ 95.998,50	R$ 274.999,98	64500*	53630,49*	64500*	60876,84*	**R$ 300.000,00**	R$ 95.998,50	R$ 223.666,16	**R$ 274.999,98**	**111.267,80**	**49,76%**	MEDIANA	**R$ 0,00**	**R$ 274.999,98**	**R$ 274.999,98**
	7	**LOCAÇÃO DE 01 (UM) CAMAROTE COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) PESSOAS**	**DIÁRIA.**	**1**	**0**	**R$ 125.100,00**	R$ 130.000,00	R$ 129.980,00	NC	NC	40000*	NC	NC	29800*	33000*	19200*	42179,94*	**53933***	R$ 129.980,00	**R$ 129.990,00**	R$ 129.990,00	**14,14**	**0,01%**	MEDIO	**R$ 0,00**	**R$ 129.990,00**	**R$ 129.990,00**
																									VALOR DO GRUPO 3		**R$ 404.989,98**
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO																											
4	8	**LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA**	**DIÁRIA.**	**1**	**-**	**R$ 69.980,00**	R$ 70.000,00	R$ 75.000,00	NC	NC	NC	R$ 70.644,00	R$ 52.500,00	NC	NC	NC	NC	**R$ 59.500,00**	R$ 52.500,00	**R$ 65.528,80**	R$ 70.000,00	**9.246,03**	**14,11%**	MEDIO	**R$ 65.528,80**	-	**R$ 65.528,80**
	9	**LOCAÇÃO DE 02 (DUAS) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 10X10 METROS DE MEDIDA INTERNA:**	**DIÁRIA.**	**1**	**-**	**R$ 10.000,00**	R$ 9.000,00	R$ 10.000,00	NC	NC	NC	R$ 4.865,34	R$ 8.400,00	NC	NC	NC	NC	**3680***	R$ 4.865,34	R$ 8.066,34	**R$ 8.700,00**	**2.233,72**	**27,69%**	MEDIANA	**R$ 8.700,00**	-	**R$ 8.700,00**
	10	**LOCAÇÃO DE 1.323 (MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR PRETA:**	**DIÁRIA.**	**1**	**0**	**R$ 100.000,00**	R$ 99.000,00	R$ 100.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	**38367***	R$ 99.000,00	**R$ 99.500,00**	R$ 99.500,00	**707,11**	**0,71%**	MEDIO	**R$ 0,00**	**R$ 99.500,00**	**R$ 99.500,00**
	11	**LOCAÇÃO DE 100 (CEM) METROS LINEARES DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR AMARELA**	**DIÁRIA.**	**5**	**-**	**R$ 26.000,00**	**R$ 25.000,00**	**R$ 31.000,00**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**R$ 17.485,00**	R$ 17.485,00	R$ 24.495,00	**R$ 25.000,00**	**6.771,64**	**27,64%**	MEDIANA	**R$ 25.000,00**	**R$ 100.000,00**	**R$ 125.000,00**
	12	**LOCAÇÃO DE 20 (VINTE) UNIDADES DE CONES TIPO BARRIL (CANALIZADORES DE TRÁFEGO) NA COR LARANJA**	**DIÁRIA.**	**5**	**10**	**R$ 9.000,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 12.500,00**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**R$ 19.900,00**	R$ 10.000,00	R$ 14.133,33	**R$ 12.500,00**	**5.148,14**	**36,43%**	MEDIANA	**R$ 62.500,00**	-	**R$ 62.500,00**
	13	**LOCAÇÃO DE 200 (DUZENTAS) UNIDADES DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DESVIO):**	**DIÁRIA.**	**5**	**10**	**R$ 47.500,00**	**R$ 10.000,00**	**R$ 12.000,00**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**R$ 15.318,00**	R$ 10.000,00	**R$ 12.439,33**	R$ 12.000,00	**2.696,08**	**21,59%**	MEDIO	**R$ 62.196,65**	-	**R$ 62.196,65**
	14	**LOCAÇÃO DE 10 (DEZ) UNIDADES DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE AVISO:**	**DIÁRIA.**	**5**	**-**	**R$ 12.500,00**	**R$ 20.000,00**	**R$ 12.500,00**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**NC**	**R$ 19.949,50**	R$ 12.500,00	**R$ 17.483,17**	R$ 19.949,50	**4.315,62**	**24,68%**	MEDIO	**R$ 17.483,17**	**R$ 69.932,68**	**R$ 87.415,85**
																									VALOR DO GRUPO 4		**R$ 510.841,30**
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP																											
5	15	**LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP, contemplando os seguintes elementos**	**DIÁRIA.**	**1**	**-**	**NC**	NC	NC	R$ 10.000,00	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	**R$ 16.232,47**	R$ 10.000,00	R$ 13.116,24	**R$ 13.116,24**	**4.407,02**	**33,60%**	MEDIANA	**R$ 13.116,24**	-	**R$ 13.116,24**
																									VALOR DO GRUPO 5		**R$ 13.116,24**
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS																											
6	16	**LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, contemplando:**	**DIÁRIA.**	**1**	**-**	**R$ 62.000,00**	R$ 60.000,00	R$ 65.000,00	NC	NC	NC	NC	R$ 27.666,66	NC	NC	NC	NC	**R$ 35.000,00**	R$ 27.666,66	R$ 46.916,67	**R$ 47.500,00**	**18.355,29**	**39,12%**	MEDIANA	**R$ 47.500,00**	-	**R$ 47.500,00**
	17	**LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DE TRELIÇA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO MODELO Q30 (30 CM) OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR:**	**DIÁRIA.**	**1**	**-**	**R$ 9.800,00**	R$ 10.000,00	R$ 12.000,00	NCJ	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	NC	**R$ 16.232,47**	R$ 10.000,00	**R$ 12.744,16**	R$ 12.000,00	**3.182,18**	**24,97%**	MEDIO	**R$ 12.744,16**	-	**R$ 12.744,16**
																									VALOR DO GRUPO 6		**R$ 60.244,16**

VALOR TOTAL DOS ITENS	**R$ 1.267.052,51**
VALOR DO GRUPO 1	**R$ 253.879,25**
VALOR DO GRUPO 2	**R$ 23.981,58**
VALOR DO GRUPO 3	**R$ 404.989,98**
VALOR DO GRUPO 4	**R$ 510.841,30**
VALOR DO GRUPO 5	**R$ 13.116,24**
VALOR DO GRUPO 6	**R$ 60.244,16**

NC = Não encontrado
* = Valor excluído por elevar a taxa de desvio padrão acima de 20% conforme estipulado na Portaria nº 238/2019/SUPEL-CI

1) As descrições foram reduzidas neste quadro comparativo, porém se encontra completas no termo de referência ().

NOTA EXPLICATIVA:

IDENTIFICAÇÃO DAS COTAÇÕES	EMP1	LELE SARAIVA
	EMP2	LUAMARTE SONORIZAÇÃO EIRELI
	EMP3	M. DA S. VASCONCELOS
	EMP4	Extimporto - CNPJ 23.783.252/0001-30
	EMP6	V. BORSATO-ME
	EMP7	PNCP - 63762033000199-1-000024/2025
	EMP8	PNCP - 84723030000116-1-000120/2025
	EMP9	BANCO DE PREÇOS 1
	EMP10	BANCO DE PREÇOS 2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XXXXXX/2026/PGE-SUGESP, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **ESTADO**, POR INTERMÉDIO DA **SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP** E A **EMPRESA (.....)**, PARA A **Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.429.264/0001-89, com sede na Avenida Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua Superintendente, **Srta. SEMAYRA GOMES ZILLIG**, brasileira, matrícula nº ******071, conforme Ato de Nomeação e representação outorgada por meio do Decreto de 30 de dezembro de 2022 (SEI nº 0034798602), publicado no Diário Oficial do Estado nº 194, residente e domiciliada nesta Capital.

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (...), com sede na Rua (...), nº (...), Bairro (...), CEP n.º (...), cidade (...), aqui representada pelo Sr. (...), portador da carteira de identidade RG nº (...), inscrito no CPF/MF sob o n° (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através do documento acostado (ID…...)..

Nesta data, as partes celebram o presente Termo de Contrato, instruído nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº (0042.000583/2026-20), decorrente do **Pregão Eletrônico nº XXXXX/2026/SUPEL/RO**, e em observância às disposições do Decreto nº 28.874, DE 25 de janeiro de 2024, da Lei n. 14.133, de 1 de abril de 2021, e demais normas aplicáveis à espécie, observados os preceitos e fundamentos da Administração Pública, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Termo de Contrato tem como objeto a *"***Contratação de empresa especializada na locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização*",* conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e anexos.

1.2. **Descrição do objeto**

OBJETO:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de infraestrutura temporária para eventos, compreendendo portais em treliça Q30 com painel de LED, sistemas de sonorização, climatizadores, grupo gerador, arquibancadas, camarote, tendas, gradis, cones e elementos diversos de Proteção Contra Incêndio e Pânico - PCIP e treliça Q30, incluindo montagem e desmontagem, destinados à realização da abertura da Semana da Pátria e do Desfile Cívico-Militar de 7 de setembro, para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia (COMAP), setorial da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos (SUGESP).

DESFILE CÍVICO-MILITAR - 7 DE SETEMBRO

GRUPO 1 - PORTAIS EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED, SONORIZAÇÃO, CLIMATIZADOR E PISO MODULAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSER
1	**LOCAÇÃO DE <u>02 (DUAS) UNIDADES</u> DE PORTAL EM TRELIÇA Q30 COM PAINEL DE LED:** 01 (um) portal marcando a entrada do desfile e 01 (um) marcando a saída. Conforme descrição: **Painel de LED** para uso externo, com dimensão total de 12m x 1m (permitida modulação de peças), com proteção mínima IP65 frontal. Processadora de vídeo, cabos de energia e sinal inclusos. Brilho mínimo: 5.000 NITS, adequado para visualização sob luz solar direta. Sistema de controle para exibição de vídeos, imagens estáticas, vinhetas e textos institucionais. **Portal em estrutura treliça de alumínio tipo Q30** com 42 metros cada ou similar, modular, com conexões por pinos e travas, dimensionada para uso externo. Capacidade de carga compatível com o peso total do painel de LED, cabos, controladoras e acessórios, com fator de segurança conforme normas técnicas. Base com sapatas metálicas com no mínimo 100x100cm, considerando ação de ventos e intempéries.	DIÁRIA	01	13099 14249 13757

	Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Todas as estruturas metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			

2	**LOCAÇÃO DE <u>120</u> (CENTO E VINTE) <u>METROS QUADRADOS</u> DE PISO MODULAR:** Piso modular fabricado em material resistente, para uso externo, contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. Dimensões aproximadas de cada módulo de 1,00m x 1,00m. Com sistema de montagem simples e alta resistência, podendo ser encaixada lado a lado, possibilitando diversos layouts para cobertura da área desejada. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031).	DIÁRIA	01	13099
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, DESTINADO A EVENTO CÍVICO, COM COBERTURA LINEAR MÍNIMA DE 350 (TREZENTOS E CINQUENTA) METROS: Incluindo, no mínimo: **Sistema principal de PA (Fly/Line Array):** 36 caixas acústicas tipo Line Array / PA Fly (3 vias ou equivalente), próprias			

	para uso externo, predominantemente destinadas à reprodução de médios e agudos, distribuídas em pontos ao longo do percurso, com mínimo de 4 a 6 caixas por ponto, em ambos os lados, com angulação e direcionamento ajustados conforme estruturas distribuídas na planta arquitetônica. **Sistema de graves:** 12 subwoofers amplificados, com 02 alto-falantes de 18", mínima de 3000W RMS por unidade, uso complementar ao sistema principal; **Monitores de palco:** 08 monitores ativos 300–800W RMS + 02 monitores ativos adicionais (totalizando 10 unidades); **Controle e processamento:** 01 Mesa Console Digital – 48 canais com recall automático para todos os canais, 08 matrizes, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 equalizadores paramétricos por canal, 02 processadores dinâmicos por canal, 04 equalizadores gráficos de 31 bandas, resolução mínima 48kHz; 01 Processador Digital de Sistema: Estéreo, 04 entradas e 08 saídas, Multicabo exclusivo compatível com o sistema, Processamento com alinhamento de delays entre torres; **Microfonia e Backline:** 08 sistemas de microfones sem fio de mão com pedestal, kit completo de microfonação para bateria (com clamps), 02 microfones para amplificadores de guitarra, microfones dinâmicos de uso				

3	geral, microfones para captação de público; Direct box: 08 (oito) unidades; **Reprodução de Mídia:** 01 equipamento compatível com CD/DVD/USB; **Energia e Distribuição:** 02 Main Power, Sistema elétrico temporário compatível, Quadros de distribuição, Cabos dimensionados para uso externo, Aterramento conforme ABNT NBR 5419:2015; **Estruturas metálicas autoportantes:** para suspensão das caixas de sonorização, do tipo torres / pórticos em treliça de alumínio Q30, ou similar, com sistemas adequados de suspensão, contraventamento e lastreamento, dimensionadas para uso externo. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma	DIÁRIA	01	13099 13757

	complementar. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com evento cívico de médio porte, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. Não será admitida a substituição integral ou predominante por caixas exclusivas de reforço de graves (subwoofers), que somente poderão ser utilizadas de forma complementar. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Aterramento elétrico de todas as estruturas metálicas, conforme ABNT NBR 5419 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas". É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e**				

	mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.			

4	**LOCAÇÃO DE <u>17 (DEZESSETE) UNIDADES</u> DE CLIMATIZADORES:** Cada climatizador deve atender a vazão de no mínimo de 7.000 m³/h, com alimentação 220 V, potência de até 1,00 KW, que possua emissão de no máximo 80 dB (A), peso de no máximo 30 Kg, equipamentos devem ser produzidos dentro das normativas de segurança, equipamentos deve possuir no mínimo 5 velocidades, sistema para desligamento automático, função de ventilar/climatizar, alimentação de água automática, reservatório de compatível com equipamento, sistema de proteção para falta de água. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099
GRUPO 2 - GRUPO GERADOR				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	<u>LOCAÇÃO DE 01 (UM) GRUPO MOTOR GERADOR</u>			

5	**(GMG)**, com potência mínima de 150 kVA, trifásico, 60 Hz, tensão 127/220 Vca, equipado com regulador automático de tensão (AVR), quadro de transferência automática (ATS). Os condutores deverão ser, no mínimo, do tipo EPR ou XLPE, 0,6/1 kV, temperatura de operação 90°C, seção nominal mínima conforme especificação: (2x{3#95(50)} mm²), em conformidade com a Tabela 02 – NDU 002. A instalação elétrica, incluindo a interligação do gerador ao painel principal e o gerador com transformador da rede de distribuição, será de responsabilidade da contratada. O equipamento deverá ser entregue devidamente instalado, testado e abastecido, com autonomia mínima de 06 (seis) horas de funcionamento contínuo. Deverá ser disponibilizado operador qualificado durante todo o período do evento, responsável pelo acompanhamento técnico, operação do equipamento e atendimento a eventuais intercorrências. O conjunto deverá possuir carenagem com atenuação acústica e proteção contra intempéries. **Instalação de quadro de distribuição elétrica:** Deverá ser fornecido e instalado quadro de distribuição elétrica, com distância mínima de 40m do gerador, compatível com a carga demandada, contendo	DIÁRIA	02	21679

	proteções: disjuntores por fase, com dispositivos contra sobrecarga, sobretensão e sobretemperatura. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). É obrigatória a entrega da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de profissional habilitado (Engenheiro Eletricista), emitida pelo CREA-RO com taxa devidamente quitada, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
GRUPO 3 - ARQUIBANCADA E CAMAROTE				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE <u>03 (TRÊS) UNIDADES</u> DE ARQUIBANCADA, CADA UNIDADE COM CAPACIDADE MÁXIMA PARA 560 (QUINHENTOS E SESSENTA) PESSOAS SENTADAS: Arquibancada (cada unidade) em estrutura metálica reforçada, assento em madeira e grades de proteção para o público, com dimensão aproximada de 40,00 m x 5,35 m. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir 07 (sete) degraus de 55 cm de			

	piso e 35 cm de espelho e patamar de 1,50 m, com altura inicial de 1,00 m do nível do chão. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. A arquibancada (cada unidade) deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso/Assento:** assentos revestidos em madeira com no mínimo 20 mm de espessura, confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 55 cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso, com largura mínima de 2,20 m, espelho de 25 cm e piso de 60 cm. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Guarda-corpo:** Deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal e lateral e 1,80 m no posterior, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento				
6		DIÁRIA	01	13099	

	mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas.				

	Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.			
	LOCAÇÃO DE <u>01 (UM) CAMAROTE</u> COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 370 (TREZENTAS E SETENTA) PESSOAS: Camarote em estrutura metálica reforçada, com dimensão aproximada de 49,00 m x 6,60 m, incluindo 01 (um) anexo contíguo medindo 6,00 m x 3,30 m. O camarote deverá possuir 02 (dois) níveis de altura, sendo o 1º nível a 1,25 m do nível do chão e o 2º nível a 0,75 m de altura acima do 1º nível. A estrutura deverá ser dimensionada para suportar carga mínima de 500 kg/m², conforme normas técnicas aplicáveis para estruturas provisórias com concentração de público. O camarote deverá possuir piso nivelado, sem ressaltos ou desníveis, com redução de vibração e adequado à circulação de pessoas. Conforme descrição: **Piso:** O piso deverá ser executado em compensado naval com espessura mínima de 20 mm, devidamente travado			

	em estrutura metálica, com revestimento superior contínuo, antiderrapante, sem frestas, ressaltos ou irregularidades, adequado à circulação de pessoas utilizando calçados de salto fino. **Cobertura:** tipo 01 (uma) água, com estrutura metálica em treliça de alumínio modelo Q-30 ou superior, medindo aproximadamente 56,00 m x 8,30 m. Base com sapatas metálicas mínimas de 1,00 m x 1,00 m, devidamente niveladas e lastreadas. Pé-direito frontal mínimo de 6,80 m e pé-direito posterior mínimo de 5,00 m. Cobertura em lona térmica branca, antichama, impermeável e devidamente tensionada. Montagem que impeça acúmulo de água pluvial. Estrutura dimensionada para ação de ventos conforme normas técnicas vigentes. **Guarda-corpo:** O camarote deverá possuir guarda-corpo com altura mínima de 1,20 m na parte frontal, lateral e posterior, bem como no perímetro do 2º nível, escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050 e demais normas aplicáveis. **Corrimão:** Instalação de corrimão duplo, com alturas de 0,92 m e 0,70 m, em ambos os lados das escadas e rampas, conforme ABNT NBR 9050. **Escadas de acesso:** 02 (duas) escadas principais de acesso ao 1º nível, com largura mínima de 1,50 m e 02 (duas) escadas de acesso ao 2º nível com			

7	largura mínima de 1,50m. Degraus uniformes, com piso antiderrapante e corrimão em ambos os lados. **Rampa de acesso:** 01 (uma) rampa de acesso com largura mínima de 1,50 m e piso antiderrapante, com 02 lances e 01 patamar, sendo o 1º lance com comprimento mínimo de 6,00 metros, patamar de descanso (1,50x1,50m) com altura mínima de 50cm do nível do chão e 2º lance de subida com comprimento mínimo de 6,00 metros, fabricada em alumínio. **Tela de isolamento:** O perímetro do camarote deverá ser fechado com tela plástica reforçada preta, tipo de malha hexagonal ou reta (espaçamento mínimo 25mm), medindo 1,20m de altura. Fabricada de Polietileno de Alta Densidade (PEAD), devidamente fixada à estrutura, com resistência suficiente para controle de acesso e segurança do público. **Rampa auxiliar:** rampa de acesso antiderrapante com largura mínima de 1,20 m, em alumínio, sendo o 1º lance para subida com comprimento mínimo de 1,80 m, patamar (1,20x1,20m) com altura mínima de 15cm do nível do chão e 2º lance para descida com comprimento mínimo de 1,80m. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). A estrutura deverá possuir sistema de aterramento elétrico	01	DIÁRIA	13099

	próprio, contínuo e independente, promovendo a interligação equipotencial entre treliças, bases metálicas e demais componentes metálicos, em conformidade com a ABNT NBR 5419:2015 – Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas, bem como com a ABNT NBR 5410 – Instalações elétricas de baixa tensão, quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais, equipamentos, acessórios, dispositivos de segurança, mão de obra especializada, transporte, montagem e desmontagem, bem como eventual material elétrico necessário à interligação e alimentação dos sistemas, serão de inteira responsabilidade da contratada.**			
GRUPO 4 - TENDA, GRADIL E CONE DE SINALIZAÇÃO				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSER
8	**LOCAÇÃO DE 70 (SETENTA) UNIDADES DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 5X5 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 5x5 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito no mínimo de 3,00 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164

9	**LOCAÇÃO DE <u>02</u> <u>(DUAS) UNIDADES</u> DE TENDAS COM COBERTURA TIPO PIRÂMIDE, DE ESTRUTURA METÁLICA, PIRÂMIDES DE 10X10 METROS DE MEDIDA INTERNA:** Estrutura metálica, de 10X10 metros de medida interna, com estrutura de ferro na cor branca, pé direito de 3 metros, com cobertura em lona térmica branca sustentada por estrutura metálica devidamente estaiada com cabos e pinos de aço. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas. **Todos os materiais e mão de obra necessários para montagem e desmontagem do item são de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099 21164

10	**LOCAÇÃO DE <u>1.323 (MIL TREZENTOS E VINTE E TRÊS) METROS LINEARES</u> DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR PRETA:** gradis de proteção na cor preta, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados à delimitação e separação física entre: Área do desfile cívico-militar; Acesso do público às arquibancadas, camarote e tendas; Sendo instalado ao longo do percurso do evento, garantindo controle de acesso, segurança do público e fluidez do desfile. Demais informações no Projeto - Implantação Geral - 7 de setembro (id. 69042031). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	01	13099

11	**LOCAÇÃO DE <u>100 (CEM) METROS LINEARES</u> DE GRADES DE CONTENÇÃO (GRADIL) NA COR AMARELA:** Gradis de proteção na cor amarela, confeccionados em aço galvanizado ou material equivalente, próprios para uso externo, medindo aproximadamente 1,20 m de altura, com cantos arredondados e sistema de acoplamento entre módulos. Destinados ao fechamento temporário das vias durante as fases de: Montagem; Realização do evento; Desmontagem; Utilizados para impedir acesso de veículos não autorizados e garantir segurança operacional das equipes técnicas. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

12	**LOCAÇÃO DE <u>20 (VINTE) UNIDADES</u> DE CONES TIPO BARRIL (CANALIZADORES DE TRÁFEGO) NA COR LARANJA:** Cones tipo barril (canalizadores), confeccionados em material plástico de alta resistência (polietileno ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, próprios para uso externo, com alta visibilidade diurna e noturna. Altura mínima aproximada de 90 cm, base larga e estável, compatível com uso em vias públicas, destinada à canalização, bloqueio e ordenamento do tráfego de veículos no entorno do evento. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

13	**LOCAÇÃO DE <u>200 (DUZENTAS) UNIDADES</u> DE CONES DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA (DESVIO):** Cones de sinalização viária, confeccionados em material flexível (PVC ou similar), na cor laranja com faixas refletivas, altura mínima aproximada de 75 cm, base estável, próprios para uso externo. Aplicáveis em pontos de transição, afunilamento de pista e orientação visual aos condutores. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099

14	**LOCAÇÃO DE <u>10 (DEZ) UNIDADES</u> DE CAVALETES DE SINALIZAÇÃO DE AVISO:** Cavaletes de sinalização viária, medindo 1,10m x 90cm, confeccionados em material refletivo, plástico ou metálico, dobráveis ou fixos, próprios para uso externo, com superfície para afixação de avisos, textos ou símbolos de advertência. Devem possuir boa estabilidade, cores de alta visibilidade (laranja, amarelo ou branco) e possibilitar a inserção de mensagens como: "Área Interditada", "Evento Oficial", "Desvio", "Proibido Estacionar" ou similares. Demais informações no Projeto - Fechamento de Rua - 7 de setembro (69550753). **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**	DIÁRIA	05	13099
GRUPO 5 - EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**CATSER**
	LOCAÇÃO DE ELEMENTOS DIVERSOS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO - PCIP, contemplando os seguintes elementos: **<u>11 (onze) unidades de Placa de Saída de Emergência à direita</u>**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo			

	verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **10 (dez) unidades de Placa de Saída de emergência à esquerda**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **08 (oito) unidades de Placa de escada de emergência à direita**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **07 (sete) unidades de Placa de escada de emergência à esquerda**, fixada em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e 316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **02 (duas) unidades de Placa de Saída de emergência (saída final)**, fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=126 mm e L=252 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde e pictograma fotoluminescente, com altura de letra sempre > a 50mm, conforme NBR 13434-2:2004. **06 (seis) unidades de Placa de Lotação**, indicando "Lotação Máxima: 560 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões				

15	de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004 **<u>02 (duas) unidades de Placa de Lotação</u>**, indicando "Lotação Máxima: 370 pessoas sentadas", fixadas em uma altura visível a todos, com dimensões de H=158 mm e L=316 mm, tendo símbolo retangular, fundo verde, letras brancas e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco</u>**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>18 (dezoito) unidades de Placa de Extintor de incêndio de pó químico seco</u>**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>04 (quatro) unidades de Placa de Extintor de incêndio de água pressurizada</u>**, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=268 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **<u>16 (unidades) de Placa de Extintor de incêndio de água</u>**	DIÁRIA	01	2011

	pressurizada, fixada a uma altura de 2,10 metros, com dimensão de L=447 mm, símbolo retangular, fundo vermelho e pictograma fotoluminescente, conforme NBR 13434-2:2004. **22 (vinte e duas) unidades de extintor de incêndio de pó químico seco**, com 6kg/20-B:C, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. **20 (vinte) unidades de extintor de incêndio de água pressurizada**, com 10L/2-A, apoiado em suporte apropriado, com altura entre 0,10 m e 0,20 m do chão, conforme NBR 15808:2010 e NBR 12962:2022. Demais informações no Projeto - PCIP - 7 de setembro (69550517). É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Toda a mão de obra necessária para montagem e desmontagem do item é de responsabilidade da contratada.**			
ABERTURA DA SEMANA DA PÁTRIA					
GRUPO 6 - SONORIZAÇÃO E TRELIÇAS					

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CATSER
	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO PROFISSIONAL PARA AMBIENTE ABERTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, TESTES, OPERAÇÃO TÉCNICA DURANTE O EVENTO E DESMONTAGEM, contemplando: **08 (oito) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 03 vias ou equivalente, com 1400W de potência - 3dB: 80 Hz - 20000 Hz. **04 (quatro) caixas acústicas tipo line array industrializadas** com sistema fly de 02 vias ou equivalente, com 600W de potência - 3dB: 100 Hz - 20000 Hz. **02 (duas) caixas acústicas ativas**, 2 vias, com potência de 1000W RMS). **02 (duas) caixas de subwoofer amplificadas com 02 alto-falantes de 18”**, com potência de 3000W RMS. **02 (duas) caixas acústicas monitor de palco ativas com potência de 300-800W RMS.** **01 (um) sistema completo de microfonia e backline,** contendo: kit de microfone para bateria (completo e com clamps), sistema de “direct box”, microfones para amplificadores de guitarra (no mínimo 2), microfones			

16	dinâmicos de uso geral e microfones para captação de público. **01 (um) equipamento para reprodução de mídia compatível com CD/DVD/USB. 01 (um) Main Power. 02 (duas) Direct Box. 01 (um) processador de sistema digital,** estéreo, com 04 entradas e 08 saídas com multicabo exclusivo, que atenda a toda necessidade do equipamento. **Locação de console digital de 32 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais**, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, com resolução mínima de 48 kHz. Equipe técnica especializada, composta por, no mínimo, 02 (dois) técnicos de sonorização, com apoio operacional durante todo o período do evento. O sistema deverá apresentar desempenho compatível com o evento, assegurando inteligibilidade de fala, estabilidade operacional e adequada cobertura sonora em ambiente aberto, sem prejuízo à segurança do público e das estruturas instaladas. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos	DIÁRIA	01	13757

	por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
17	**LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) METROS LINEARES DE TRELIÇA ESTRUTURAL EM ALUMÍNIO MODELO Q30 (30 CM) OU EQUIVALENTE TÉCNICO SUPERIOR:** destinada à fixação de painel de fundo (backdrop) e sistema de sonorização. **Aplicação**: Para fixação de backdrop: considerar 02 (dois) pés tipo sapata, com base metálica de no mínimo 1,00 m x 1,00 m, devidamente nivelados e lastreados, garantindo estabilidade estrutural. Para fixação da sonorização: considerar a montagem de 02 (dois) pórticos (torres de sustentação independentes), incluindo travessa superior para suspensão do sistema de som tipo line array, com fornecimento de talhas, cintas certificadas, manilhas com trava e cabo de aço de segurança (backup). Todas as estruturas	DIÁRIA	01	13099

	metálicas devem possuir aterramento elétrico conforme "ABNT NBR 5419:2015 - Proteção de estruturas contra descargas atmosféricas", quando aplicável. Apresentar peças técnicas conforme item 8.5 deste termo. É obrigatória a apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou do Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT), devidamente emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO/CAU-RO, com as taxas correspondentes integralmente quitadas, conforme item 8.5 deste termo. **Todos os materiais e mão de obra necessários, incluindo material elétrico de ligação e alimentação para montagem e desmontagem do item, são de responsabilidade da contratada.**			
NOTA: Tendo em vista a ausência de descrições idênticas à necessidade de alguns itens, por ocasião do cadastramento junto ao Sistema de Compras do Governo Federal (CATSER), os mesmos foram cadastrados com descritivos similares, todavia, para cadastramento da proposta, deve-se observar e atender aos descritivos constantes posteriormente no Estudo Técnico Preliminar e/ou Termo de Referência.				

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) O Edital da Licitação;

c) A proposta da Contratada;

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES MÍNIMAS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. A presente contratação refere-se à prestação de serviços de **locação de estruturas, equipamentos e serviços necessários à realização da Abertura da Semana da Pátria e o Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro**, incluindo transporte, montagem, instalação, operação técnica, manutenção durante o evento e posterior desmobilização.

2.2. **Condições gerais:**

2.2.1. O valor global deve incluir todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários para o cumprimento integral da contratação.

2.2.2. A padronização em GRUPO justifica-se pela indivisibilidade do serviço, atendendo à necessidade de uniformização das práticas e promovendo a economicidade nos recursos logísticos. Essa padronização permite uma execução técnica mais ágil e simplificada, evitando variações entre diferentes métodos de manutenção e favorecendo a eficiência operacional.

2.2.3. Além disso, ao agrupar os serviços em GRUPO, a administração pode negociar preços mais vantajosos, reduzindo custos unitários e otimizando os recursos públicos. Esse procedimento é amparado pelo Artigo 43 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece diretrizes para aquisições e contratações públicas, incentivando práticas que promovam eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos.

2.2.4. É obrigatório o atendimento às normas técnicas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como às normas, instruções técnicas, exigências e determinações do Corpo de Bombeiros Militar, especialmente aquelas relativas à segurança contra incêndio e pânico, quando aplicáveis.

2.3. **Materiais e equipamentos a serem disponibilizados**

2.3.1. Cabe à contratada o emprego de equipamentos/ferramentas/materiais adequados e necessários à execução dos serviços, bem como sua instalação.

2.3.2. Os materiais empregados na execução dos serviços deverão ser de primeira qualidade, não sendo aceitos defeitos em peças, má qualidade de produtos e pouca durabilidade.

2.3.3. O emprego de materiais de segunda qualidade, danificados ou inadequados acarretará a substituição imediata, sendo o custo de total responsabilidade da Contratada.

2.4. **Das Peças Técnicas a Apresentar**

2.4.1. A contratada deverá encaminhar à COMAP/SUGESP, a contar da ordem de fornecimento, **no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos**, para fins de autorização de evento temporário, em atendimento à Instrução Técnica nº 44 do Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia – CBM/RO, considerando a classificação do evento de 7 de setembro como **Risco Médio**, a seguinte documentação técnica:

2.4.2. **Para as empresas vencedoras do Grupo 03 e Grupo 04** (Arquibancadas, camarotes e tendas), deverão ser apresentados:

a) Laudo técnico referente à montagem e desmontagem das estruturas, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) ;

b) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) da execução da montagem e desmontagem das estruturas, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

2.4.3. **Para as empresas vencedoras dos Grupos 01, 02, 05 e 06** (portais em treliças, sonorização, climatização, grupo gerador e elementos diversos de proteção contra incêndio e pânico), deverão ser apresentados:

a) Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) de execução dos serviços, emitidos por profissional habilitado junto ao CREA-RO ou CAU-RO.

2.5. **Da execução dos serviços**

2.5.1. Os serviços serão executados conforme solicitado por ordem de serviço pelo CONTRATANTE.

2.5.2. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Termo, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.5.3. Não aceito os serviços executados, será comunicado à empresa para que imediatamente se

refaça os serviços que não estão de acordo com as especificações mínimas de qualidade estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade dos objetos e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei 14.133/2021, citamos:

> Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
>
> § 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
>
> § 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
>
> § 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

3.1.1. E ainda, em consonância com os requisitos do Art. 7 da Lei 14.133/2021, vejamos:

> Art. 7º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei que preencham os seguintes requisitos:
>
> I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
>
> II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
>
> III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

3.1.2. Levando em consideração as disposições contidas no Decreto Estadual n° 28.874, datado de 25 de janeiro de 2024, especialmente no seu artigo 19, o qual estabelece:

> Art. 19. As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, de acordo com a complexidade da contratação, assegurada a distinção das atividades.
> § 1º A distinção das atividades de que trata o caput deste artigo não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.
> § 2º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IX do art. 2º deste decreto, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

3.2. **Competências do Gestor do Contrato:**

3.2.1. Conforme o disposto no Art. 20 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Gestor de Contratos:

> Art. 20. O gestor do contrato tem como função administrar o contrato até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, dentre as quais:
>
> I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;
>
> II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;
>
> III - controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente,

quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, instruindo o processo com a documentação necessária;

IV - prover o fiscal do contrato das informações e dos meios necessários ao exercício das atividades de fiscalização e supervisionar as atividades relacionadas ao adimplemento do objeto contratado;

V - comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência;

VI - adotar as medidas preparatórias para a aplicação de sanções e de rescisão contratual, conforme previsão contida no edital e/ou instrumento contratual ou na legislação de regência, cabendo à autoridade competente a deflagração do respectivo procedimento, a notificação da contratada para a apresentação de defesa e a decisão final;

VII - promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e adequação da sua vigência e do seu valor;

VIII - propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada nos prazos regulamentares;

IX - receber as notas fiscais atestadas pelo(s) fiscal(is) do contrato e encaminhá-las para o setor responsável pelo pagamento, após conferência dos respectivos documentos;

X - manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica; XI - documentar nos autos todos os fatos dignos de interesse administrativo;

XII - registrar as informações necessárias nos sistemas informatizados utilizados pelo Poder Executivo do Estado de Rondônia, inclusive inserindo os dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas- PNCP, e mantê- los atualizados;

XIII - diligenciar para o acompanhamento de situações que possam impactar nos preços contratados, como a criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais que repercutam no contrato, na forma do art. 134 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;

XIV - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato; XV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

XVI - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

XVII - receber os pedidos de reajuste, repactuação e revisão de contratos, devendo emitir parecer quanto ao cabimento.

3.2.2. Ao Gestor do Contrato se resguarda o direito de a qualquer momento verificar as condições de uso e manutenção dos equipamentos e softwares, inclusive contratando técnico ou empresa especializada, caso necessário.

3.2.3. O Gestor do Contrato poderá propor, fundamentado em fatos, a suspensão da prestação dos serviços, total ou parcialmente, em definitivo ou temporariamente, bem como diligenciar para que sejam aplicadas à Contratada as penalidades previstas no CONTRATO, assegurado à Contratada, o direito de ampla defesa.

3.2.4. O Gestor do Contrato poderá, sempre que julgar necessário, solicitar à Contratada a apresentação de quaisquer documentos referentes aos serviços contratados.

3.2.5. Cabe ainda, ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, devendo:

a) Convocar e coordenar a reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada (signatário do contrato e/ou preposto), dos fiscais, dos membros das comissões de recebimento. O objetivo é alinhar os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e a forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual

b) Coordenar as reuniões de trabalho, registradas em atas, periodicamente, e de conclusão da execução contratual quando necessário. A atividade envolve também o recebimento de dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização,

manifestação e encaminhamento adequado, centralizando as informações.

c) Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado para fins de empenho de despesa e de pagamento é realizado, anotando os problemas que impedem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

d) Controlar o prazo de vigência do contrato é exercido para garantir uma execução tempestiva e evitar solução de continuidade. Adicionalmente, há o acompanhamento do saldo das notas de empenho, com solicitação de reforços quando necessário, e a manutenção do setor financeiro e outros relacionados informados de informações pertinentes, como pagamentos eventualmente pendentes.

3.2.6. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Gestor do Contrato.

3.3. **Competências do Fiscal do Contrato:**

3.3.1. Conforme o disposto no Art. 21 do Decreto Estadual nº 28.874/24 caberá ao Fiscal de Contratos:

> Art. 21.O fiscal de contrato é, preferencialmente, o servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública designado pela autoridade signatária do contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
>
> § 1°O fiscal de contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
>
> § 2°No caso de obras e serviços de engenharia, a fiscalização será exercida por comissão constituída por um servidor com formação nas áreas de engenharia ou arquitetura, podendo ser mais de um engenheiro à critério do Gestor.
>
> § 3°É admitida a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar a fiscalização pelos agentes estaduais, quando as peculiaridades técnicas do objeto assim justificarem, sendo vedado, em qualquer hipótese, terceiro exercer função própria e exclusiva do fiscal de contrato, nos termos do parágrafo 4º, inc. I, art. 117, da Lei Federal n° 14.133, de 2021.
>
> Art. 22. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:
>
> I - conhecer o termo de contrato e todos os seus Anexos, especialmente o Projeto Básico ou o Termo de Referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
>
> II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
>
> III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
>
> a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
>
> b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
>
> c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
>
> d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
>
> e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
>
> f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme disposto em contrato.
>
> Parágrafo único.A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração

ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

3.3.2. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

3.3.3. A fiscalização de que trata os subitens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

3.3.4. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, considerando o art. 20 § 1ºart. 20 do Decreto Estadual n° 28.874 de 25/01/2024, e no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180 de 14 de março de 2023, após a formalização do Instrumento Contratual, anexará nos autos, portaria designando o Fiscal do Contrato.

3.4. **Do Fiscal Técnico e Administrativo do Contrato:**

3.4.1. O Decreto Estadual n° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, em seus art. 23 e 24 definiu as orientações e responsabilidades para a fiscalização dos contratos administrativos, cujo teor reproduzimos a seguir:

3.4.2. **Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XI - verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

XII - verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

XIII - recusar serviço ou fornecimento irregular ou em desacordo com as condições previstas no edital de licitação, na proposta da contratada e no instrumento de contrato e seus Anexos;

XIV - averiguar se é a contratada quem executa o contrato e certificar-se de que não existe cessão

ou subcontratação fora das hipóteses legais e previstas no contrato;

XV - dar ciência ao gestor, com antecedência razoável, da possibilidade de não haver a conclusão do objeto na data aprazada, com as justificativas pertinentes;

XVI - comunicar ao gestor de contratos, a necessidade de se realizar acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;

XVII - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

XVIII - emitir relatórios circunstanciados e conclusivos quanto à adequação dos serviços prestados de forma a demonstrar a vantajosidade técnica da manutenção da avença, documento condicionante à prorrogação do contrato.

3.4.3. **Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:**

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - certificar-se de que a contratada mantém, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na contratação, solicitando os documentos necessários a esta constatação, com especial atenção para a regularidade trabalhista e previdenciária nos casos de obras e serviços com dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, sob coordenação do gestor do contrato;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

VIII - receber e conferir a nota fiscal emitida pela contratada, atestando a efetiva realização do objeto contratado, na quantidade e qualidade contratada, para fins de pagamento das faturas correspondentes;

IX - nos casos de requerimento de revisão contratual, exigir a comprovação dos custos suportados pelo contratado através de notas fiscais, realizando análise crítica da compatibilidade dos preços com a realidade de mercado constatada junto a outras fontes;

X - receber todos os documentos necessários, contratualmente estabelecidos, para a liquidação da despesa e encaminhá-los, juntamente com a nota fiscal, para o gestor do contrato que, após conferência, remeterá a documentação para o setor responsável pelo pagamento, em tempo hábil, de modo que o pagamento seja efetuado no prazo adequado;

XI - verificar o cumprimento das normas trabalhistas por parte da contratada, inclusive no que se refere à utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, a fim de evitar acidentes com agentes administrativos, terceiros e empregados da contratada, e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor para impulsionar o procedimento tendente à notificação da contratada para o cumprimento das normas trabalhistas e instauração de processo administrativo para aplicação de sanção administrativa;

XII - certificar-se do correto cálculo e recolhimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes do contrato e, caso necessário, buscar auxílio junto os setores de contabilidade da Administração para a verificação dos cálculos apresentados, observando o disposto no art. 26 deste Decreto.

3.5. É importante ressaltar que as competências do fiscal do contrato são fundamentais para garantir a eficiência e a transparência na execução dos contratos públicos. Sua atuação adequada contribui para evitar desvios, reduzir riscos, promover o uso adequado dos recursos públicos e assegurar a qualidade dos serviços prestados pela empresa contratada.

3.6. A fiscalização de que trata os itens supra mencionados, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, conforme art. 119 e 120 da lei 14.133/2021, "O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante".

4. CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.1. Das Condições de Recebimento

4.2. O recebimento dos serviços será realizado ao final de cada etapa conforme a execução dos serviços, onde serão emitidos um Termo de Recebimento Provisório e um Termo de Recebimento Definitivo, vejamos:

Período	Recebimento provisório	Recebimento Definitivo
Final da execução	10 (dez) dias corridos ao final da execução da etapa	10 (dez) dias corridos a partir da tramitação e ciência do Termo de Recebimento Provisório pelo gestor do contrato

4.3. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei no. 14.133/2021 c/c com Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, o objeto da presente licitação será recebido:

4.3.1. **Recebimento Provisório**

4.3.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 10 (dez)** dias corridos, ao final do prazo da execução de cada etapa pelo fiscal do contrato administrativo e, quando necessário, em conjunto com o fiscal técnico nos termos do art. 22, inciso I da Instrução Normativa n.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, por meio de relatório:

4.3.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado a que se referem a parcela a ser paga.

4.3.4. O fiscal do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico.

4.3.5. O fiscal do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

4.3.6. Verificar se estão sendo atendidas as especificações contidas nos planos, projetos, planilhas, memoriais descritivos, especificações técnicas, projeto básico, termo de referência, assim como os prazos de execução e de conclusão, devendo solicitar ao preposto da contratada a correção de imperfeições detectadas;

4.3.7. verificar a execução do objeto contratual, proceder a sua medição e recebê-lo, pela formalização da atestação;

4.3.8. Conforme o artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos (LLCA), caso seja constatado, durante o recebimento do objeto, que a execução está incompleta ou em desacordo com as condições estabelecidas no contrato, o prazo para o recebimento definitivo será interrompido. Esta interrupção perdurará até que o contratado sane as irregularidades apontadas, garantindo a conformidade do objeto com os requisitos contratuais. O fiscal do contrato deverá documentar as não conformidades e comunicar formalmente ao contratado, estabelecendo um prazo para a correção das falhas. Somente após a verificação e aceitação das correções realizadas, o procedimento de recebimento definitivo poderá ser retomado e concluído.

4.3.9. Em acordo ao que determina o artigo 119 da Lei nº 14.133/2021, o contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.3.10. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações

constantes neste Termo e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

4.3.11. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

4.3.12. Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados.

4.3.13. Caso seja verificado que não será possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não seja alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do contrato, conforme disposto no artigo 137, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, de acordo com o artigo 156 da referida lei, com a abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

4.3.14. **Recebimento Definitivo**

4.3.14.1. O recebimento definitivo será efetuado - em **até 10 (dez) dias corridos** contados da data de tramitação e ciência do termo de recebimento provisório - pelo gestor do contrato, mediante termo de recebimento definitivo/termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

4.3.14.2. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

4.3.14.3. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

4.3.14.4. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

4.3.14.5. Comunicar a empresa para que envie a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

4.3.14.6. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

4.3.14.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.3.14.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. É obrigação da CONTRATADA a reparação dos vícios e defeitos verificados dentro do prazo de garantia dos materiais e serviços empregados, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e o artigo 12 da Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. A fim de assegurar a execução fiel do contrato, é necessário observar o que está previsto na Lei n° 14.133/2021, assim como em outras normas legais em vigor tanto em âmbito nacional quanto no Estado de Rondônia.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1. O prazo de vigência do contrato será de **até 12 (doze) meses,** contados a partir do recebimento a partir da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado.

6.2. Durante a vigência contratual os preços serão fixos e irreajustáveis, havendo prorrogação contratual, será permitido reajuste de preços se proposta pela Contratada, salvo em casos excepcionais,

devidamente justificados, cabendo análise e posterior aprovação da SUGESP.

6.3. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência dos fatos estipulados no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 da Lei Federal n° 14.133/21.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR

7.1. O valor total da contratação perfaz o montante de **R$ 1.038.511,13 (um milhão, trinta e oito mil quinhentos e onze reais e treze centavos).**

7.2. No valor indicado no ***subitem 10.1*** estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária e depósito em conta bancária informada pela Contratada, conforme disposto no Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024 e art. 36 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, vejamos:

> **Art. 190 O pagamento decorrente de contratações públicas será feito após a habilitação para pagamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis. (Grifamos).**
>
> § 1º O decurso do prazo previsto para o pagamento, constitui a Administração em mora, devendo automaticamente ser incluído no valor devido ao contratado os encargos financeiros da mora.
> § 2º Em caso de atraso por parte da Administração, caso a soma dos prazos de recebimento ou medição e de pagamento ultrapasse o prazo regular, aplica-se o § 1º deste artigo.
> § 3º O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.
>
> **INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC**
>
> Art. 36. Respeitada a ordem de classificação dos créditos, a Administração observará o prazo de até 15 (quinze) dias para pagamento da despesa, devendo ser respeitado o prazo máximo de inadimplemento por parte da Administração, previsto no art. 137, § 2º, IV da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 para rematar a liquidação e o pagamento da obrigação, contados da data da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente de cobrança.
>
> Parágrafo único. O pagamento em atraso de maneira reiterada ou deliberada sujeita o agente público responsável pelo atraso às penalidades previstas na legislação.

8.2. Nesse sentido, vejamos o fluxo estabelecido para pagamento:

FLUXOGRAMA
□ Recebimento da Nota Fiscal;
□ Recebimento Provisório;
□ Termo de Recebimento Definitivo;

8.3. Ressalta-se que **o prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme previsto no artigo mencionado, começa a contar a partir da habilitação para pagamento.** Essa habilitação corresponde ao ateste do fiscal do contrato ou do responsável técnico, que verifica e confirma que o serviço foi prestado ou o material entregue conforme as condições previstas no contrato, ou seja, após a emissão do termo de recebimento definitivo.

8.4. Demonstra-se abaixo o fluxo para pagamento referente ao prazo de 15 (quinze) dias úteis:

FLUXOGRAMA DO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS ÚTEIS

 Certificação da Despesa no Sistema (SIGEF) e Liquidação;

 Análise da despesa para pagamento;

 Autorização e execução Definitiva do Pagamento (até 15 dias úteis).

Fonte: INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC (0054621446);

8.5. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas e instruídas Conforme disposto no art. 33 da INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, a qual citamos a seguir:

> Art. 33. As solicitações de pagamento deverão ser formalizadas pelo contratado por meio de pedido subscrito pelo seu representante legal, indicando o número do contrato administrativo e os dados para pagamento, instruído com os seguintes documentos:
>
> I - nota fiscal, fatura ou documento equivalente que ateste o cumprimento do objeto, indicando o valor e o período da prestação do serviço ou do fornecimento;
>
> II - certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal;
>
> III - certidão de regularidade previdenciária e trabalhista;
>
> IV - certidão do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual de Rondônia (CAGEFIMP);
>
> V - comprovante de cumprimento de obrigações previdenciárias, nos casos de contratos de obra;
>
> VI - certificação da Nota Fiscal, fatura ou outro documento equivalente.
>
> § 1º Os documentos apresentados deverão ser verificados e atestados pelos responsáveis na fase de liquidação.
>
> § 2º Atestado o cumprimento do objeto do contrato pela fiscalização e a correta instrução do processo, após autorização do ordenador, os autos deverão ser remetidos ao setor responsável pela liquidação financeira e efetivação do pagamento.
>
> § 3º Em caso de não cumprimento do inciso II, o contratado deverá ser instado a se manifestar sobre a possibilidade de compensação do crédito com o débito existente, caso em que os autos deverão ser remetidos ao órgão fazendário para as providências cabíveis, com prévia oitiva da Procuradoria-Geral do Estado em caso de débito inscrito em dívida ativa.
>
> § 4º Em caso de não concordância com a compensação, imediatamente após o pagamento da contraprestação, os autos deverão ser remetidos à Procuradoria-Geral do Estado para adoção das providências cabíveis para recuperação do crédito estadual.
>
> § 5º Nos contratos de prestação de serviços contínuos que envolvam dedicação exclusiva (ou predominante) de mão de obra, caso seja constatada a inobservância do cumprimento do inciso III, a fiscalização do contrato deverá advertir/notificar a contratada, estabelecendo um prazo máximo para a regularização da situação. Persistindo a irregularidade, os pagamentos pendentes deverão ser retidos até a efetiva regularização, em conformidade com as diretrizes previstas no art. 26, § 2º, incisos I a III, do Decreto nº 28.874/2024. § 6º Além dos documentos citados, antes do efetivo pagamento, o setor competente deverá emitir Checklist contábil nos termos do Anexo VI desta normativa.

8.6. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 01 (uma) via e apresentadas à Contratante para certificação, devendo conter em seu corpo a descrição do objeto, a indicação do número do contrato e da conta bancária da Contratada.

8.7. A(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) deverá(ão), ainda, estar acompanhada(s), obrigatoriamente, das certidões que atestem a regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao recolhimento do FGTS e do INSS e aos Débitos Trabalhistas. **Serão aceitos certidões positivas com efeito negativo.**

8.8. Em caso de atraso de pagamento, motivado exclusivamente pela Administração Contratante, deverá ser observado o disposto no Art. 190, § 1º, 2º e 3º do Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024.

8.9. Do valor devido deverá ser acrescido de atualização monetária, a ser calculada entre a data limite para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = N x VP x I, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da Parcela a ser paga
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:
I = (TX/100)/365 I = ...
TX = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

8.10. Havendo erro ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivam sua rejeição, e o pagamento ficará pendente até que se providenciem as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou apresentação de novo documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.11. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão;

8.12. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.13. Deverá ser observada a ordem cronológica para pagamento, conforme estabelecido no INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 06/2024/SUGESP-ASTEC, como segue:

> Art. 35. As notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança de créditos serão classificados, por fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias:
> I - fornecimento de bens;
> II - locações;
> III - prestação de serviços;
> IV - realização de obras.

9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Os recursos orçamentários destinados a cobrir as despesas, constante na *ex vi* **Declaração de Adequação Financeira 70942925,** estão inseridos no orçamento através da seguinte programação:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSO	ITEM	NATUREZA E SUBELEMENTO DE DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO FINANCEIRO
04.122.1015.2087	1.500.0	1-2; 6-15; 17.	33.90.39.**14**	LOCAÇÃO DE BENS MOVEIS E OUTRAS NATUREZAS INTANGÍVEIS	**339**
04.122.1015.2087	1.500.0	3-5; 16.	3.3.90.39.**12**	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	**339**

10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

I - Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei n.° 14.133/2021 e demais normas pertinentes e as previstas neste instrumento e seus Anexos;

II - Fornecer os materiais de acordo com as especificações contidas neste **Termo de Referência**;

III - Garantir que os materiais sejam original e de procedência legal, inclusive quanto às normas ambientais;

IV - Entregar os serviços dentro do prazo exigido.

V - Obriga-se a remover, substituir trocar parte ou um bem em sua totalidade que venha apresentar problemas contínuos que inviabilize sua utilização, não incidindo custos adicionais a SUGESP, transcorrendo tudo por conta do fornecedor.

VI - Arcar com as despesas tributárias, inclusive as taxas, bem como aquelas referentes a seguro, transporte e instalação, conforme o caso.

VII - Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega e instalação dos equipamentos, se for o caso, não devendo a CONTRATANTE em nenhuma hipótese, ser cobrada por eventuais acréscimos nos fretes ou tarifas, impostos, taxas e demais custos.

VIII - Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

IX - Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

X - Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos serviços justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

XI - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

XII - Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal.

XIII - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XIV - Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e quaisquer danos que causem à Contratante ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência do fornecimento/execução, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.

XV - Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com a execução do serviço.

XVI - A contratação em tela deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei Federal nº 14.133 de 1° de Abril de 2021 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

a) Decreto ° 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Regulamentador da Lei de Licitações e Contratos Administrativos do Estado de Rondônia;

b) ABNT NBR 5419:2015 - A norma introduz uma metodologia mais abrangente e precisa para a avaliação do risco de descargas atmosféricas, considerando fatores como a altura da edificação, a sua localização e a densidade de descargas atmosféricas na região;

c) ABNT NBR 5410:2019 - A norma coloca ainda mais ênfase na segurança das instalações elétricas, com novas exigências para a proteção contra choques elétricos, incêndios e outros riscos;

d) NR 35 - Trata da segurança e saúde dos trabalhadores em atividades em altura. A NR 35 foi atualizada pela Portaria nº 4.218 do Ministério do Trabalho e Previdência (MTP), de 20 de dezembro de 2022;

e) NR 10: Segurança em Serviços em Eletricidade, a última atualização da NR 10 foi em 2011, por meio da Portaria nº 1.853, de 24 de agosto de 2011.

XVII - Fornecer mão de obra qualificada e compatível com os serviços contratados.

XVIII - A contratada deverá fornecer uniforme aos seus trabalhadores de acordo com o modelo exigido pelas normas de segurança compatíveis com as atividades desempenhadas, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI.

XIX - Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços, de acordo com os projetos solicitados pela COMAP/SUGESP dentro dos padrões de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e funcionalidade e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

XX - Assumir a responsabilidade exclusiva por danos causados a COMAP/SUGESP e/ou a terceiros, inclusive por acidentes com ou sem mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços e obras contratadas, decorrentes de culpa ou dolo de qualquer de seus empregados ou prepostos.

XXI - Dispor de todo e qualquer material, peça ou equipamento que constar na estimativa de quantidades para a perfeita execução dos serviços.

XXII - Responsabilizar-se pelos materiais a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação da mão de obra necessária à prestação de todos os serviços.

XXIII - Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de quaisquer materiais/serviços recusados pela Contratante.

XXIV - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXV - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

XXVI - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

XXVII -Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inciso II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

XXVIII - Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato;

XXIX - Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;

XXX - Emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos serviços, indicação de sua quantidade, preço unitário e valor total;

XXXI - Providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador através do link **https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0** ou outro que venha a substitui-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

XXXII -Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

XXXIII

- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

XXXIV

- Ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados;

XXXV -Entregar os serviços dentro do prazo exigido, conforme prazo estabelecido na Ordem de Serviço, e com o Termo de Referência;

XXXVI

- Comunicar à Administração da SUGESP, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XXXVII

- Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução dos serviços objeto da contratação, e responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas quando em serviço;

XXXVIII

- Relatar à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução dos serviços objeto da contratação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Sem prejuízo das demais obrigações previstas neste instrumento contratual e em seus anexos, bem como na Lei nº 14.133/2021, constituem obrigações da CONTRATANTE:

I - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, conforme Decreto Estadual nº 28.874 de 25/01/2024, por intermédio dos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA.

II - Comunicar imediatamente à CONTRATADA todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da CONTRATANTE, se for o caso;

III - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

IV - Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

V - O Contratante poderá solicitar motivadamente a substituição de quaisquer profissionais, que adote posturas inadequadas ao serviço ou incompatível com o exercício das atribuições que lhes foram designadas, devendo a mesma ser providenciada pelo contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

VI - Expedir termo de recebimento atestando a fatura/nota fiscal correspondente ao serviço prestado;

VII - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à execução do objeto da contratação;

VIII - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

IX - Assegurar que os serviços descritos neste instrumento somente sejam realizados unicamente pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato.

X - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços prestados, através da fiscalização contratual designada, somente atestando os documentos da despesa

quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem;

XI - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

XII - Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

XIII - Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

XIV - Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

XV - Intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º da Lei nº 14.133, de 2021);

XVI - não demandar a funcionário da Contratada a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

XVII - exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela Contratada de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações, especialmente por ocasião da celebração de aditivos contratuais;

XVIII - Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

12.1. A presente cláusula não se aplica em face do art. 40 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, visto que a presente demanda não ultrapassa o valor estimado de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. À contratada que, sem justa causa, atrasar ou não cumprir as obrigações assumidas ou infringir preceitos legais, aplicar-se-ão as penalidades prescritas na Lei n. 14.133/2021 e demais normas cogentes, sem prejuízo das multas e demais ocorrências previstas no termo de referência, termo de contrato e/ou ordem de serviço.

13.2. Dentre as penalidades, tem-se:

I - Advertência;

II - Multa moratória;

III - Multa contratual;

IV - Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Estadual pelo prazo de até 3 (três) anos; e

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, vejamos:

I - I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.4. Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma e a disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia, além das constantes no quadro abaixo:

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO
Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;
Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso;
Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus colaboradores;
Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;
Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de serviço;
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:
Efetuar o pagamento de seguros, encargos fiscais e sociais, assim como quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução deste contrato;
Cumprir prazo previamente estabelecido com a FISCALIZAÇÃO para fornecimento de materiais ou execução de serviços;
Cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referencia, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;
Refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO
Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO
Manter a documentação de habilitação atualizada;

13.5. Considerando que as infrações acima, violam alguma norma de natureza administrativa, podendo ou não causar prejuízos ao órgão contratante. Administração tem o dever de instaurar o procedimento adequado à sua apuração e, conforme o caso, realizar a consequente aplicação das penas cabíveis. Conforme estabelecido na legislação.

13.6. **No que concerne à multa, deverá observado o que se segue:**

13.6.1. **Multa compensatória:**

13.6.1.1. No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa compensatória no percentual de 10% (cinco por cento) incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

13.6.1.2. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor dos serviços do contrato e o valor da parte do serviço já realizado.

13.6.1.3. No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa compensatória no percentual de 3% (três por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa

arbitrada do seu custo.

13.6.1.4. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou, quando for o caso, ou praticar condutas a elas equiparadas, será aplicada multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação.

13.6.1.5. Considera-se acessória, para os fins deste Termo, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

13.6.1.6. O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

13.6.2. **Multa moratória:**

13.6.2.1. O atraso injustificado na execução do Contrato ensejará a aplicação de multa moratória no percentual não inferior a 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo, observado o percentual máximo total de 30% (trinta por cento).

13.6.2.2. O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,10% (dez décimos percentuais) ao dia, incidente sobre o valor dos serviços do contrato.

13.6.2.3. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2.4. Findo o prazo fixado no contrato para o cumprimento da obrigação, a Administração não está vinculada a aguardar o adimplemento voluntário por parte da Contratada. Nesse contexto, poderá, a qualquer momento, promover a extinção unilateral do contrato. Ademais, nessa hipótese, será legítima a aplicação da multa compensatória previamente estipulada, com fundamento nas cláusulas contratuais pactuadas e nos dispositivos legais pertinentes.

13.6.2.5. Na hipótese do subitem anterior, se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

13.6.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado no disposto (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

13.6.2.7. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133, de 2021).

13.6.2.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

13.6.2.9. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2.10. as peculiaridades do caso concreto;

13.6.2.11. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.2.12. os danos que dela provierem para o Contratante;

13.6.2.13. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.6.2.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei e no Regulamento do Estado de Rondônia (art. 159 da Lei Federal n° 14.133, de 2021)

13.6.2.15. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Termo ou para provocar confusão patrimonial.

13.6.2.16. Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação, ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

13.6.2.17. Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.6.2.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021 e do arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

13.6.2.19. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021, conforme disciplinado no Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

13.6.2.20. A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do regulamento, conforme disciplina constante do Regulamento do Estado de Rondônia (arts. 184 a 187 do Decreto Estadual 28.874/2024).

13.6.2.21. Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa.

13.6.2.22. O valor da retenção provisória a que se refere o subitem anterior, não poderá exceder ao limite máximo estabelecido no §3º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1. Os contratos de licitação devem ser pautados nos princípios da justa correspondência das obrigações e pela vedação ao enriquecimento sem causa, além da observância e preservação do equilíbrio econômico e financeiro;

14.2. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, sendo a data-base vinculada à data do data do orçamento estimado pela administração.

14.3. Considerando que o reajuste de preços é a reposição da perda do poder aquisitivo da moeda por meio do emprego de índices de preços prefixados no instrumento convocatório e no contrato administrativo;

14.4. Considerando ainda a previsão legal na Lei 14.133 e o disposto no artigo 4º e 5º do Decreto 25.829, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021, que diz:

> Art. 4º O reajuste em sentido estrito, espécie de reajuste nos contratos de obra, fornecimento ou serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra, consiste na aplicação de índice de correção monetária estabelecido no contrato, que retratará a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais.
> § 1º É nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste com periodicidade inferior a 1 (um) ano.
> § 2º A periodicidade anual nos contratos de que trata o § 1º será contada a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

14.5. E ainda:

> Art. 5º Para fins de adoção de índices pré-fixados de reajuste, os gestores observarão o critério da especialidade e da setorialidade, analisando se para o objeto contratual há índice específico de reajuste.
>
> O reajuste de preços poderá ser concedido na presente contratação, desde que seja observado,

disposto no art. 92, § 3 º e § 4º da Lei 14.133, vejamos:

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

14.6. Será considerado índice inicial o da data do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Decreto nº 1.054/94 e Lei nº 10.192/01):

R= V x I – Io

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual dos custos solicitados;

I = Índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês do orçamento estimado.

14.7. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo;

14.8. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for a variação de custos objeto do reajuste, conforme previsto no disposto do art. 6º do Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 6° O pedido de reajuste do contrato deverá ser instruído, observado o art. 15, com os seguintes documentos:

I - requerimento da contratada devidamente assinado pelo seu responsável;

II - planilha de custos demonstrando a equação inicial do contrato; e

III - planilha de custos demonstrando a equação atual do contrato, a qual deverá demonstrar a variação do preço, levando em consideração o índice de reajuste pré-fixado no instrumento convocatório e no contrato.

§ 1° O reajuste poderá ser formalizado por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverá ser formalizado por termo aditivo

É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal.

O pedido de reajuste pela contratada deverá atender ao disposto no Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, vejamos:

Art. 15. O pedido de reajuste ou repactuação deverá ser apresentado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do fato gerador de seu direito.

§ 1° No caso de repactuação, caso a contratada apresente o pedido dentro do prazo estipulado no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data-base prevista na convenção coletiva de trabalho.

§ 2° No caso de reajuste, desde que obedecido o prazo previsto no caput, os efeitos financeiros retroagirão à data de ocorrência do fato gerador.

§ 3° Caso o pedido de reajuste ou repactuação seja feito fora do prazo previsto no caput, os efeitos financeiros serão contados a partir da data de recebimento do pedido pela contratante, sendo vedado ao ordenador de despesa conceder efeito retroativo aos efeitos financeiros.

A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

Os reajustes serão formalizados por meio de apostila mento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

O prazo referido no subitem 25.5.9 ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo CONTRATANTE para a comprovação da variação dos custos;

A Contratada deverá observar quando da solicitação do restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro o disposto na Lei 14.133/2021, paragrafo único do art. 131, vejamos:

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Deverá a contratada observar ainda o Decreto Estadual nº 25.829 de 11 de Fevereiro de 2021, Art. 6º paragrafo 2º, vejamos:

§ 2° Os reajustes a que o contratado fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato, salvo se, no caso de prorrogação contratual, constar cláusula específica resguardando o direito do contratado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1. A CONTRATADA deverá observar, durante a execução contratual, os princípios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como na legislação e regulamentações correlatas, inclusive as estabelecidas no âmbito do Estado de Rondônia, comprometendo-se com a proteção do meio ambiente e a promoção do desenvolvimento sustentável no desempenho das atividades vinculadas ao objeto deste contrato.

15.2. Quanto à Sustentabilidade - Considerando o disposto no artigo 7º, inciso XI, b, da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), torna-se imperativo que os bens e serviços envolvidos nesta contratação atendam a critérios que sejam compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis. Dessa forma, a empresa deve atender ou assegurar que sua rede credenciada adote, de maneira progressiva e constante, práticas de sustentabilidade ambiental.

15.3. No que tange à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Táxi Aéreo, é essencial que a empresa contratada possua um Plano de Logística Sustentável (PLS) com uma clara definição dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos descartes de seus resíduos, sejam eles sólidos ou líquidos. Ademais, em caso de manejo de outros materiais, a empresa deverá proceder ao descarte de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS) conforme preconizado pela Lei Federal nº 12.305/2010, observando estritamente as normas pertinentes.

15.4. É de total responsabilidade da Contratada o cumprimento das normas ambientais vigentes para o fornecimento do objeto.

15.5. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para que da execução dos serviços não decorra qualquer degradação ao meio ambiente;

15.6. A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que forem causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação;

15.7. A Contratada deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, especialmente seus artigos 5º e 6º, no que couber;

15.8. A Contratada deverá, considerando o objeto deste instrumento, observar a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável nas contratações públicas, em conformidade com o Decreto Estadual nº 21.264/2016.

15.9. **DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

15.9.1. Contratação de empresa especializada na realização do Desfile Cívico-Militar de 7 de Setembro, com a instalação temporária de estruturas, equipamentos de sonorização, painéis de LED, geradores e demais elementos operacionais, pode gerar impactos ambientais pontuais, especialmente em razão da natureza transitória do evento e da concentração de público em área urbana.

15.9.2. Entre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se:

1. Geração de resíduos sólidos:

A montagem das estruturas, a circulação de público e a operação do evento podem resultar na produção de resíduos recicláveis e não recicláveis, incluindo embalagens, materiais descartáveis e resíduos decorrentes

da instalação técnica.

2. Emissão de ruídos:
A utilização de sistemas de sonorização e grupos geradores poderá ocasionar emissão de ruídos temporários acima do nível habitual da área, especialmente durante ensaios e no horário de realização do desfile.

3. Consumo de energia elétrica e combustíveis:
A operação de painéis de LED, sistemas de som e iluminação, bem como eventual utilização de geradores movidos a combustível, implica consumo energético e emissão indireta de gases.

4. Interferência temporária no espaço urbano:
A montagem de estruturas e o fechamento de vias podem impactar temporariamente a mobilidade urbana e a dinâmica da região, exigindo planejamento adequado para mitigação de transtornos.

15.9.3. Medidas Mitigadoras

15.9.4. Considerando que se trata de evento temporário, de curta duração e previamente planejado, os impactos identificados são classificados como pontuais, controláveis e de baixa magnitude, podendo ser mitigados mediante a adoção das seguintes medidas:

15.9.4.1. Exigência contratual de destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante montagem e desmontagem;

15.9.4.2. Previsão de utilização de equipamentos com eficiência energética comprovada;

15.9.4.3. Controle de emissão sonora dentro dos limites estabelecidos pela legislação municipal e ambiental;

15.9.4.4. Planejamento logístico para reduzir deslocamentos desnecessários e otimizar o transporte das estruturas;

15.9.4.5. Priorização, sempre que possível, de materiais reutilizáveis e estruturas modulares.

15.9.5. Ressalte-se que a opção pela locação contribui para a sustentabilidade ambiental, na medida em que os equipamentos e estruturas são reutilizados em diversos eventos, reduzindo a necessidade de produção contínua de novos materiais e evitando formação de passivo patrimonial ao final do evento.

15.10. A CONTRATADA é plenamente responsável pelo cumprimento das normas ambientais vigentes, especialmente no que se refere à poluição ambiental e à adequada destinação de resíduos. É imperativo que a CONTRATADA adote todas as precauções necessárias para evitar qualquer forma de degradação ambiental decorrente dos serviços a serem prestados.

15.11. Além disso, é dever da CONTRATADA assumir todas as responsabilidades e implementar as medidas apropriadas para corrigir eventuais danos causados, caso ocorra algum passivo ambiental como resultado da execução das atividades previstas neste contrato licitatório. Essa abordagem reforça o compromisso da CONTRATADA com a preservação ambiental e a pronta correção de impactos adversos que possam surgir durante a realização de suas atividades.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Fica sendo vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência haja vista que tal subcontratação dificulta a gestão por parte da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP nas tratativas da logística de fornecimento e execução do contrato, quais sejam: horários dos eventos, organização dos locais dos eventos, entre outros fatores que dependam de relação direta com a Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATUAL

17.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações referidas no artigo 137 e 138 da Lei Federal n° 14.133/21, vejamos:

> Art. 137. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
>
> I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato; [...]

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

17.2. Terá o Contratado direito a extinção do Contrato conforme disposto no § 2º art. 137, vejamos:

§ 2º O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

17.3. O artigo 138 dispõe sobre a forma de extinção do Contrato, vejamos:

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§ 1º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

§ 2º Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

17.4. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INTEGRIDADE E COMBATE À CORRUPÇÃO

18.1. As partes contratantes comprometem-se a observar rigorosamente as disposições da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.129, de 11 de julho de 2022, que trata da responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, bem como da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, alterada pela Lei Federal nº 14.230, de 25 de outubro de 2021, que dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa.

18.2. Nesse sentido, é vedado a quaisquer das partes, seus prepostos, empregados, representantes ou terceiros a elas vinculados, oferecer, prometer, conceder, solicitar ou aceitar, direta ou indiretamente,

vantagem indevida de qualquer natureza, relacionada à execução deste contrato ou a qualquer outro interesse correlato.

18.3. O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções cabíveis, conforme previsto na legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, à rescisão contratual, aplicação de multas, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública e responsabilização civil e administrativa.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

19.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram-se cientes dos direitos, obrigações e penalidades aplicáveis estabelecidos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), comprometendo-se a adotar todas as medidas técnicas e administrativas razoavelmente exigíveis e necessárias para garantir, por si, bem como por seus colaboradores, empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer terceiros que atuem em seu nome ou interesse, a proteção dos dados pessoais a que tiverem acesso ou que processarem em decorrência da execução do presente Termo de Contrato, utilizando tais dados protegidos exclusivamente na extensão autorizada na referida legislação.

19.1.1. As partes comprometem-se a realizar o tratamento de dados pessoais vinculados à execução do objeto deste contrato apenas para os propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados, limitando-se ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, em conformidade com os princípios estabelecidos no artigo 6º da LGPD.

19.1.2. Para os fins deste contrato, as partes deverão observar as disposições da Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado de Rondônia, quando aplicável, bem como manter a confidencialidade e o sigilo sobre todas as informações a que tiverem acesso em razão do presente instrumento.

19.1.3. Em caso de incidente de segurança que envolva dados pessoais relacionados à execução contratual, as partes comprometem-se a comunicar o fato uma à outra, por escrito, em prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contadas do momento em que tomou conhecimento do incidente.

19.1.4. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão mesmo após o término da vigência ou rescisão deste instrumento contratual.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÕES

20.1. As eventuais alterações e modificações do presente instrumento contratual reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

20.1.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme preceituado pelo artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.1.2. As alterações contratuais deverão ser formalizadas mediante a celebração de Termo Aditivo, que deverá ser submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral do Estado, órgão de consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, devidamente demonstrada nos autos do processo administrativo correspondente.

20.1.3. Os registros que não caracterizam alteração do contrato poderão ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de Termo Aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante despacho da autoridade competente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

21.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Termo de Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, à luz das disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, e demais normas estaduais de licitações e contratos administrativos aplicáveis às contratações públicas.

21.2. Subsidiariamente, quando cabível e compatível com a natureza do ajuste, aplicar-se-ão as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como nos preceitos de direito público, na teoria geral dos contratos e nas normas e princípios gerais dos

contratos, tendo como foro competente a Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, Capital do Estado de Rondônia, como competente para dirimir quaisquer controvérsias, litígios, dúvidas ou questões oriundas da execução do presente instrumento contratual que não puderem ser dirimidas administrativamente ou mediante procedimentos de autocomposição e conciliação, renunciando expressamente as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, nos termos do parágrafo 1º do artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

23.1. Em estrita observância ao disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a divulgação do presente instrumento contratual no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP constitui condição indispensável para a produção de seus efeitos, inclusive dos respectivos termos aditivos, devendo ser realizada a partir da data de sua assinatura. Ademais, o presente contrato será publicado, em sua integralidade, no sítio eletrônico oficial da Transparência Pública da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ASSINATURAS, DATA DE CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

24.1. Considerando que o presente instrumento contratual é celebrado no âmbito de processo virtual que tramita no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração corresponderá àquela em que for aposta a assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo deste Termo de Contrato.

24.1.1. O presente instrumento jurídico foi elaborado na forma do artigo 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo administrativo identificado neste instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em via digital, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas.

Porto Velho/RO, data e horário da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Affonso Araújo**, **Assessor(a)**, em 22/04/2026, às 08:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **70911571** e o código CRC **F5946B1C**.

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

MAPA DE RISCO

RISCO	POSSÍVEIS CAUSAS	FASE	NÍVEL DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	AÇÕES DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
Custos adicionais e sobrepreço.	Mudança de valores ao longo da licitação. Contratação com preços excessivos ou cobrança de valores adicionais.	Planejamento.	Baixo	Elaborar estimativa de preços mediante pesquisa de mercado ampla e atualizada, utilizando parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, contemplando contratações similares, atas de registro de preços, Painel de Preços, PNCP e demais fontes oficiais.	Havendo identificação de cobrança indevida, sobrepreço ou tentativa de alteração contratual sem amparo legal, promover a glosa dos valores faturados, instaurar processo administrativo para apuração de responsabilidade, aplicar as sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e, quando caracterizado descumprimento contratual grave, promover a rescisão unilateral do contrato.	Gerência de Compras.
Comunicação ineficiente entre contratada e contratante.	Informações de contato insuficientes ou desatualizadas.	Execução	Médio	Estabelecer fluxo formal de comunicação por intermédio do fiscal do contrato, com definição dos canais oficiais de comunicação, registro de ocorrências em diário de fiscalização, atas de reunião e comunicações formais, evitando utilização prioritária de meios informais.	Atualizar frequentemente a lista de dados da empresa com mais de um telefone para contato ou outros meios de comunicação, como e-mail/WhatsApp/Telegram.	Contratante/ Contratada.
Instrução processual deficitária.	Inobservância de requisitos fundamentais para a contratação.	Planejamento.	Baixo	Capacitação/atualização frequente dos agentes envolvidos nas fases interna e externa da contratação (equipe de planejamento, funcionários do setor de compras e contratações, pregoeiros).	Reuniões de alinhamento relativas ao processo de contratação para agilizar o saneamento da demanda.	Gerência de Compras/ Departamento Requisitante.
Propostas inexequíveis	Licitante subdimensiona custos; desconhecimento técnico	Licitação	Alto	Detalhar critérios técnicos; exigir memorial de composição de custos;	Solicitar diligências; desclassificar conforme legislação.	Gerência de Compras/ Pregoeiro
Falta de recursos financeiros no orçamento.	Falta de disponibilidade orçamentária na fonte.	Planejamento.	Médio	Realização de planejamento das contratações necessárias com a devida antecedência.	Realização de remanejamento de valores do orçamento para a conta necessária.	Gerência de Planejamento e Orçamento.

Licitação fracassada.	Valor apresentado pelas empresas acima do estimado. Ausência de apresentação de documentos de habilitação.	Seleção do fornecedor.	Alto	Avaliar imediatamente a viabilidade de repetição do certame. Caso incompatível com o cronograma do evento, verificar a possibilidade jurídica de contratação direta, observados os requisitos legais da Lei nº 14.133/2021.	Realizar diligências para esclarecimento das propostas quando admitidas pela legislação, promover nova análise da viabilidade do certame e, persistindo o fracasso e sendo incompatível a repetição da licitação com o cronograma do evento, avaliar a adoção de contratação direta, desde que presentes os requisitos legais aplicáveis.	Gerência de Compras/ Departamento Requisitante.
Licitação deserta.	Caso não haja interessados na participação do certame, a licitação será deserta. Falta de empresas prestadoras do serviço especificado.	Seleção do fornecedor.	Médio	Ampliar as condições de participação em razão da ampliação da competitividade.	Repetição do certame.	Gerência de Compras/Departamento Requisitante.
Especificações técnicas incompletas ou imprecisas.	Falha na elaboração do ETP/TR; ausência de validação técnica.	Planejamento	Alto	Revisão técnica do detalhamento e especificações do objeto.	Revisar e republicar o edital ou termo de referência com ajustes técnicos.	Gerência de Compras/Departamento Requisitante.
Atraso na montagem/desmontagem das estruturas do evento.	Problemas logísticos, indisponibilidade de equipe ou equipamentos.	Execução	Alto	Estabelecer cronograma detalhado de montagem/desmontagem e fiscalização prévia.	Aplicação de penalidades contratuais e acionamento de equipe adicional.	Contratada / Fiscal do Contrato
Falhas na infraestrutura elétrica e/ou equipamentos.	Instalação inadequada.	Execução	Alto.	Exigir responsável técnico habilitado e testes prévios dos equipamentos.	Correção imediata pela equipe técnica e substituição de equipamentos.	Contratada / Fiscal Técnico
Problemas de segurança nas estruturas temporárias	Montagem inadequada ou descumprimento de normas técnicas	Execução	Alto	Exigir ART/RRT, cumprimento das normas técnicas e vistoria prévia	Interdição da estrutura e correção imediata antes da utilização.	Fiscal Técnico / Contratada
Condições climáticas adversas	Chuva intensa ou vento forte comprometendo estruturas temporárias.	Execução	Alto	Exigir ART/RRT, cumprimento das normas técnicas e vistoria prévia	Durante a execução do evento, caso ocorram chuvas intensas, ventos fortes ou outra condição que comprometa a segurança das estruturas, o Fiscal do Contrato deverá determinar imediatamente a paralisação da utilização da estrutura, promover a evacuação preventiva do público quando necessário, acionar o plano de emergência previamente estabelecido e determinar à contratada a adoção das medidas corretivas indispensáveis para restabelecimento das condições de segurança.	Fiscal Técnico / Contratada

Descumprimento contratual antes do evento	Descumprimento contratual ou entrega parcial das estruturas pela contratada.	Execução	Alto	Exigir cronograma detalhado de mobilização, comprovação antecipada da disponibilidade dos equipamentos, acompanhamento da logística e confirmação prévia da chegada das estruturas.	Aplicar as penalidades previstas no contrato, acionar fornecedores previamente mapeados, utilizar equipamentos reservas quando disponíveis e avaliar contratação emergencial, quando juridicamente cabível.	Contratante/Contratada

A presente análise é um exemplo e a alocação de riscos específica pode ser ajustada de acordo com a negociação entre a SUGESP e a potencial contratada.

Elaboração Administrativa:
MARIA LUIZA FELIX DE MORAES
Assessora Técnica - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Membro - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES
Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Presidente - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

Revisão e Validação:
EUDINÉIA COELHO GALVÃO
Gerente de Engenharia - SUGESP/GEN
Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP
Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2026, às 12:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Eudineia Coelho Galvão**, **Gerente**, em 22/07/2026, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Felix De Moraes**, **Assessor(a)**, em 22/07/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES** , **Gerente**, em 22/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74265764** e o código CRC **EA44050C**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP
Gerência de Compras - SUGESP-GCOM

MATRIZ DE RISCO

RISCO	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADA
Escopo mal definido.	Especificações técnicas insuficientes ou inadequadas às necessidades reais da contratação.	X		
Estimativa inadequada de preços.	Pesquisa de mercado imprecisa que resulte em valores sub ou superestimados.	X		
Baixa competitividade.	Pouca participação de licitantes no certame.	X		
Habilitação técnica insuficiente.	A licitante poderá apresentar documentação técnica insuficiente, incompatível com o objeto ou inverídica, cabendo à Administração proceder à análise da documentação de habilitação antes da contratação.			X
Atraso na montagem/desmontagem das estruturas.	Atraso na montagem/desmontagem de arquibancadas, camarote, tendas, portais, painéis de LED e demais estruturas necessárias para o evento.		X	

RISCO	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADA
Falhas na instalação elétrica.	Instalação elétrica inadequada, aterramento deficiente, sobrecarga dos circuitos ou incompatibilidade entre equipamentos, podendo ocasionar choques elétricos, energização indevida de estruturas metálicas, interrupção do fornecimento ou riscos à integridade física dos trabalhadores e do público.		X	
Execução fora das normas técnicas.	Serviços realizados em desacordo com normas e boas práticas.		X	
Interrupção no fornecimento de energia.	Falhas no fornecimento de energia decorrentes do funcionamento do grupo gerador, da distribuição elétrica interna ou da rede pública utilizada durante o evento, comprometendo a operação das estruturas e equipamentos.			X
Instabilidade de estruturas temporárias	Montagem inadequada ou dimensionamento incorreto de arquibancadas, camarotes, portais ou tendas, comprometendo a segurança do público e participantes. A fiscalização deste risco será realizada por engenheiro formalmente designado pela Administração.		X	
Falhas no sistema de sonorização e painel de LED	Problemas técnicos nos equipamentos de som, prejudicando a comunicação oficial durante o desfile; falha de comunicação visual.		X	

RISCO	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADA
Descumprimento de normas de segurança	Não observância das normas de segurança contra incêndio e pânico (PCIP) exigidas para eventos com público. Não pagamento das taxas pertinentes. A fiscalização quanto ao atendimento das normas de segurança será exercida por profissional habilitado indicado pela Administração, sem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução.		X	
Danos ao patrimônio público	Possíveis danos às vias públicas ou estruturas existentes durante montagem ou desmontagem do evento.		X	
Falhas na fiscalização contratual	Acompanhamento insuficiente da execução contratual por parte da Administração.	X		
Comunicação ineficiente entre as partes.	Falhas na comunicação institucional entre contratante e contratada que comprometam a coordenação da execução, o cumprimento de prazos, a fiscalização contratual ou a tomada de decisões durante o evento.			X
Acidentes durante execução dos serviços ou durante o evento	Ocorrência de acidentes envolvendo trabalhadores, fiscais, fornecedores ou participantes do evento decorrentes da montagem, desmontagem, operação das estruturas, instalações elétricas ou circulação de equipamentos.		X	

RISCO	DESCRIÇÃO	CONTRATANTE	CONTRATADA	COMPARTILHADA
Condições climáticas adversas	Ocorrência de chuvas intensas ou ventos fortes que possam comprometer a montagem, estabilidade ou utilização das estruturas temporárias.			X
Descumprimento contratual	Não entrega, entrega parcial ou atraso na disponibilização das estruturas, equipamentos ou serviços contratados.		X	

Esta matriz de riscos fornece uma visão geral dos principais riscos envolvidos na contratação.

Porto Velho, 22 de Julho de 2026

Elaboração Administrativa:
MARIA LUIZA FELIX DE MORAES
Assessora Técnica - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Membro - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES
Gerente de Compras - GCOM/CAF/SUGESP/RO
Presidente - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

Revisão e Validação:
EUDINÉIA COELHO GALVÃO
Gerente de Engenharia - SUGESP/GEN
Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES
Coordenadora de Manutenção Predial e Engenharia - SUGESP/COMAP
Requisitante - Comissão de Planejamento
Portaria n.º 199 de 03 de junho de 2025 (0060824763)

Documento assinado eletronicamente por **Hannah das Neves Moura Rodrigues**, **Coordenador(a)**, em 22/07/2026, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Luiza Felix De Moraes**, **Assessor(a)**, em 22/07/2026, às 13:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA ADRIANA REIS DE MENEZES** , **Gerente**, em 22/07/2026, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **74267279** e o código CRC **98076FEE**.

0043.001006/2025-64

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL
Comissão Genérica 5ª - SUPEL-COGEN5

DECLARAÇÃO

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO COMPLEMENTAR PARA ME/EPP/MEI

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ---------- sediada na Rua ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP ---------- município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação em licitação ou contratação direta com a Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso, sob as penas da lei que:

I - Que é ME, EPP ou MEI e não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e, nos termos do art. 28 da Lei Complementar Estadual nº 605/2018, está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

II - Que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

(LOCAL E DATA).

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(Nome, identidade, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Criado por 63444194234, versão 2 por 63444194234 em 02/02/2026 13:54:29.